LAZO
ARQUITETURA
& ACESSIBILIDADE

PLANO **INCLUA**

JFPE
Justiça Federal em Pernambuco

JFPE

Projetar com excelência e satisfação experiências

de cidades acolhedoras, sustentáveis e inclusivas.

ENTREGA 01 | EDF. JFPE | RECIFE

PARECER TÉCNICO | DESIGN UNIVERSAL

PRAÇA DA ÁRVORE
Alto de Santa Teresinha – Recife/PE
Projeto Lazo Arquitetura
Obra 2020/2021

PLANO INCLUA
ÍNDICE

1. Introdução

2. Manual do Diagnóstico
2.1. Estrutura do projeto
2.2. Fontes de dados

3. Parecer Técnico - Edf. Sede JFPE
3.1. Relatório Fotográfico Edf. Sede JFPE
Adendo I - Diagnóstico de acessibilidade
Pavimento Térreo
1º Pavimento
2º Pavimento
3º Pavimento
4º Pavimento
5º Pavimento
6º Pavimento
7º Pavimento
8º Pavimento
9º Pavimento
10º Pavimento

4. Parecer Técnico - Edf. Anexo I
4.1. Relatório Fotográfico - Edf. Anexo I JFPE
Adendo II – Diagnóstico de acessibilidade
Pavimento Térreo
1º Pavimento

5. Parecer Técnico - Edf. Anexo II
5.1. Relatório Fotográfico - Edf. Anexo I JFPE
Adendo III - Diagnóstico de acessibilidade
Pavimento Térreo
1º Pavimento
2º Pavimento
3º Pavimento

6. Próximos passos
6.1. Correlação entre itens que serão necessários para o projeto e itens de competência da manutenção predial

7. Conclusão

Material gráfico*:
Planilhas com todas as salas + quantitativos;
Detalhes suporte para os projetos de acessibilidade;
Material gráfico em DWG, PDF, EXCEL;
*arquivos entregues por e-mail em pastas organizadas

1.

INTRODUÇÃO

Pareceres Técnicos de acessibilidade para a edificação sede, anexo I e anexo II da JFPE

Laudo técnico que contém as informações acerca da situação dos imóveis ativos referente às legislações vigentes de acessibilidade (decreto nº 3.298, NBR 9050/2020, NBR 15655-1/2009, NBR 16537/2016 e outras aplicáveis).

Neste produto está incluso o levantamento de medidas específicas dos ambientes e itens relativos à acessibilidade (corrimãos, degraus, plataformas, elevadores, banheiros, larguras das portas, níveis de acesso, circulação interna das salas, mobiliários, circulações horizontais, estacionamentos, guarda-corpo, sinalizações e todos os itens compatíveis com as normativas), as digitalizações dos dados e os registros fotográficos de todos os pontos relativos à análise de acessibilidade. Serão anexados a este documento todos os apontamentos detalhados acerca de cada pavimento no que compete ao design universal, à inclusão de pessoas com deficiência no ambiente corporativo e à acessibilidade.

2.

MANUAL DO DIAGNÓSTICO

2.1. estrutura do projeto

O objetivo é responder com precisão duas perguntas que embasam os projetos de acessibilidade:

O QUE PRECISA SER PROJETADO?

COMO SERÁ PROJETADO?

Material utilizado para o levantamento de informações:

1 – FICHAS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES COMPATÍVEIS COM AS NORMATIVAS DE ACESSIBILIDADE;

2 – MEDIDAS DOS AMBIENTES, CIRCULAÇÕES E REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS LAYOUTS EXISTENTES;

3 – PLANILHAS COM TODOS OS AMBIENTES DE CADA PAVIMENTO;

4 – REGISTROS DOS LAYOUTS DIVERGENTES (PLANTA E IN LOCO);*

5 – REGISTROS DAS DIVISÓRIAS DIVERGENTES (PLANTA E IN LOCO);*

Não haverá atualização destes itens nas plantas apresentadas, a análise se restringe às indicações sobre acessibilidade.

2.

MANUAL DO DIAGNÓSTICO

2.1. estrutura do projeto

FICHAS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES

MEDIDAS DOS AMBIENTES, CIRCULAÇÕES E REGISTROS

PLANILHAS COM TODOS OS AMBIENTES

REGISTROS DOS LAYOUTS DIVERGENTES

REGISTROS DAS DIVISÓRIAS DIVERGENTES

A partir do material utilizado para o levantamento de informações, as plantas em DWG, serão sinalizadas com os seguintes elementos gráficos digitalizadas:

1 – LEGENDA DE BANDEIRAS

Simbolizam as ações que são necessárias para que cada ambiente de cada edificação modifique para a promoção da acessibilidade; Esse item tem o objetivo de sinalizar para o projetista **o que precisa ser projetado.**

2 – LEGENDA DE ÍCONES

Ligada a legenda de bandeiras, simbolizam pontos de atenção verificados em cada ambiente de cada edificação que demanda modificações importantes ou sutis (ex.: desnível identificado no piso, obstáculos, portas com dimensões insuficientes, ausência de piso tátil, entre outros). De forma a complementar as informações da legenda de bandeiras esse item também norteia sobre **o que precisa ser projetado.** Em alguns casos, os itens sinalizados podem ser corrigidos pelo setor de manutenção da instituição.

3 – CHAMADAS DAS NORMATIVAS

Para tornar o trabalho do projetista mais objetivo e assertivo, as chamadas são recortes das normativas que sinalizam **como será projetado** de acordo com cada caso específico de uso da edificação e do ambiente.

O método de análise por chamadas é de autoria do Escritório Pimenta Associados Arquitetura e Consultoria.

3.

PARECER TÉCNICO

EDF. SEDE JFPE

11 PAVS
22.000 m²

ITENS ANALISADOS:

- Acessos
- Áreas de circulação e manobra
- Áreas de transferências e aproximação
- Auditório

- Banheiros
- Calçadas
- Circulações verticais e horizontais
- Corrimãos e guarda-corpos

- Empunhadura
- Estacionamento
- Informação e sinalização
- Maçanetas, barras antipânico e puxadores

- Mobiliários
- Planos e mapas acessíveis
- Portas
- Rotas Acessíveis

- Sinalização do pavimento
- Sinalizações das circulações verticais
- Tampas de caixas de inspeção e de visita
- Travessias

PARECER TÉCNICO

EDF. SEDE JFPE

11 PAVS
22.000 m²

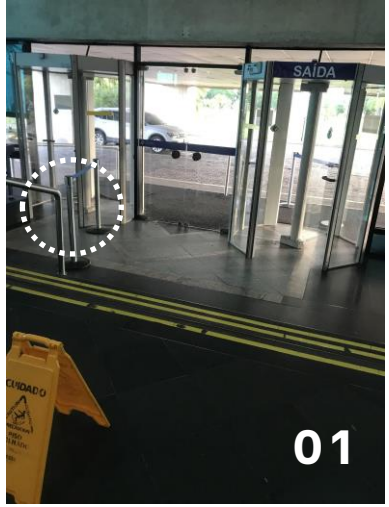

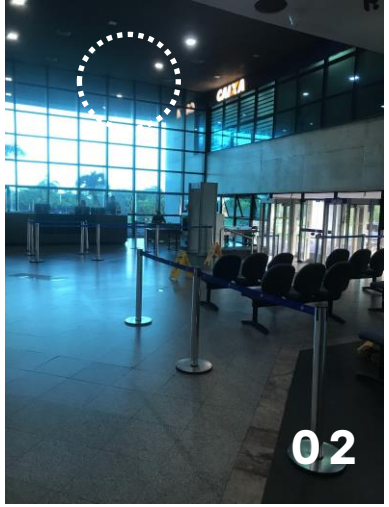

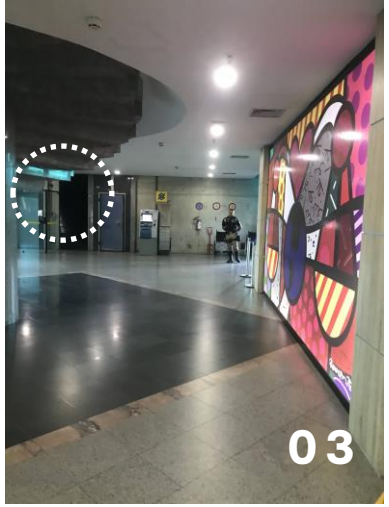

01. Acesso principal – instalar corrimãos intermediários no padrão da NBR 9050/2020.
02. Hall de acesso – aumentar a iluminação.
03. Escada Helicoidal – sinalizar projeção da escada.
04. Rampa auditório – projetar guia de balizamento e avaliar corrimão no padrão da NBR 9050/2020.
05. Rampa palco – projetar corrimãos e guias de balizamento.
06. Mobiliários auditório – locar M.R. de pessoas com deficiência e poltronas para pessoas obesas.

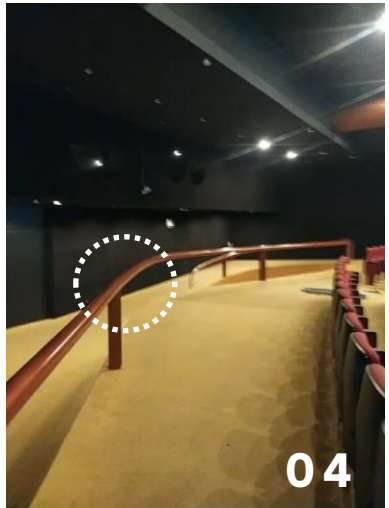

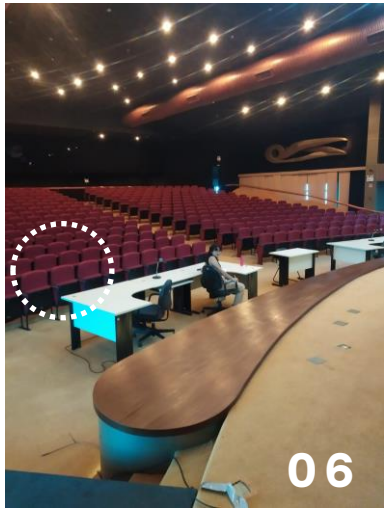

PARECER TÉCNICO

EDF. SEDE JFPE

11 PAVS
22.000 m²

07. Banheiro acessível – trocar vaso por modelo conforme a NBR 9050/2020 e reposicionar itens.

08. Bancada do banheiro - projetar lavatório com altura adequada e trocar torneiras por acionamento de alavanca.

09. Banheiro acessível – trocar modelo de barra na porta e redimencionar bancada interna.

10. Banheiro acessível – projetar nova sinalização e fazer a manutenção na maçaneta.

11. Banheiro acessível – instalar espelhos na altura de acordo com a NBR 9050/2020.

12. Banheiro padrão – Instalar portas com giro para fora.

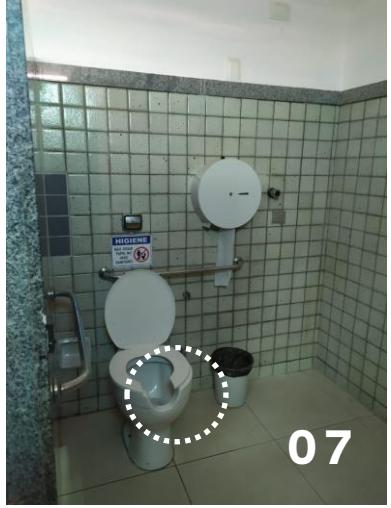

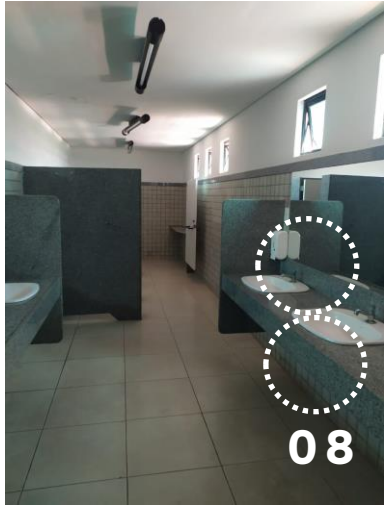

PARECER TÉCNICO

EDF. SEDE JFPE

11 PAVS
22.000 m²

13. Passeio externo – fazer manutenção na pavimentação, projetar rampa mais suave e coberta para pedestres.

14. Passeio de acesso – verificar a necessidade de assentar o piso tátil direcional.

15. Estacionamento – fazer manutenção na pavimentação, incluir o projeto de drenagem.

16. Sinalização – incluir no plano de wayfinding as placas de sinalização vertical no padrão da JFPE e NBR 9050/2020.

17. Vaga acessível – corrigir o S.I.A. e proibir o estacionamento de outros usos na faixa de segurança.

18. Rampa passeio – projetar rampas com traçado e inclinação adequados.

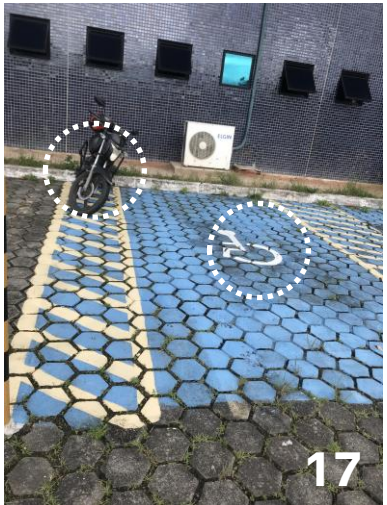

PARECER TÉCNICO

EDF. SEDE JFPE

11 PAVS
22.000 m²

19. Balcão de atendimento – projetar/reformar o mobiliário de acordo com os parâmetros da NBR 9050/2020.

20. Corrimão – projetar e instalar corrimão e guia de balizamento com alturas adequadas.

21. Sinalização – posicionar a sinalização de acordo com a NBR 9050/2020.

22. Hidrante – sinalizar como obstáculo suspenso.

23. Antecâmara elev. privativo – sinalizar e projetar novas dimensões que permitam aproximação e giro.

24. Extintor de incêndio – usar suporte de piso ou sinalizar como obstáculo suspenso.

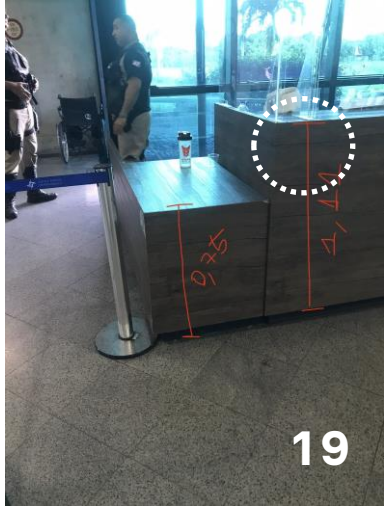

PARECER TÉCNICO

EDF. SEDE JFPE

11 PAVS
22.000 m²

25. Mobiliário de exposição – projetar de modo a permitir a aproximação. Oferecer material em Braille, maquete tátil, audiodescrição, Libras e tecnologias assistivas.

26. Mobiliário – projetar novo posicionamento para o layout de modo a permitir área de giro.

27. Piso com obstáculos – eliminar cabeamento no piso.

28. Ponto eletrônico – sinalizar como obstáculo suspenso.

29. Rampa – projetar nova rampa mais suave.

30. Vidros s/ sinalização – sinalizar o painel de vidro.

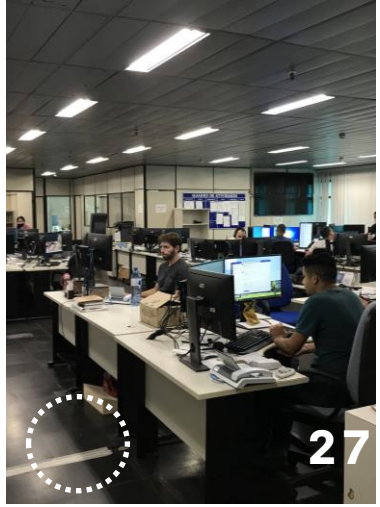

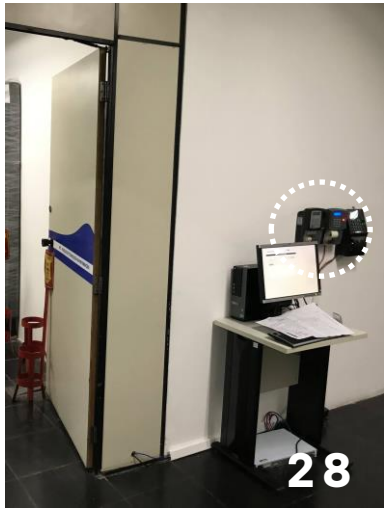

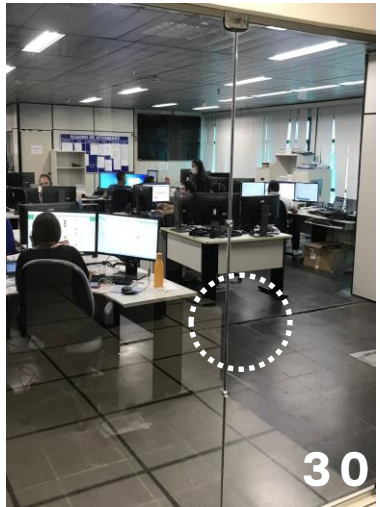

PARECER TÉCNICO

EDF. SEDE JFPE

11 PAVS
22.000 m²

31. Bacada da copa – projetar novo layout que proporcione área de giro, aproximação e alturas adequadas.

32. Caixas de lógica – sinalizar caixas de lógica no piso ou trocar por um tipo de acabamento adequado.

33. Balcão de atendimento – projetar novo mobiliário com altura e local para aproximação.

34. Junta de dilatação no piso – realizar manutenção e sinalizar para evitar acidentes.

35. Sinalização – projetar sinalização com dimensões das letras de acordo com a NBR 9050/2020.

36. Sinalização – sinalizar hidrante e reposicionar placa direcional.

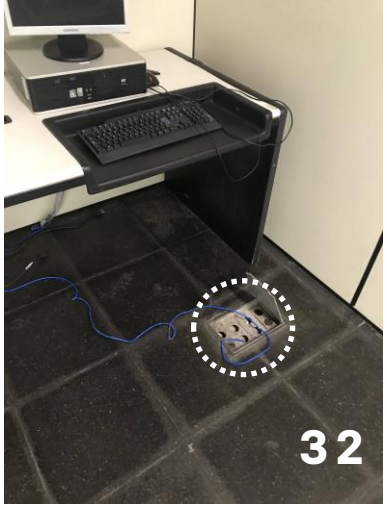

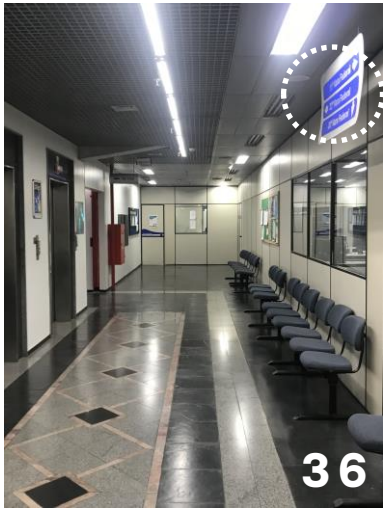

PARECER TÉCNICO

EDF. SEDE JFPE

11 PAVS
22.000 m²

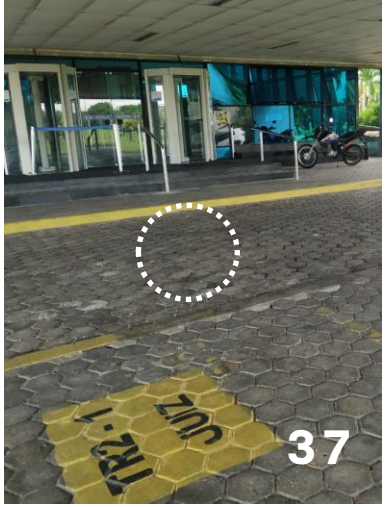

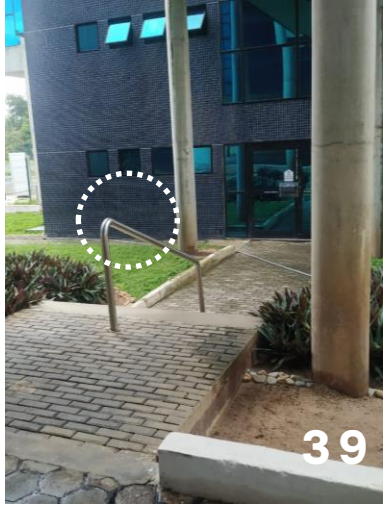

37. Acesso – realizar manutenção no pavimento e estudar projeto de travessia elevada.

38. Corrimão – projetar corrimão com dimensões de acordo com a NBR 9050/2020.

39. Corrimão – projetar corrimão com dimensões de acordo com a NBR 9050/2020.

40. Elevador – instalar sinal sonoro e espelho.

41. Rampa – evitar abrir (travar) as janelas maximar, representam risco de acidente nessa passagem e projetar corrimão de acordo com a NBR 9050/2020.

4.

PARECER TÉCNICO

EDF. ANEXO I

2 PAVS
1.950 m²

ITENS ANALISADOS:

- Acessos
- Áreas de circulação e manobra
- Banheiros
- Calçadas
- Circulações verticais e horizontais
- Corrimãos e guarda-corpos
- Empunhadura
- Informação e sinalização
- Maçanetas
- Portas
- Rotas Acessíveis
- Sinalização do pavimento
- Sinalizações das circulações verticais

PARECER TÉCNICO

EDF. ANEXO I

2 PAVS
1.950 m²

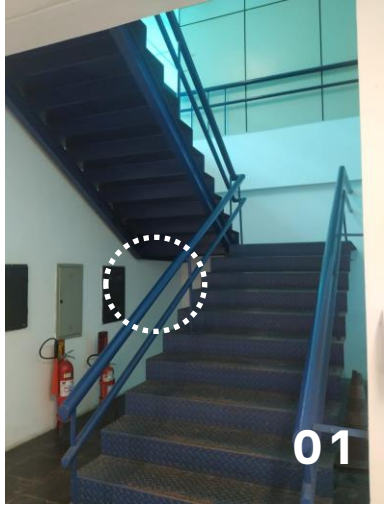

01. Escada – projetar corrimãos e guarda-corpos de acordo com as dimensões da NBR 9050/2020.

02. Mobiliário – adquirir ou reforma mesa para que permita aproximação.

03. Bancada – caso seja de uso coletivo, instalar numa altura que permita o alcance de todas as pessoas.

04. Banco de concreto – as quinas do banco representam um obstáculo suspenso, será importante estudar como sinalizar.

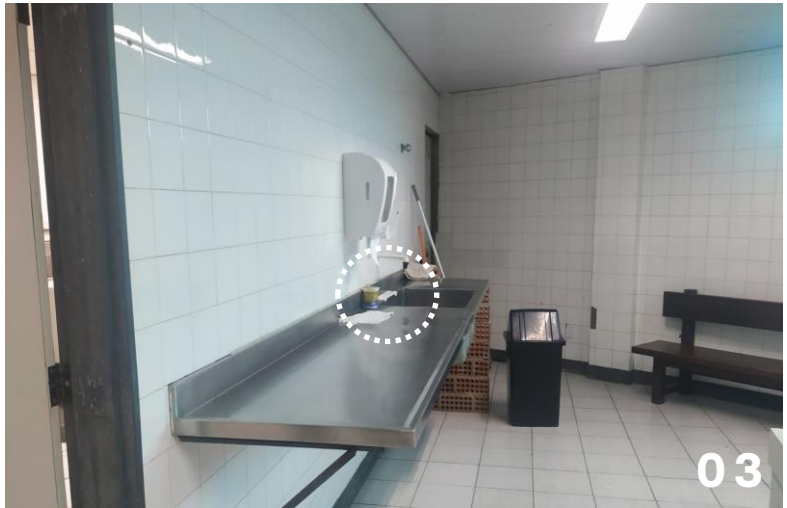

5.

PARECER TÉCNICO

EDF. ANEXO II

4 PAVS
3.755 m²

ITENS ANALISADOS:

- Acessos
- Áreas de circulação e manobra
- Banheiros
- Calçadas

- Circulações verticais e horizontais
- Corrimãos e guarda-corpos
- Empunhadura
- Informação e sinalização

- Maçanetas
- Portas
- Rotas Acessíveis
- Sinalização do pavimento
- Sinalizações das circulações verticais

PARECER TÉCNICO

EDF. ANEXO II

4 PAVS
3.755 m²

01. Copas – projetar mobiliário padrão para as copas que permita aproximação e uso do microondas.

02. Layout – rever layouts de modo que permita área de giro nas salas.

03. Elevador – sinalizar a botoeira, instalar piso tátil de alerta e direcional e alarme sonoro.

04. Mobiliário – adquirir ou reforma mesa para que permita aproximação.

05. Sinalização – retirar o plástico ou instalar sobre ele a sinalização Braille.

06. Circulação – rever layout para aumentar a passagem.

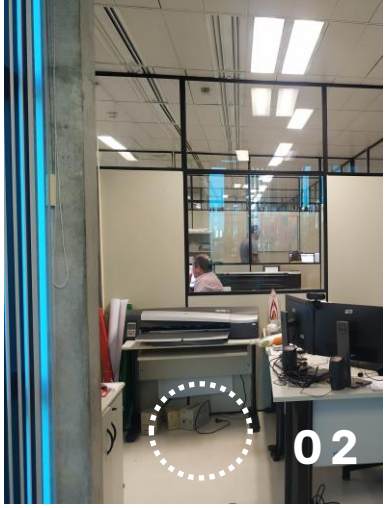

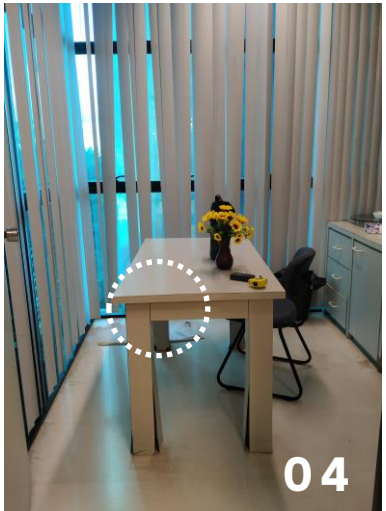

PARECER TÉCNICO

EDF. ANEXO II

4 PAVS
3.755 m²

07. Balcão de atendimento – adequar altura e área de aproximação de acordo com a NBR 9050/2020.

08. Puxador – rever modelo com empunhadura cilíndrica e dimensões de acordo com NBR 9050/2020.

09. Layout copa – rever layout para aumentar a passagem.

10. Layout – rever layout do consultório para aumentar a passagem.

11. Mobiliário – verificar assentos para pessoa obesas e lugares acessíveis com S.I.A.

12. Corrimão – instalar corrimão em duas alturas e arrematar a borda com curva para baixo.

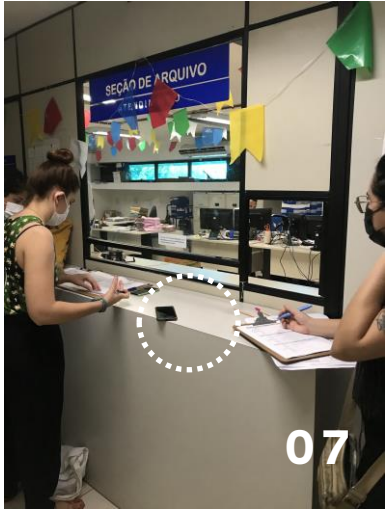

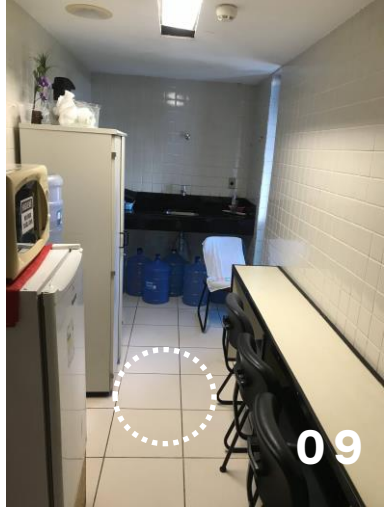

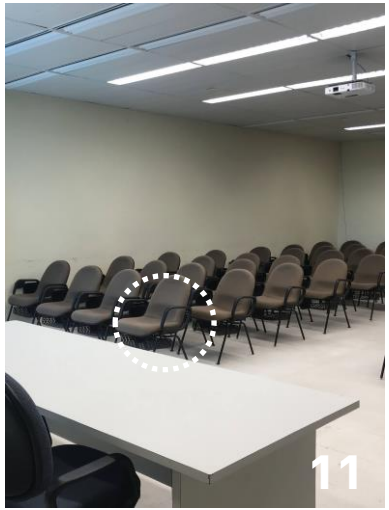

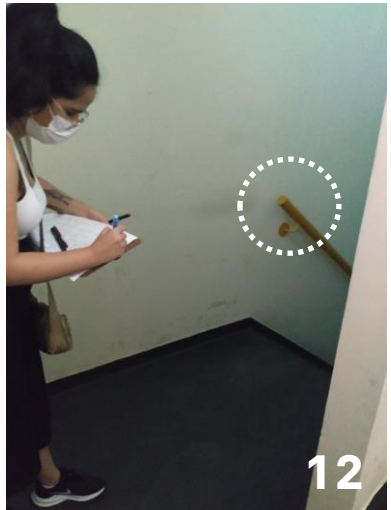

PARECER TÉCNICO

EDF. ANEXO II

4 PAVS
3.755 m²

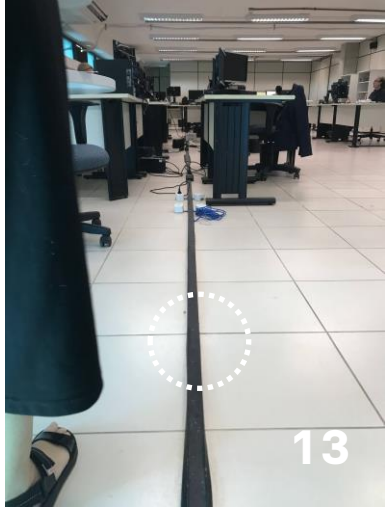

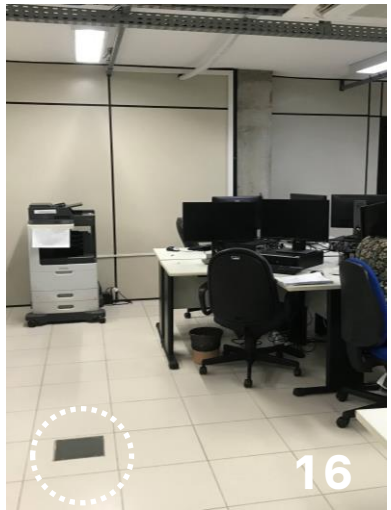

13. Junta de dilatação – fazer manutenção na junta para eliminar obstáculo e sinalizar.

14. Layout copa – rever layout para aumentar a passagem.

15. Maçaneta – instalar maçaneta de alavanca e a fechadura acima é positivo porque facilita a visualização.

16. Caixa de lógica – verificar as que não estão em uso e eliminar (é possível?).

PARECER TÉCNICO

EDF. ANEXO II

4 PAVS
3.755 m²

17. Banheiro acessível – trocar vaso de acordo com a NBR 9050/2020 (não é permitida a abertura frontal) e reposicionar barras.

18. Sinalização – instalar sinalização no local adequado.

19. Maçaneta – tipo de maçaneta adequado (verificar se esse padrão é viável para instalar em todas as portas).

20. Banheiro acessível – projetar nova locação para o espelho e dispensers. Trocar a torneira. Instalar barras de apoio de acordo com a NBR 9050/2020.

6.

PRÓXIMOS PASSOS

Com foco na continuidade do projeto de acessibilidade, o diagnóstico da adequação começa a ser estruturado para dar início a ações acordadas com a instituição solicitante (Justiça Federal de Pernambuco). Um dos pontos importantes que guiam as tomadas de decisão e de orçamento para o projeto arquitetônico de acessibilidade é a definição dos itens que demandam detalhamento e responsabilidade técnica e adequações que podem fluir sob a liderança do setor de Administração Predial.

Importante lembrar que os itens mencionados na próxima página são passíveis de reflexão pelo corpo técnico da JFPE (elementos podem ser adicionados ou suprimido), mas daqui parte uma base de sugestões da equipe técnica da Lazo Arquitetura e Urbanismo. A partir do material estruturado e mapeado que constitui o diagnóstico de acessibilidade (plantas em DWG e planilhas de dados sobre cada pavimento) é possível dimensionar o número de itens necessários a cada tipo de projeto ou substituição de acabamentos ou portas, por exemplo.*

*A partir do material entregue inicialmente e analisado pelos técnicos da JFPE, a Lazo precisa de duas visitas técnicas finais para a conferência minuciosa das informações registradas no diagnóstico.

6.

PRÓXIMOS PASSOS

JFPE	JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO AV. RECIFE, FÓRUM MINISTRO ARTUR MARINHO, 6250 - JIQUIÁ, RECIFE - PE, 50865-900	
ITENS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	ITENS PARA PROJETOS	ITENS OU AMBIENTES LEVANTADOS
	X	ADEQUAÇÃO DOS ACESSOS
	X	ADEQUAÇÃO DAS COPAS
	X	ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS
	X	BANCADAS (BANHEIROS, COPAS, E RECEPÇÕES)
	X	COBERTA DE ACESSO
	X	CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS
	X	DRENAGEM (PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO)
X		ELIMINAÇAO DE OBSTÁCULOS (MOBILIÁRIOS, DESNÍVEIS)
X		EMBUTIMENTO DE CABOS
X		MANUTENÇÃO DA PINTURA DO ESTACIONAMENTO
	X	MAPA TÁTIL
	X	MOBILIÁRIOS (COPAS, AUDITÓRIOS, ESCRITÓRIOS)
	X	PAGINAÇÃO DE PISOS TÁTEIS (DEFINIÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL)
	X	PLANO DE SINALIZAÇÃO
	X	PROJETO DE PAGINAÇÃO
	X	RETROFIT DE ILUMINAÇÃO
	X	TRAVESSIA ELEVADA
X		TROCA DE MAÇANETAS
X		TROCA DE PORTAS
X		TROCAR ACABAMENTOS DOS BANHEIROS
	X	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA DOS PROJETOS

7.

CONCLUSÃO

A principal intenção do parecer técnico de acessibilidade com produção integrada ao mapeamento in loco de itens que demandam manutenção, substituição ou projeto é promover a inclusão, a segurança, o conforto e a autonomia de todas as pessoas. É por acreditar que ambientes inclusivos promovem comportamentos inclusivos que o esforço em conjunto para realizar o planejamento e as obras de adequação trazem a satisfação e, sobretudo, o bem-estar das pessoas num contexto coletivo.

A disciplina da acessibilidade, aplicada ao ambiente construído, traz em todos os casos, a oportunidade de revermos padrões e técnicas construtivas que são mote para outras disciplinas agregadas às obras civis, como a manutenção predial, drenagem, ergonomia, retrofits, design de mobiliários e outras que se revelam a cada projeto em particular. O mapeamento das necessidades de adequação à acessibilidade para as edificações da Justiça Federal de Pernambuco proporcionam uma oportunidade de projetar e definir novos padrões para os ambientes e principalmente é uma chance importante para o início do planejamento de obras que podem ser revolucionárias no que diz respeito à empatia e do ponto de vista pedagógico.

LAZO
ARQUITETURA

Fundada em 2017, a Lazo Arquitetura e Urbanismo é uma empresa dedicada aos traçados transformadores. Nossos principais produtos estão conectados a projetos de acessibilidade, estudos e obras arquitetônicas de mote social que objetivam a captação de recursos e planos de urbanismo com processos participativos.

Acreditamos nos projetos arquitetônicos e planos urbanísticos como ferramentas contemporâneas para o planejamento de ações que auxiliam na construção de vivências e paisagens saudáveis. Unimos a aspiração de transformar à vasta experiência profissional de uma rede de parcerias e colaboradoras com valores de flexibilidade, responsabilidade e transparência. No português, Lazo significa “laço” e, pra nós, representa o envolvimento incessante entre nossos propósitos e tudo o que existe.

Compartilhamos experiências profissionais de projetos urbanos, arquitetônicos e com processos participativos com as seguintes instituições: Grupo Educacional Eleva, Inciti, Prefeitura do Recife, SESC Santa Rita, Hospital de Câncer de Pernambuco, ONU-habitat, Agência Recife para Inovação e Estratégia, Porto Digital, Viana & Moura Construções, Faculdade de Ciência Humanas de Olinda, Feira Reatech 2017 e Seminário Pernambucano de Tecnologia Assistiva.

A GENTE
PROJETA JUNTO

Colaboraram com esse projeto:

Elisa Soares

Iara Menezes

Larissa Sotero

Marcelle Samico

Vivian Moraes

TÂMARA MAYSA

ARQUITETA URBANISTA

DIRETORA COMERCIAL

(81) 9 9483.6677

CLARA TEODORO

ARQUITETA URBANISTA

GERENTE DE PROJETOS

(81) 979161694

lazoarquitetura.com

lazo@lazoarquitetura.com

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edifcação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob
a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específcas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

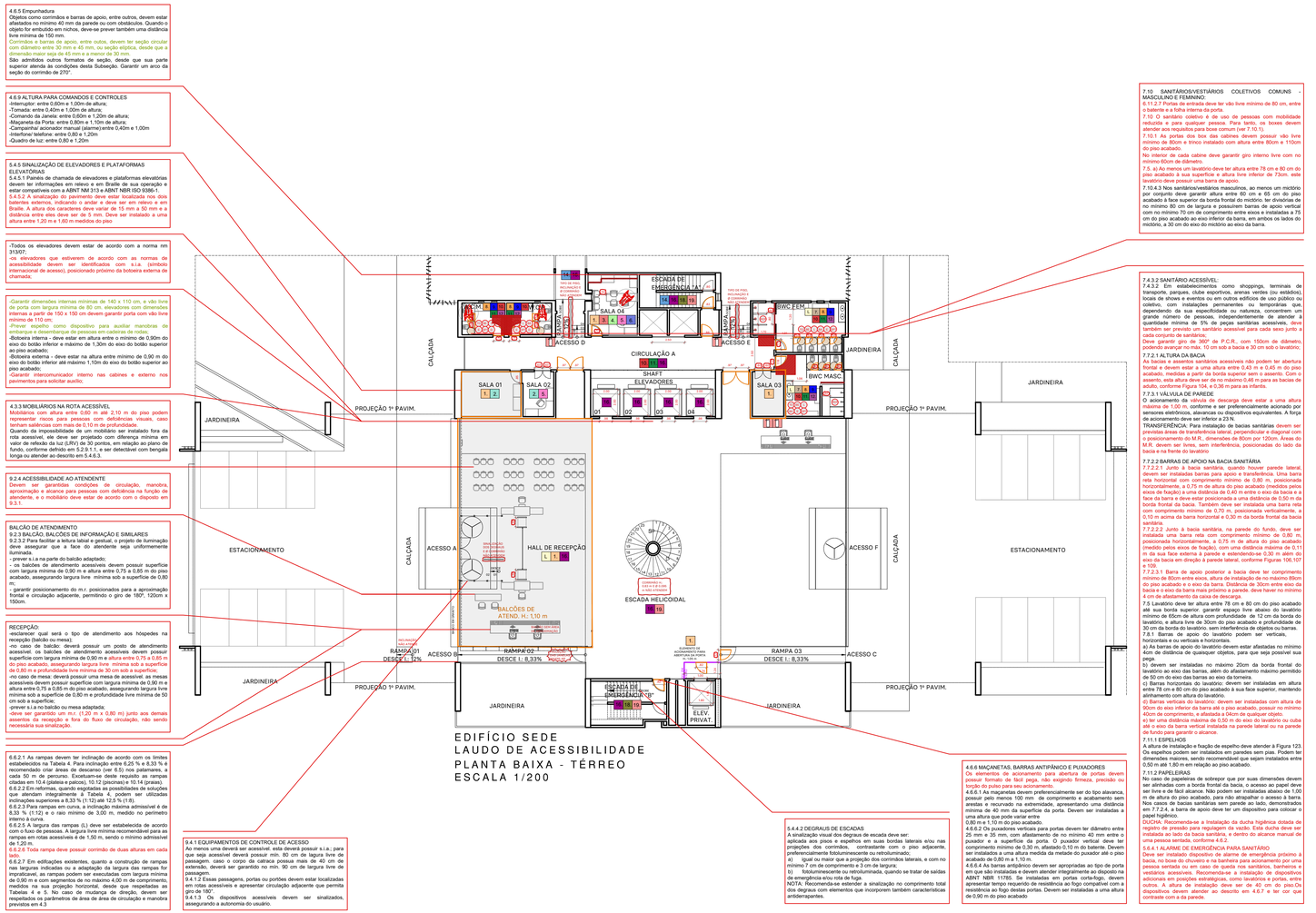
4.6.5 Empunhadura
Objetos como corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou com obstáculos. Quando o objeto for embutido em nichos, deve-se prever também uma distância livre mínima de 150 mm.
Corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou outra forma, desde que a dimensão maior seja de 45 mm e a menor de 30 mm.
São admitidos outros formatos de seção, desde que sua parte superior atenda às condições desta Subseção. Garantir um arco da seção do corrimão de 270°.
4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m
5.4.6 SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS
5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR ISSO 3386-1.
5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braile. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m medidos do piso
-Todos os elevadores devem estar de acordo com a norma nm 313/07;
-os elevadores que estiverem de acordo com as normas de acessibilidade devem ser identificados com s.i.a. (símbolo internacional de acesso), posicionado próximo da botoeira externa de chamada.
-Garantir dimensões internas mínimas de 140 x 110 cm, e vão livre de porta com largura mínima de 80 cm, elevadores com dimensões internas a partir de 150 x 150 cm devem garantir porta com vão livre mínimo de 110 cm;
-Prever espelho como dispositivo para auxiliar manobras de embarque e desembarque de pessoas em cadeiras de rodas;
-Botoeira interna - deve estar em altura entre o mínimo de 0,90m do eixo do botão inferior e máximo de 1,30m do eixo do botão superior ao piso acabado;
-Botoeira externa - deve estar na altura entre mínimo de 0,90 m do eixo do botão inferior até máximo 1,10m do eixo do botão superior ao piso acabado;
-Garantir intercomunicador interno nas cabines e externo nos pavimentos para solicitar auxílio;
4.3.3 MOBILIÁRIOS NA ROTA ACESSÍVEL
Mobiliários com altura entre 0,60 m até 2,10 m do piso podem representar riscos para pessoas com deficiências visuais, caso tenham saliências com mais de 0,10 m de profundidade.
Quando da impossibilidade de um mobiliário ser instalado fora da rota acessível, ele deve ser projetado com diferença mínima em valor de refexão da luz (LRV) de 30 pontos, em relação ao plano de fundo, conforme definido em 5.2.9.1.1; e ser detectável com bengala longa ou atender ao descrito em 5.4.6.3.
9.2.4 ACESSIBILIDADE AO ATENDENTE
Devem ser garantidas condições de circulação, manobra, aproximação e alcance para pessoas com deficiência na função de atendente, e o mobiliário deve estar de acordo com o disposto em 9.3.1.
BALCÃO DE ATENDIMENTO
9.2.3 BALCÕES DE INFORMAÇÃO E SIMILARES
9.2.3.2 Para facilitar a leitura labial e gestual, o projeto de iluminação deve assegurar que a face do atendente seja uniformemente iluminada.
- prever s.i.a na parte do balcão adaptado;
- os balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
- garantir posicionamento do m.r. posicionados para a aproximação frontal e circulação adjacente, permitindo o giro de 180°, 120cm x 150cm.
RECEPÇÃO:
-esclarecer: qual será o tipo de atendimento aos hóspedes na recepção (balcão ou mesa);
-no caso de balcão: deverá possuir um posto de atendimento acessível. os balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 a 0,85 m do piso acabado, assegurando largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m e profundidade livre mínima de 30 cm sob a superfície;
-no caso de mesa: deverá possuir uma mesa de acessível. as mesas acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 a 0,85 m do piso acabado, assegurando largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m e profundidade livre mínima de 50 cm sob a superfície;
-prever s.i.a no balcão ou mesa adaptada;
-deve ser garantido um m.r. (1,20 m x 0,80 m) junto aos demais assentos da recepção e fora do fluxo de circulação, não sendo necessária sua sinalização.
6.6.2.1 As rampas devem ter inclinação de acordo com os limites estabelecidos na Tabela 4. Para inclinação entre 6,25 % e 8,33 % é recomendado criar áreas de descanso (ver 6.5) nos patamares, a cada 50 m de percurso. Excetuam-se deste requisito as rampas citadas em 10.4 (plateia e palcos), 10.12 (piscinas) e 10.14 (praias).
6.6.2.2 Em reformas, quando exgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente à Tabela 4, podem ser utilizadas inclinações superiores a 8,33 % (1:12) até 12,5 % (1:8).
6.6.2.3 Para rampas em curva, a inclinação máxima admitível é de 8,33 % (1:12) e o raio mínimo de 3,00 m, medido no perímetro interno à curva.
6.6.2.5 A largura das rampas (L) deve ser estabelecida de acordo com o fuxo de pessoas. A largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis é de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m.
6.6.2.6 Toda rampa deve possuir corrimão de duas alturas em cada lado.
6.6.2.7 Em edifcações existentes, quanto a construção de rampas nas larguras indicadas ou a adaptação da largura das rampas for impraticável, as rampas podem ser executadas com largura mínima de 0,90 m e com segmentos de no máximo 4,00 m de comprimento, medidos na sua projeção horizontal, desde que respeitadas as Tabelas 4 e 5. No caso de mudança de direção, devem ser respeitados os parâmetros de área de área de circulação e manobra previstos em 4.3
9.4.1 EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO
Ao menos uma deverá ser acessível. esta deverá possuir s.i.a.; para que seja acessível deverá possuir mín. 80 cm de largura livre de passagem. caso o corpo da catraca possua mais de 40 cm de extensão, deverá ser garantido no mín. 90 cm de largura livre de passagem.
9.4.1.2 Essas passagens, portas ou portões devem estar localizadas em rotas acessíveis e apresentar circulação adjacente que permita giro de 180°.
9.4.1.3 Os dispositivos acessíveis devem ser sinalizados, assegurando a autonomia do usuário.
7.10 SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS COLETIVOS COMUNS - MASCULINO E FEMININO
6.11.2.7 Portas de entrada deve ter vão livre mínimo de 80 cm, entre o batente e a folha interna da porta.
7.10 O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1).
7.10.1 As portas dos box das cabines devem possuir vão livre mínimo de 80cm e trinco instalado com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado.
No interior de cada cabine deve garantir giro interno livre com no mínimo 60cm de diâmetro.
7.5. a) Ao menos um lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua superfície e altura livre inferior de 73cm. este lavatório deve possuir uma barra de apoio.
7.10.4.3 Nos sanitários/vestiários masculinos, ao menos um mictório por conjunto deve garantir altura entre 60 cm e 65 cm do piso acabado à face superior da borda frontal do mictório. ter divisórias de no mínimo 80 cm de largura e possuírem barras de apoio vertical com no mínimo 70 cm de comprimento entre eixos e instaladas a 75 cm do piso acabado ao eixo inferior da barra, em ambos os lados do mictório, a 30 cm do eixo do mictório ao eixo da barra.
7.4.3.2 SANITÁRIO ACESSÍVEL:
7.4.3.2 Em estabelecimentos como shoppings, terminais de transporte, parques, clube esportivos, arenas verdes (ou estádios), locais de shows e eventos ou em outros edifícios de uso público ou coletivo, com instalações permanentes ou temporárias que, dependendo da sua especificidade ou natureza, concentrem um grande número de pessoas, independentemente de atender à quantidade mínima de 5% de peças sanitárias acessíveis, deve também ser previsto um sanitário acessível para cada sexo junto a cada conjunto de sanitários;
Deve garantir giro de 360º de P.C.R., com 150cm de diâmetro, podendo avançar no máx. 10 cm sob a bacia e 30 cm sob o lavatório;
7.7.2.1 ALTURA DA BACIA
As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto, conforme Figura 104, e 0,36 m para as infantis.
7.7.3.1 VÁLVULA DE PAREDE
O acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos, alavancas ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.
TRANSFERÊNCIA: Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal com o posicionamento do M.R., dimensões de 80cm por 120cm. Áreas do M.R. devem ser livres, sem interferência, posicionadas do lado da bacia e na frente do lavatório
7.7.2.2 BARRAS DE APOIO NA BACIA SANITÁRIA
7.7.2.2.1 Junto à bacia sanitária, no parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 106,107 e 109.
7.7.2.3.1. Barra do apoio posterior a bacia deve ter comprimento mínimo de 80cm entre eixos, altura de instalação de no máximo 85cm do piso acabado e o eixo da barra. Distância de 30cm entre eixo da bacia e o eixo da barra mais próximo a parede. deve haver no mínimo 4 cm de afastamento da caixa de descarga.
7.5 Lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado até sua borda superior, garantir espaço livre abaixo do lavatório mínimo de 65cm de altura com profundidade de 12 cm da borda do lavatório, e altura livre de 30cm do piso acabado e profundidade de 30 cm da borda do lavatório. sem interferência de objetos ou barras.
7.8.1 Barras de apoio do lavatório podem ser verticais, horizontais e ou verticais e horizontais.
a) As barras de apoio do lavatório devem estar afastadas no mínimo 4cm de distância de quaisquer objetos, para que seja possível sua pega.
b) devem ser instaladas no máximo 20cm da borda frontal do lavatório ao eixo das barras, além do afastamento máximo permitido de 50 cm do eixo das barras ao eixo da torneira.
c) Barras horizontais do lavatório: devem ser instaladas em altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua face superior, mantendo alinhamento com altura do lavatório.
d) Barras verticais do lavatório: devem ser instaladas com altura de 95cm do eixo inferior da barra até o piso acabado, possuir no mínimo 40cm de comprimento, e afastada a 04cm de qualquer objeto.
e) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.
7.11.1 ESPELHOS
A altura de instalação e fixação de espelho deve atender à Figura 123. Os espelhos podem ser instalados em paredes sem pias. Podem ter dimensões maiores, sendo recomendável que sejam instalados entre 0,50 m até 1,80 m em relação ao piso acabado.
7.11.2 PAPELEIRAS
No caso de papeleiras de sobreposr que por suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra. Nos casos de bacias sanitárias sem parede ao lado, demonstrados em 7.7.2.4, a barra de apoio deve ter um dispositivo para colocar o papel higiênico.
DUCHA: Recomenda-se a instalação da ducha higiênica dotada de registro de pressão para regulagem da vazão. Esta ducha deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada, conforme 4.6.2.
5.6.4.1 ALARME DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIO
Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no bose do chuveiro e na barreira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis. Recomenda-se a instalação de dispositivos adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso.Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a da parede.
4.6.6 MAÇANETAS, BARRAS ANTIPÂNICO E PUXADORES
Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, preciso ou torção do pulso para seu acionamento.
4.6.6.1 As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre
0,80 m e 1,10 m do piso acabado.
4.6.6.2 Os puxadores verticais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador vertical deve ter comprimento mínimo de 0,30 m, afastado 0,10 m do batente. Devem ser instalados a uma altura medida da metade do puxador até o piso acabado entre 0,80 m e 1,10 m.
4.6.6.4 As portas de banheiros devem ser apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas e devem atender integralmente ao disposto na ABNT NBR 11785. Se instaladas em portas corta-fogo, devem apresentar tempo requerido de resistência ao fogo compatível com a resistência ao fogo destas portas. Devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso acabado
5.4.4.2 DEGRAUS DE ESCADAS
A sinalização visual dos degraus de escada deve ser:
aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroluminado;
a) larga, com a maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 3 cm de comprimento e 3 cm de largura.
b) fotoluminescente ou retroluminada, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga.
NOTA: Recomenda-se estender a sinalização no comprimento total dos degraus com elementos que incorporem também características antiderrapantes.
EDIFÍCIO SEDE
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA 1/200

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TDA	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BS	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
D	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LK	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SPH	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SP	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
RCG	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180º
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0.60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360º
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ESCALA:
1/200

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

EDF. SEDE	
ÁREA CONSTRUÍDA	22.000 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendia por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interrigam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edifcação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,60 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo e sob. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180º à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob
a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a.; ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

6.4.2 ÁREA DE RESGATE:
6.4.2.4 Em edificações existentes, em que seja impraticável a previsão da área de resgate, deve ser definido um plano de fuga em que constem os procedimentos de resgate para as pessoas com os diferentes tipos de deficiência.
6.4.2.1 A área de resgate deve ter espaço reservado para P.C.R. com as seguintes características:
a) estar localizado fora do fuxo principal de circulação;
b) ser provido de dispositivo de emergência ou intercomunicador atendendo ao disposto em 4.6.9.
c) ser sinalizado conforme 5.5.2.2.

4.6.5 EMPUNHADURA
Objetos como corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou com obstáculos. Quando o objeto for embutido em nichos, deve-se prever também uma distância livre mínima de 150 mm.
Corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção oblonga, desde que a dimensão maior seja de 45 mm e a menor de 30 mm.
São admitidos outros formatos de seção, desde que sua parte superior atenda às condições desta Subseção. Garantir um arco da seção do corrimão de 270°.

5.4.5 SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS
5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR ISO 9386-1.
5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braile. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m medidos do piso

-Todos os elevadores devem estar de acordo com a norma nm 313/07;
-os elevadores que estiverem de acordo com as normas de acessibilidade devem ser identificados com s.i.a. (símbolo internacional de acesso), posicionado próximo da botoeira externa de chamada;

-Garantir dimensões internas mínimas de 140 x 110 cm, e vão livre de porta com largura mínima de 80 cm. elevadores com dimensões internas a partir de 150 x 150 cm devem garantir porta com vão livre mínimo de 110 cm;
-Prever espelho como dispositivo para auxiliar manobras de embarque e desembarque de pessoas em cadeiras de rodas;
-Botoeira interna - deve estar em altura entre o mínimo de 0,90m do eixo do botão inferior e máximo de 1,30m do eixo do botão superior ao piso acabado;
-Botoeira externa – deve estar na altura entre mínimo de 0,90 m do eixo do botão inferior até máximo 1,10m do eixo do botão superior ao piso acabado;
-Garantir intercomunicador interno nas cabines e externo nos pavimentos para solicitar auxílio.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o boeel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa, conforme Figura 76. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades. No caso de escadas em curva é necessário atender 6.6.6. Quando se tratar de degrau isolado (ver 6.7.2) a instalação de corrimão ou guarda-corpo adicional não é exigida, deve atender 6.6.4.1 e 6.6.4.2.
6.9.3.3 Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a visão.

5.4.3 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO
A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.

5.4.6 SINALIZAÇÃO TÁTIL E VISUAL NO PISO
Para a sinalização tátil e visual no piso atender ABNT NBR 16537.

6.4 DEGRAUS, ESCADAS E RAMPAS
A sinalização tátil de alerta no piso deve ser instalada no início e no término de escadas fixas, com ou sem espelhos, degraus isolados, rampas fixas com inclinação (i) superior ou igual a 5 % (i ≥ 5 %), escadas e esteiras rolantes. (VER TABELA 5 NBR 16.537/2016 TABELAS 05, 06 E 07 E FIGURAS 11,12, 13).
6.4.4 A sinalização tátil de alerta deve medir entre 0,25 m e 0,60 m na base e no topo de rampas, com inclinação i > 5 %. Na base não pode haver afastamento entre a sinalização tátil e o início do declive. No topo, a sinalização tátil pode afastar-se de 0,25 m a 0,32 m do início do declive, conforme a Figura 14. Rampas com i < 5 % não precisam ser sinalizadas.
6.5 PATAMARES DE ESCADAS E RAMPAS
6.5.1 Não pode haver sinalização tátil de alerta em patamares de escadas e rampas, em geral, cabendo aos corrimãos contínuos servir de linha-guia para orientar a circulação, conforme estabelece a ABNT NBR 9050.
6.8 ELEMENTOS SUSPENSOS
Deve haver sinalização tátil de alerta no entorno da projeção de elementos com altura livre entre 0,60 m e 2,10 m, distando 0,60 m do limite da projeção. A largura da sinalização tátil de alerta deve variar entre 0,25 m e 0,60 m, conforme as Figuras 32 a 37.

4.6.6 MAÇANETAS, BARRAS ANTIPÂNICO E PUXADORES
Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, preciso ou torção do pulso para seu acionamento.
4.6.6.1 As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre
0,80 m e 1,10 m do piso acabado.
4.6.6.2 Os puxadores verticais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador vertical deve ter comprimento mínimo de 0,30 m, afastado 0,10 m do batente. Devem ser instalados a uma altura medida da metade do puxador até o piso acabado de 0,80 m a 1,10 m.
4.6.6.4 As barras antipânico devem ser apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas e devem atender integralmente ao disposto na ABNT NBR 11785. Se instaladas em portas corta-fogo, devem apresentar tempo requerido de resistência ao fogo compatível com a resistência ao fogo destas portas. Devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso acabado

5.4.4.2 DEGRAUS DE ESCADAS
A sinalização visual dos degraus de escada deve ser:
aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroluminado;
a) igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura;
b) fotoluminescente ou retroluminada, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga.
NOTA: Recomenda-se estender a sinalização no comprimento total dos degraus com elementos que incorporem também características antiderrapantes.

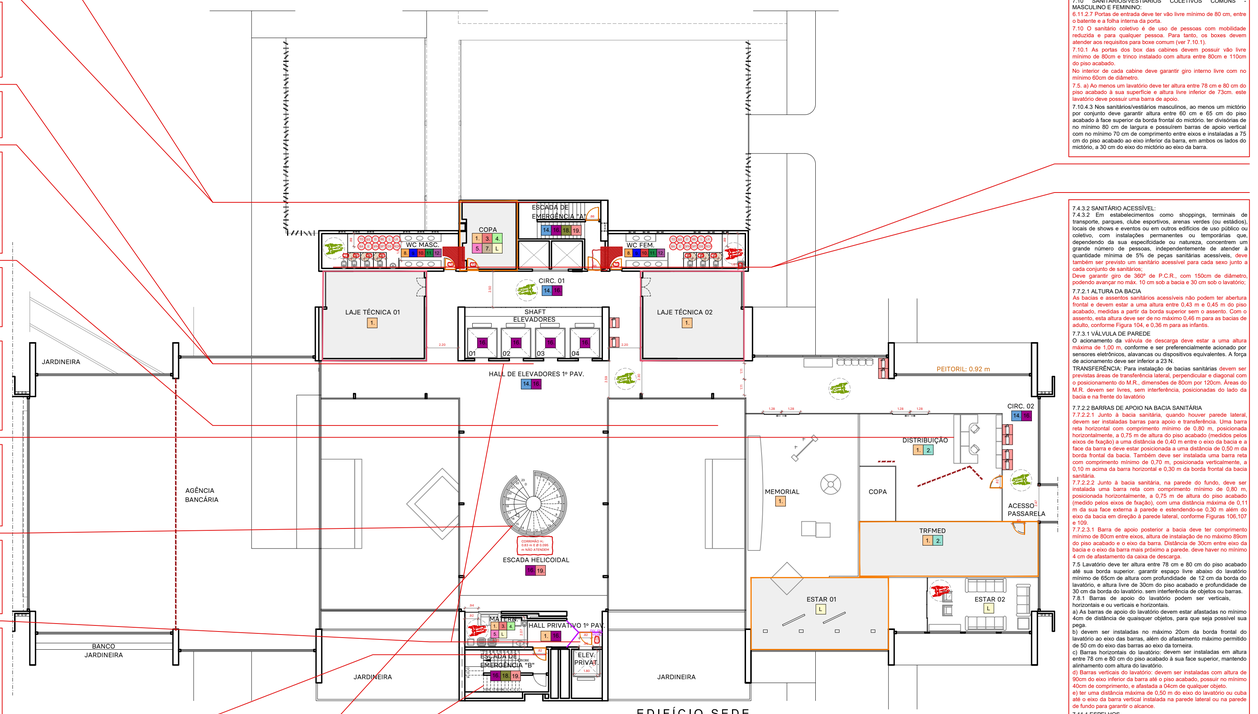

EDIFÍCIO SEDE
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - PAVIMENTO 01
ESCALA 1/200

7.10 SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS COLETIVOS COMUNS - MASCULINO E FEMININO
6.11.2.7 Portas de entrada deve ter vão livre mínimo de 80 cm, entre o batente e a folha interna da porta.
7.10 O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1).
7.10.1 As portas dos box das cabines devem possuir vão livre mínimo de 80cm e trinco instalado com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado.
No interior de cada cabine deve garantir giro interno livre com no mínimo 60cm de diâmetro.
7.5. a) Ao menos um lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua superfície e altura livre inferior de 73cm. este lavatório deve possuir uma barra de apoio.
7.10.4.3 Nos sanitários/vestiários masculinos, ao menos um mictório por conjunto deve garantir altura entre 60 cm e 65 cm do piso acabado à face superior da borda frontal do mictório. ter divisórias de no mínimo 80 cm de largura e consumem barras de apoio vertical com no mínimo 70 cm de comprimento entre eixos e instaladas a 75 cm do piso acabado ao eixo inferior da barra, em ambos os lados do mictório, a 30 cm do eixo do mictório ao eixo da barra.

7.4.3.2 SANITÁRIO ACESSÍVEL:
7.4.3.2 Em estabelecimentos como shoppings, terminais de transporte, parques, clube esportivos, arenas verdes (ou estádios), locais de shows e eventos ou em outros edifícios de uso público ou coletivo, com instalações permanentes ou temporárias que, dependendo da sua especificidade ou natureza, concentrem um grande número de pessoas, independentemente de atender à quantidade mínima de 5% de peças sanitárias acessíveis, deve também ser previsto um sanitário acessível para cada sexo junto a cada conjunto de sanitários;
Deve garantir giro de 360º de P.C.R., com 150cm de diâmetro, podendo avançar no máx. 10 cm sob a bacia e 30 cm sob o lavatório;
7.7.2.1 ALTURA DA BACIA
As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto, conforme Figura 104, e 0,36 m para as infantis.
7.7.3.1 VÁLVULA DE PAREDE
O acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos, alavancas ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.
TRANSFERÊNCIA: Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal com o posicionamento do M.R., dimensões de 80cm por 120cm. Áreas do M.R. devem ser livres, sem interferência, posicionadas do lado da bacia e na frente do lavatório
7.7.2.2 BARRAS DE APOIO NA BACIA SANITÁRIA
7.7.2.2.1 Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal deve ter comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.
7.7.2.2.2 Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 106,107 e 109.
7.7.2.3.1 Barra de apoio posterior a bacia deve ter comprimento mínimo de 80cm entre eixos, altura de instalação de no máximo 80cm do piso acabado e o eixo da barra. Distância de 30cm entre eixo da bacia e o eixo da barra mais próximo a parede. deve haver no mínimo 4 cm de afastamento da caixa de descarga.
7.5 Lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado até sua borda superior. garantir espaço livre abaixo do lavatório mínimo de 65cm de altura com profundidade de 12 cm da borda do lavatório, e altura livre de 30cm do piso acabado e profundidade de 30 cm da borda do lavatório. sem interferência de objetos ou barras.
7.8.1 Barras de apoio do lavatório podem ser verticais, horizontais ou verticais e horizontais.
a) as barras de apoio do lavatório devem estar afastadas no mínimo 4cm de distância de quaisquer objetos, para que seja possível sua pega.
b) devem ser instaladas no máximo 20cm da borda frontal do lavatório ao eixo das barras, além do afastamento máximo permitido de 50 cm do eixo das barras ao eixo da torneira.
c) Barras horizontais do lavatório: devem ser instaladas em altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua face superior, mantendo alinhamento com altura do lavatório.
d) Barras verticais do lavatório: devem ser instaladas com altura de 80cm do eixo inferior da barra até o piso acabado, possuir no mínimo 40cm de comprimento, e afastada a 04cm de qualquer objeto.
e) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.
7.11.1 ESPELHOS
A altura de instalação e fixação de espelho deve atender à Figura 123. Os espelhos podem ser instalados em paredes sem pias. Podem ter dimensões maiores, sendo recomendável que sejam instalados entre 0,50 m até 1,80 m em relação ao piso acabado.
7.11.2 PAPELEIRAS
No caso de papeleiras de sobrepor que por suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra. Nos casos de bacias sanitárias sem parede ao lado, demonstrados em 7.7.2.4, a barra de apoio deve ter um dispositivo para colocar o papel higiênico.
DUCHA: Recomenda-se a instalação da ducha higiênica dotada de registro de pressão para regulagem da vazão. Esta ducha deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada, conforme 4.6.2.
5.6.4.1 ALARME DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIO
Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis. Recomenda-se a instalação de dispositivos adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso.Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a da parede.

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0,78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0,78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TOI	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BS	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
B	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LE	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SPH	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SP	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
ROT	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180º
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0,60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360º
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ESCALA:
1/200

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

EDF. SEDE	
ÁREA CONSTRUÍDA	22.000 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendia por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edifcação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
- Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180°;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

OBSTÁCULOS SUSPENSOS
-Qualquer obstáculo, com altura entre 60cm e 210cm, que possuem profundidade igual ou superior a 10cm, são considerados obstáculos suspensos, como por exemplo, extintores, condensadoras, hidrantes, lixeiras e entre outros. esses devem sinalizados com piso tátil de alerta, afastados a 60cm de sua projeção.
- obstáculos que possuam uma altura livre inferior de 210cm, como por exemplo, vãos de escadas, devem ser sinalizados com piso tátil de alerta em sua projeção.

5.4.5 SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS
5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABINT NM 313 e ABINT NBR ISO 9386-1.
5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m medidos do piso

-Todos os elevadores devem estar de acordo com a norma nm 313/07;
-os elevadores que estiverem de acordo com as normas de acessibilidade devem ser identificados com s.i.a. (símbolo internacional de acesso), posicionado próximo da botoeira externa de chamada;

-Garantir dimensões internas mínimas de 140 x 110 cm, e vão livre de porta com largura mínima de 80 cm. elevadores com dimensões internas a partir de 150 x 150 cm devem garantir porta com vão livre mínimo de 110 cm;
-Prever espelho como dispositivo para auxiliar manobras de embarque e desembarque de pessoas em cadeiras de rodas;
-Botoeira interna - deve estar em altura entre o mínimo de 0,90m do eixo do botão inferior e máximo de 1,30m do eixo do botão superior ao piso acabado;
-Botoeira externa - deve estar na altura entre mínimo de 0,90 m do eixo do botão inferior até máximo 1,10m do eixo do botão superior ao piso acabado;
-Garantir intercomunicador interno nas cabines e externo nos pavimentos para solicitar auxílio.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

5.4.3 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO
A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.

5.4.6 SINALIZAÇÃO TÁTIL E VISUAL NO PISO
Para a sinalização tátil e visual no piso atender ABNT NBR 16537.

6.3.4 DESNÍVEIS:
a) desníveis de qualquer natureza devem ser evitados. na impossibilidade
b) desníveis de até 5 mm dispensam tratamento especial;
c) desníveis de 5 mm a 20 mm devem possuir inclinação de no máx. 50% (1:2);
d) desníveis superiores a 20 mm, quando inevitáveis, devem ser tratados como degraus isolados . neste caso deve-se prever piso tátil de alerta, faixa contrastante contínua e barra de apoio. garantir e indicar acesso secundário à p.c.r. através de piso inclinado ou rampa, por exemplo;
e) recomenda-se garantir desnível máximo de 20 mm associado à inclinação de 50% (1:2 / item c.), podendo ser previstas greihas de captação de águas ao redor, que atendam as dimensões de grelhas (item xx);
f) em reformas, pode-se considerar desnível máximo de 75 mm tratado com inclinação máxima de 12,5%, sem avançar nas áreas de circulação transversal, e protegido lateralmente com elemento construído ou vegetação.

4.6.6 MAÇANETAS, BARRAS ANTIFÍNICO E PUXADORES
Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, preciidão ou força do pulso para seu acionamento.
4.6.6.1 As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado.
4.6.6.2 Os puxadores verticais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador vertical deve ter comprimento mínimo de 0,30 m, afastado 0,10 m do batente. Devem ser instalados a uma altura medida da metade do puxador até o piso acabado de 0,80 m a 1,10 m.
4.6.6.4 As barras antipânico devem ser apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas e devem atender integralmente ao disposto na ABNT NBR 11785. Se instaladas em portas corta-fogo, devem apresentar tempo requerido de resistência ao fogo compatível com a resistência ao fogo destas portas. Devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso acabado

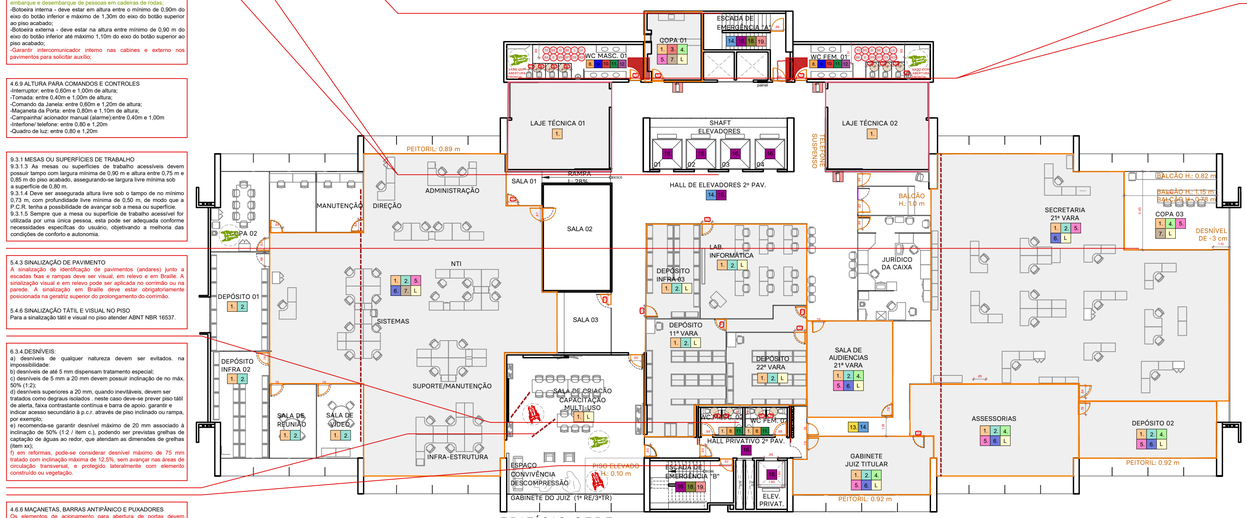

EDIFÍCIO SEDE
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - PAVIMENTO 02
ESCALA 1/200

7.10 SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS COLETIVOS COMUNS - MASCULINO E FEMININO:
6.11.2.7 Portas de entrada deve ter vão livre mínimo de 80 cm, entre o batente e a folha interna da porta.
7.10 O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1).
7.10.1 As portas dos box das cabines devem possuir vão livre mínimo de 80cm e trinco instalado com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado.
No interior de cada cabine deve garantir giro interno livre com no mínimo 60cm de diâmetro.
7.5. a) Ao menos um lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua superfície e altura livre inferior de 73cm. este lavatório deve possuir uma barra de apoio.
7.10.4.3 Nos sanitários/vestiários masculinos, ao menos um mictório por conjunto deve garantir altura entre 60 cm e 65 cm do piso acabado à face superior da borda frontal do mictório. ter divisórias de no mínimo 80 cm de largura e possuírem barras de apoio vertical com no mínimo 70 cm de comprimento entre eixos e instaladas a 75 cm do piso acabado ao eixo inferior da barra, em ambos os lados do mictório, a 30 cm do eixo do mictório ao eixo da barra.

7.4.3.2 SANITÁRIO ACESSÍVEL:
7.4.3.2 Em estabelecimentos como shoppings, terminais de transporte, parques, clube esportivos, arenas verdes (ou estádios), locais de shows e eventos ou em outros edifícios de uso público ou coletivo, com instalações permanentes ou temporárias que, dependendo da sua especificidade ou natureza, concentrem um grande número de pessoas, independentemente de atender à quantidade mínima de 5% de peças sanitárias acessíveis, deve também ser previsto um sanitário acessível para cada sexo junto a cada conjunto de sanitários;
Deve garantir giro de 360° de P.C.R., com 150cm de diâmetro, podendo avançar no máx. 10 cm sob a bacia e 30 cm sob o lavatório;
7.7.2.1 ALTURA DA BACIA
As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto, conforme Figura 104, e 0,36 m para as infantis.
7.7.3.1 VÁLVULA DE PAREDE
O acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos, alavancas ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.
TRANSFERÊNCIA: Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal com o posicionamento do M.R., dimensões de 80cm por 120cm. Áreas do M.R. devem ser livres, sem interferência, posicionadas do lado da bacia e na frente do lavatório
7.7.2.2 BARRAS DE APOIO NA BACIA SANITÁRIA
7.7.2.2 Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.
7.7.2.2.2 Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 106,107 e 109.
7.7.2.3.1 Barra de apoio posterior a bacia deve ter comprimento mínimo de 80cm entre eixos, altura de instalação de no máximo 80cm do piso acabado e o eixo da barra. Distância de 30cm entre eixo da bacia e o eixo da barra mais próximo a parede. deve haver no mínimo 4 cm de afastamento da caixa de descarga.
7.5 Lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado até sua borda superior, garantir espaço livre abaixo do lavatório mínimo de 65cm de altura com profundidade de 12 cm da borda do lavatório, e altura livre de 30cm do piso acabado e profundidade de 30 cm da borda do lavatório. sem interferência de objetos ou barras.
7.8.1 Barras de apoio do lavatório podem ser verticais, horizontais e ou verticais e horizontais.
a) As barras de apoio do lavatório devem estar afastadas no mínimo 4cm de distância de quaisquer objetos, para que seja possível sua pega.
b) devem ser instaladas no máximo 20cm da borda frontal do lavatório ao eixo das barras, além do afastamento máximo permitido de 50 cm do eixo das barras ao eixo da torneira.
c) Barras horizontais do lavatório: devem ser instaladas em altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua face superior, mantendo alinhamento com altura do lavatório.
d) Barras verticais do lavatório: devem ser instaladas com altura de 90cm do eixo inferior da barra até o piso acabado, possuir no mínimo 40cm de comprimento, e afastada a 04cm de qualquer objeto.
e) Barra vertical: máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.
7.11.1 ESPELHOS
A altura de instalação e fixação de espelho deve atender à Figura 123. Os espelhos podem ser instalados em paredes sem pias. Podem ter dimensões maiores, sendo recomendável que sejam instalados entre 0,50 m até 1,80 m em relação ao piso acabado.
7.11.2 PAPELEIRAS
No caso de papeleiras de sobrepor que por suas dimensões devem ser afastadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra. Nos casos de bacias sanitárias sem parede ao lado, demonstrados em 7.7.2.4, a barra de apoio deve ter um dispositivo para colocar o papel higiênico.
7.9.2.1 Recomenda-se a instalação da ducha higiênica dotada de registro de pressão para regulagem da vazão. Esta ducha deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada, conforme 4.6.2.
5.6.4.1 ALARME DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIO
Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no bose do chuveiro e na barreira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis, especialmente nos coletivos e naqueles com adicionais acomodações estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm to pio.Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a da parede.

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILÁS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TAI	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BS	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
D	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LK	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPB	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPT	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
RCD	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180°
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0.60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360°
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ESCALA:
1/200

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

EDF. SEDE	
ÁREA CONSTRUÍDA	22.000 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendia por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edifcação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
- Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específcas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja assegurada a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edifcada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

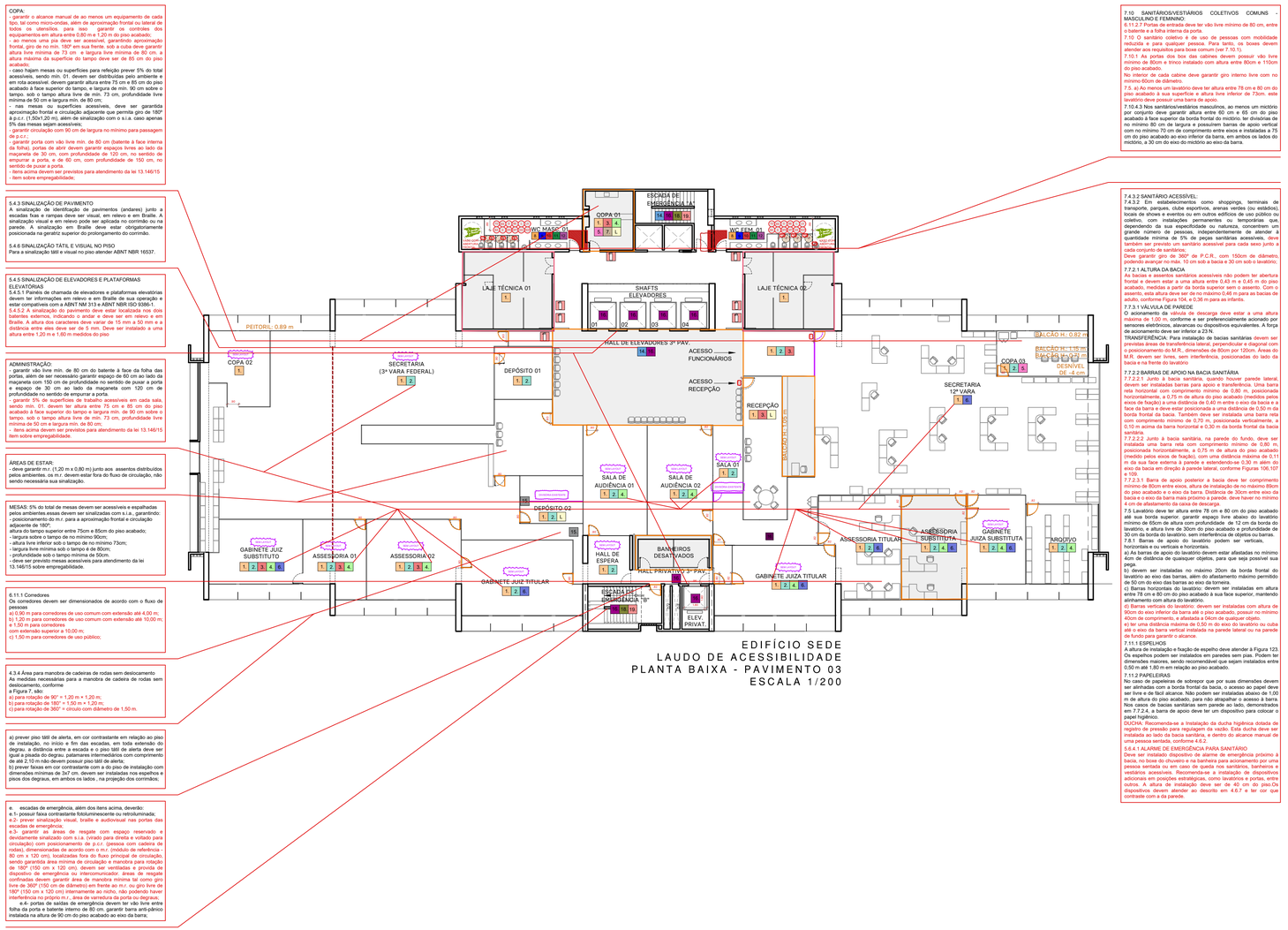

EDIFÍCIO SEDE
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - PAVIMENTO 03
ESCALA 1/200

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TA	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BS	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
D	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LK	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SPH	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SP	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
RCF	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180º
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0,60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMEIRA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360º
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ESCALA:
1/125

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

EDF. SEDE	
ÁREA CONSTRUÍDA	22.000 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendia por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edifcação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180º à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específcas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

4.3 ÁREA DE CIRCULAÇÃO E MANOBRA
4.3.1 Largura para deslocamento em linha reta de pessoas em cadeira de rodas
a) Uma pessoa em cadeira de rodas: 0,9m
b) Um pedestre e uma pessoa em cadeira de rodas: 1,20m a 1,50m
c) Duas pessoas em cadeira de rodas: 1,50- 1,80m
4.3.2 transposição de obstáculos isolados: 0,8m

4.3.4 Área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento
As medidas necessárias para a manobra de cadeira de rodas sem deslocamento, conforme
a Figura 7, são:
a) para rotação de 90° = 1,20 m × 1,20 m;
b) para rotação de 180° = 1,50 m × 1,20 m;
c) para rotação de 360° = círculo com diâmetro de 1,50 m.

6.11.1 CORREDORES
Os corredores devem ser dimensionados de acordo com o fluxo de pessoas
a) 0,90 m para corredores de uso comum com extensão até 4,00 m;
b) 1,20 m para corredores de uso comum com extensão até 10,00 m; e 1,50 m para corredores com extensão superior a 10,00 m;
c) 1,50 m para corredores de uso público;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado);
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

6.3.4 DESNÍVEIS:
a) desníveis de qualquer natureza devem ser evitados, na impossibilidade:
b) desníveis de até 5 mm dispensam tratamento especial;
c) desníveis de 5 mm a 20 mm devem possuir inclinação de no máx. 50% (1:2);
d) desníveis superiores a 20 mm, quando inevitáveis, devem ser tratados como degraus isolados . neste caso deve-se prever piso tátil de alerta, faixa contrastante contínua e barra de apoio. garantir e indicar acesso secundário à p.c.r. através de piso inclinado ou rampa, por exemplo;
e) recomenda-se garantir desnível máximo de 20 mm associado à inclinação de 50% (1:2 / item c.), podendo ser previstas grelhas de captação de águas ao redor, que atendam as dimensões de grelhas (item xx);
f) em reformas, pode-se considerar desnível máximo de 75 mm tratado com inclinação máxima de 12,5%, sem avanço nas áreas de circulação transversal, e protegido lateralmente com elemento construído ou vegetação.

OBSTÁCULOS SUSPENSOS
-Qualquer obstáculo, com altura entre 60cm e 210cm, que possuem profundidade igual ou superior a 10cm, são considerados obstáculos suspensos, como por exemplo, extintores, condensadoras, hidrantes, lixeiras e entre outros. esses devem sinalizados com piso tátil de alerta, afastados a 60cm de sua projeção.
- obstáculos que possuam uma altura livre inferior de 210cm, como por exemplo, vãos de escadas, devem ser sinalizados com piso tátil de alerta em sua projeção.

6.4.2 ÁREA DE RESGATE:
6.4.2.4 Em edifcações existentes, em que seja impraticável a previsão da área de resgate, deve ser definido um plano de fuga em que constem os procedimentos de resgate para as pessoas com os diferentes tipos de deficiência.
6.4.2.1 A área de resgate deve ter espaço reservado para P.C.R. com as seguintes características:
a) estar localizada fora do fuso principal de circulação;
b) ser provido de dispositivo de emergência ou intercomunicador atendendo ao disposto em 4.6.9.
c) ser sinalizado conforme 5.5.2.2.

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

6.3 CIRCULAÇÃO
A circulação pode ser horizontal e vertical. A circulação vertical pode ser realizada por escadas, rampas ou equipamentos eletromecânicos e é considerada acessível quando atender no mínimo a duas formas de deslocamento vertical.

4.6.6 MAÇANETAS, BARRAS ANTIPÂNICO E PUXADORES
Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, precisão ou torção do pulso para seu acionamento.
4.6.6.1 As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre
0,80 m e 1,10 m do piso acabado.
4.6.6.2 Os puxadores verticais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador vertical deve ter comprimento mínimo de 0,30 m, afastado 0,10 m do batente. Devem ser instalados a uma altura medida da metade do puxador até o piso acabado de 0,80 m a 1,10 m.
4.6.6.4 As barras antipânico devem ser apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas e devem atender integralmente ao disposto na ABNT NBR 11785. Se instaladas em portas corta-fogo, devem apresentar tempo requerido de resistência ao fogo compatível com a resistência ao fogo destas portas. Devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso acabado

5.4.3 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO
A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.

5.4.6 SINALIZAÇÃO TÁTIL E VISUAL NO PISO
Para a sinalização tátil e visual no piso atender ABNT NBR 16537.

5.4.5 SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS
5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR ISO 9386-1.
5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dos batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m medidos do piso

5.4.4.2 DEGRAUS DE ESCADAS
A sinalização visual dos degraus de escada deve ser:
aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroluminado;
a) igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura;
b) fotoluminescente ou retroluminada, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga.
NOTA: Recomenda-se estender a sinalização no comprimento total dos degraus com elementos que incorporem também características antiderrapantes.

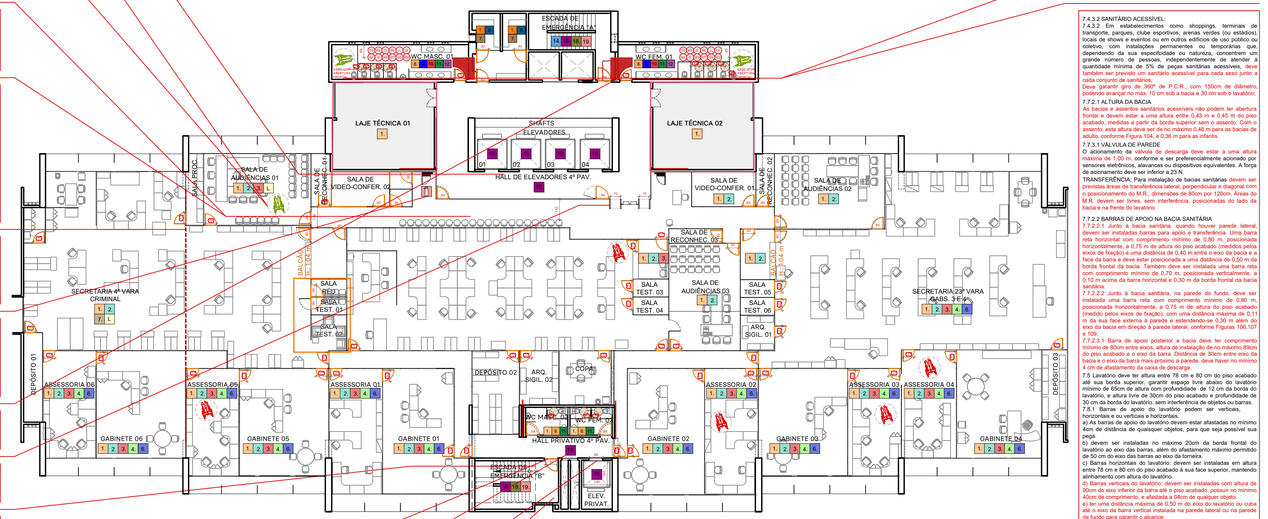

EDIFÍCIO SEDE
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - PAVIMENTO 04
ESCALA 1/200

7.10 SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS COLETIVOS COMUNS - MASCULINO E FEMININO
6.11.2.7 Portas de entrada deve ter vão livre mínimo de 80 cm, entre o batente e a folha interna da porta.
7.10 O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1).
7.10.1 As portas dos box das cabines devem possuir vão livre mínimo de 80cm e trinco instalado com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado.
No interior de cada cabine deve garantir giro interno livre com no mínimo 60cm de diâmetro.
7.5. a) Ao menos um lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua superfície e altura livre inferior de 73cm. este lavatório deve possuir uma barra de apoio.
7.10.4.3 Nos sanitários/vestiários masculinos, ao menos um mictório por conjunto deve garantir altura entre 60 cm e 65 cm do piso acabado à face superior da borda frontal do mictório. ter divisórias de no mínimo 80 cm de largura e possuírem barras de apoio vertical com no mínimo 70 cm de comprimento entre eixos e instaladas a 75 cm do piso acabado ao eixo inferior da barra, em ambos os lados do mictório, a 30 cm do eixo do mictório ao eixo da barra.

7.4.3.2 SANITÁRIO ACESSÍVEL:
7.4.3.2 Em estabelecimentos como shoppings, terminais de transporte, parques, clube esportivos, arenas verdes (ou estádios), locais de shows e eventos ou em outros edifícios de uso público ou coletivo, com instalações permanentes ou temporárias que, dependendo da sua especificidade ou natureza, concentrem um grande número de pessoas, independentemente de atender a quantidade mínima de 5% de peças sanitárias acessíveis, deve também ser previsto um sanitário acessível para cada sexo junto a cada conjunto de sanitários;
Deve garantir giro de 360º de P.C.R., com 150cm de diâmetro, podendo avançar no máx. 10 cm sob a bacia e 30 cm sob o lavatório;
7.7.2.1 ALTURA DA BACIA
As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto, conforme Figura 104, e 0,36 m para as infantis.
7.7.3.1 VÁLVULA DE PAREDE
O acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos, alavancas ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.
TRANSFERÊNCIA: Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal com o posicionamento do M.R., dimensões de 80cm por 120cm. Áreas do M.R. devem ser livres, sem interferência, posicionadas do lado da bacia e na frente do lavatório
7.7.2.2 BARRAS DE APOIO NA BACIA SANITÁRIA
7.7.2.2.1 Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.
7.7.2.2.2 Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 106,107 e 109.
7.7.2.3.1 Barra de apoio posterior a bacia deve ter comprimento mínimo de 80cm entre eixos, altura de instalação de no máximo 80cm do piso acabado e o eixo da barra. Distância de 30cm entre eixo da bacia e o eixo da barra mais próximo a parede. deve haver no mínimo 4 cm de afastamento da caixa de descarga.
7.5 Lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado até sua borda superior, garantir espaço livre abaixo do lavatório mínimo de 65cm de altura com profundidade de 12 cm da borda do lavatório, e altura livre de 30cm do piso acabado e profundidade de 30 cm da borda do lavatório. sem interferência de objetos ou barras.
7.8.1 Barras de apoio do lavatório podem ser verticais, horizontais e ou verticais e horizontais.
a) As barras de apoio do lavatório devem estar afastadas no mínimo 4cm de distância de quaisquer objetos, para que seja possível sua pega.
b) devem ser instaladas no máximo 20cm da borda frontal do lavatório ao eixo das barras, além do afastamento máximo permitido de 50 cm do eixo das barras ao eixo da torneira.
c) Barras horizontais do lavatório. devem ser instaladas em altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua face superior, mantendo alinhamento com altura do lavatório.
d) Barras verticais do lavatório. devem ser instaladas com altura de 90cm do eixo inferior da barra até o piso acabado, possuir no mínimo 40cm de comprimento, e afastada a 04cm de qualquer objeto.
e) Barras inclinadas máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.
7.11.1 ESPELHOS
A altura de instalação e fixação de espelho deve atender à Figura 123. Os espelhos podem ser instalados em paredes sem pias. Podem ter dimensões variadas, sendo recomendável que sejam instalados entre 0,90 m até 1,80 m em relação ao piso acabado.
7.11.2 PAPELEIRAS
No caso de papeleiras de sobrepor que por suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra. Nos casos de bacias sanitárias sem parede ao lado, demonstrados em 7.7.2.4, a barra de apoio deve ter um dispositivo para colocar o papel higiênico.
7.10.2.1 Recomenda-se a instalação da ducha higiênica dotada de registro de pressão para regulagem da vazão. Esta ducha deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada, conforme 4.6.2.
5.6.4.1 ALARME DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIO
Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários. Recomenda-se instalar dispositivos de alarme em áreas adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura da instalação deve ser de 40 cm do piso.Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a da parede.

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0,78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0,78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TOI	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BS	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
D	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LK	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SPB	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SPT	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
RCF	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180º
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0,60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360º
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ESCALA:
1/200

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

EDF. SEDE	
ÁREA CONSTRUÍDA	22.000 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendia por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edifcação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

OBSTÁCULOS SUSPENSOS
-Qualquer obstáculo, com altura entre 60cm e 210cm, que possuem profundidade igual ou superior a 10cm, são considerados obstáculos suspensos, como por exemplo, extintores, condensadoras, hidrantes, lixeiras e entre outros. esses devem sinalizados com piso tátil de alerta, afastados a 60cm de sua projeção.
- obstáculos que possuam uma altura livre inferior de 210cm, como por exemplo, vãos de escadas, devem ser sinalizados com piso tátil de alerta em sua projeção.

5.4.5 SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS
5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR ISO 9386-1.
5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m medidos do piso

-Todos os elevadores devem estar de acordo com a norma nm 313/07;
-os elevadores que estiverem de acordo com as normas de acessibilidade devem ser identificados com s.i.a. (símbolo internacional de acesso), posicionado próximo da botoeira externa de chamada;

-Garantir dimensões internas mínimas de 140 x 110 cm, e vão livre de porta com largura mínima de 80 cm. elevadores com dimensões internas a partir de 150 x 150 cm devem garantir porta com vão livre mínimo de 110 cm;
-Prever espelho como dispositivo para auxiliar manobras de embarque e desembarque de pessoas em cadeiras de rodas;
-Botoeira interna - deve estar em altura entre o mínimo de 0,90m do eixo do botão inferior e máximo de 1,30m do eixo do botão superior ao piso acabado;
-Botoeira externa – deve estar na altura entre mínimo de 0,90 m do eixo do botão inferior até máximo 1,10m do eixo do botão superior ao piso acabado;
-Garantir intercomunicador interno nas cabines e externo nos pavimentos para solicitar auxílio.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

5.4.3 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO
A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.

5.4.6 SINALIZAÇÃO TÁTIL E VISUAL NO PISO
Para a sinalização tátil e visual no piso atender ABNT NBR 16537.

6.3.4 DESNÍVEIS:
a) desníveis de qualquer natureza devem ser evitados. na impossibilidade
b) desníveis de até 5 mm dispensam tratamento especial;
c) desníveis de 5 mm a 20 mm devem possuir inclinação de no máx. 50% (1:2);
d) desníveis superiores a 20 mm, quando inevitáveis, devem ser tratados como degraus isolados . neste caso deve-se prever piso tátil de alerta, faixa contrastante contínua e barra de apoio. garantir e indicar acesso secundário à p.c.r. através de piso inclinado ou rampa, por exemplo.
e) recomenda-se garantir desnível máximo de 20 mm associado à inclinação de 50% (1:2 / item c.), podendo ser previstas grelhas de captação de águas ao redor, que atendam às dimensões de grelhas (item xx);
f) em reformas, pode-se considerar desnível máximo de 75 mm tratado com inclinação máxima de 12,5%, sem avanço nas áreas de circulação transversal e protegido lateralmente com elemento construído ou vegetação.

4.6.6 MAÇANETAS, BARRAS ANTIPÂNICO E PUXADORES
Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, precisão ou torção do punho para seu acionamento.
4.6.6.1 As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recunado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado.
4.6.6.2 Os puxadores verticais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador vertical deve ter comprimento mínimo de 0,30 m, afastado 0,10 m do batente. Devem ser instalados a uma altura medida da metade do puxador até o piso acabado de 0,80 m a 1,10 m.
4.6.6.4 As barras antipânico devem ser apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas e devem atender integralmente ao disposto na ABNT NBR 11785. Se instaladas em portas corta-fogo, devem apresentar tempo requerido de resistência ao fogo compatível com a resistência ao fogo destas portas. Devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso acabado

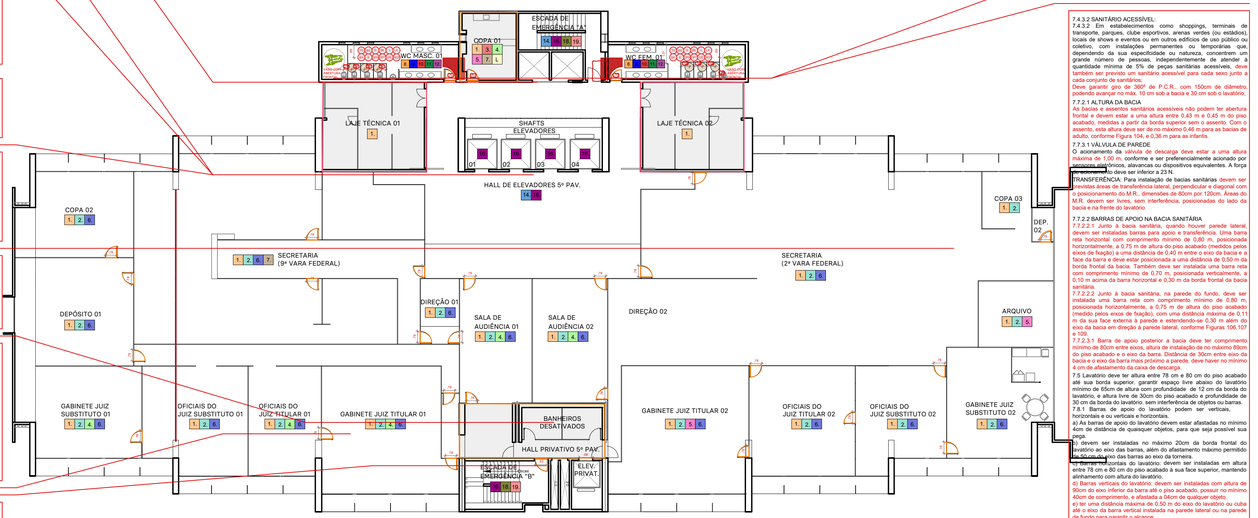

EDIFÍCIO SEDE
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - PAVIMENTO 05
ESCALA 1/200

7.10 SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS COLETIVOS COMUNS - MASCULINO E FEMININO
6.11.2.7 Portas de entrada deve ter vão livre mínimo de 80 cm, entre o batente e a folha interna da porta.
7.10 O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1).
7.10.1 As portas dos box das cabines devem possuir vão livre mínimo de 80cm e trinco instalado com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado.
No interior de cada cabine deve garantir giro interno livre com no mínimo 60cm de diâmetro.
7.5. a) Ao menos um lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua superfície e altura livre inferior de 73cm. este lavatório deve possuir uma barra de apoio.
7.10.4.3 Nos sanitários/vestiários masculinos, ao menos um mictório por conjunto deve garantir altura entre 60 cm e 65 cm do piso acabado à face superior da borda frontal do mictório. ter divisórias de no mínimo 80 cm de largura e possuírem barras de apoio vertical com no mínimo 70 cm de comprimento entre eixos e instaladas a 75 cm do piso acabado ao eixo inferior da barra, em ambos os lados do mictório, a 30 cm do eixo do mictório ao eixo da barra.

7.4.3.2 SANITÁRIO ACESSÍVEL:
7.4.3.2 Em estabelecimentos como shoppings, terminais de transporte, parques, clube esportivos, arenas verdes (ou estádios), locais de shows e eventos ou em outros edifícios de uso público ou coletivo, com instalações permanentes ou temporárias que, dependendo da sua especificidade ou natureza, concentrem um grande número de pessoas, independentemente de atender à quantidade mínima de 5% de peças sanitárias acessíveis, deve também ser previsto um sanitário acessível para cada sexo junto a cada conjunto de sanitários;
Deve garantir giro de 360º de P.C.R., com 150cm de diâmetro, podendo avançar no máx. 10 cm sob a bacia e 30 cm sob o lavatório;
7.7.2.1 ALTURA DA BACIA
As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto, conforme Figura 104, e 0,36 m para as infantis.
7.7.3.1 VÁLVULA DE PAREDE
O acionamento da válvula da descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos, alavancas ou dispositivos equivalentes. A força máxima para acionamento deve ser inferior a 23 N.
TRANSFERÊNCIA: Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal com o posicionamento do M.R., dimensões de 80cm por 120cm. Áreas do M.R. devem ser livres, sem interferência, posicionadas do lado da bacia e na frente do lavatório
7.7.2.2 BARRAS DE APOIO NA BACIA SANITÁRIA
7.7.2.2.1 Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.
7.7.2.2.2 Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 106,107 e 109.
7.7.2.3.1 Barra de apoio posterior a bacia deve ter comprimento mínimo de 80cm entre eixos, altura de instalação de no máximo 80cm do piso acabado e o eixo da barra. Distância de 30cm entre eixo da bacia e o eixo da barra mais próximo a parede. deve haver no mínimo 4 cm de afastamento da caixa de descarga.
7.5 Lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado até sua borda superior, garantir espaço livre abaixo do lavatório mínimo de 65cm de altura com profundidade de 12 cm da borda do lavatório, e altura livre de 30cm do piso acabado e profundidade de 30 cm da borda do lavatório. sem interferência de objetos ou barras.
7.8.1 Barras de apoio do lavatório podem ser verticais, horizontais e ou verticais e horizontais.
a) As barras de apoio do lavatório devem estar afastadas no mínimo 4cm de distância de quaisquer objetos, para que seja possível sua pega.
b) devem ser instaladas no máximo 20cm da borda frontal do lavatório ao eixo das barras, além do afastamento máximo permitido de 4cm do eixo das barras ao eixo da torneira.
c) Barras horizontais de apoio do lavatório: devem ser instaladas em altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua face superior, mantendo alinhamento com altura do lavatório.
d) Barras verticais do lavatório: devem ser instaladas com altura de 95cm do eixo inferior da barra até o piso acabado, possuir no mínimo 40cm de comprimento, e afastada a 04cm de qualquer objeto.
e) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.
7.11.1 ESPELHOS
A altura de instalação e fixação de espelho deve atender à Figura 123. Os espelhos podem ser instalados em paredes sem pias. Podem ter dimensões maiores, sendo recomendável que sejam instalados entre 0,50 m até 1,80 m em relação ao piso acabado.
7.11.2 PAPELEIRAS
No caso de papeleiras de sobrepor que por suas dimensões devem ser afastadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra. Nos casos de bacias sanitárias sem parede ao lado, demonstrados em 7.7.2.4, a barra de apoio deve ter um dispositivo para cotocar o papel higiênico.
DUCHA: Recomenda-se a instalação da ducha higiênica dotada de registro de pressão para regulagem da vazão. Esta ducha deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada, conforme 4.6.2.
5.6.4.1 ALARME DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIO
Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no bose do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis. Recomenda-se a instalação de dispositivos adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso.Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a da parede.

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TA	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BS	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
D	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LK	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPB	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DP	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
RGD	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180º
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0.60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360º
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ESCALA:
1/200

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

EDF. SEDE	
ÁREA CONSTRUÍDA	22.000 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendia por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edifcação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob
a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específcas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

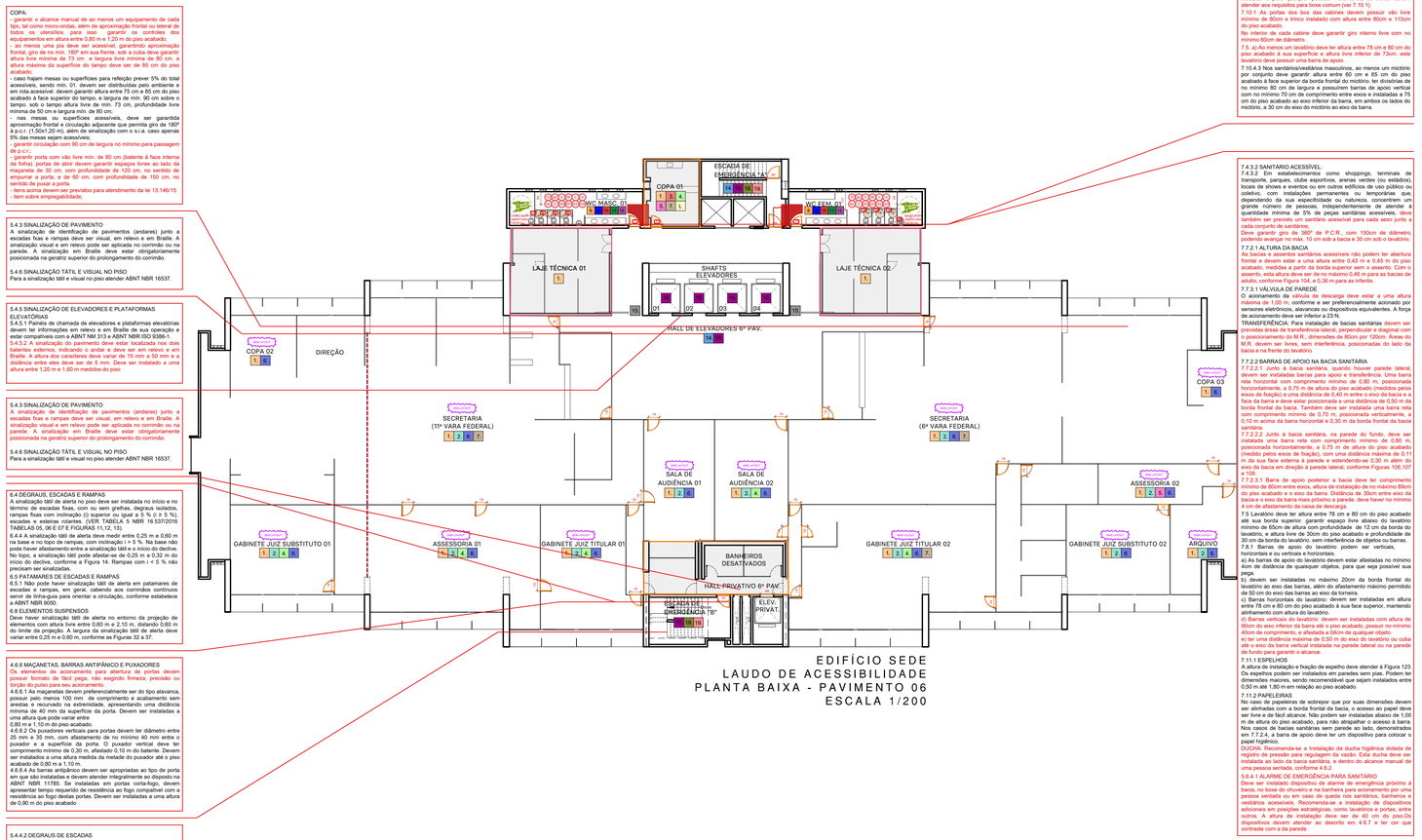
COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;
5.4.3 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO
A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.
5.4.6 SINALIZAÇÃO TÁTIL E VISUAL NO PISO
Para a sinalização tátil e visual no piso atender ABNT NBR 16537.
5.4.5 SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS
5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABINT NM 313 e ABINT NBR ISO 9386-1.
5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m medidos do piso
5.4.3 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO
A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.
5.4.6 SINALIZAÇÃO TÁTIL E VISUAL NO PISO
Para a sinalização tátil e visual no piso atender ABNT NBR 16537.
6.4 DEGRAUS, ESCADAS E RAMPAS
A sinalização tátil de alerta no piso deve ser instalada no início e no término de escadas fixas, com ou sem ge
rampas fixas com inclinação (i) superior ou igual a 5 % (i ≥ 5 %), escadas e esteiras rolantes . (VER TABELA 5 NBR 16.537/2016 TABELAS 05, 06 E 07 E FIGURAS 11,12, 13).
6.4.4 A sinalização tátil de alerta deve medir entre 0,25 m e 0,60 m na base e no topo de rampas, com inclinação i > 5 %. Na base não pode haver afastamento entre a sinalização tátil e o início do declive. No topo, a sinalização tátil pode afastar-se de 0,25 m a 0,32 m do início do declive, conforme a Figura 14. Rampas com i < 5 % não precisam ser sinalizadas.
6.5 PATAMARES DE ESCADAS E RAMPAS
6.5.1 Não pode haver sinalização tátil de alerta em patamares de escadas e rampas, em geral, cabendo aos corrimãos contínuos servir de linha-guia para orientar a circulação, conforme estabelece a ABNT NBR 9050.
6.8 ELEMENTOS SUSPENSOS
Deve haver sinalização tátil de alerta no entorno da projeção de elementos com altura livre entre 0,60 m e 2,10 m, distando 0,60 m do limite da projeção. A largura da sinalização tátil de alerta deve variar entre 0,25 m e 0,60 m, conforme as Figuras 32 a 37.
4.6.6 MAÇANETAS, BARRAS ANTIPÂNICO E PUXADORES
Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, preciso ou torção do pulso para seu acionamento.
4.6.6.1 As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre
0,80 m e 1,10 m do piso acabado.
4.6.6.2 Os puxadores verticais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador vertical deve ter comprimento mínimo de 0,30 m, afastado 0,10 m do batente. Devem ser instalados a uma altura medida da metade do puxador até o piso acabado de 0,80 m a 1,10 m.
4.6.6.4 As barras antipânico devem ser apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas e devem atender integralmente ao disposto na ABNT NBR 11785. Se instaladas em portas corta-fogo, devem apresentar tempo requerido de resistência ao fogo compatível com a resistência ao fogo destas portas. Devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso acabado
5.4.4.2 DEGRAUS DE ESCADAS
A sinalização visual dos degraus de escada deve ser:
aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroluminado;
a) igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura;
b) fotoluminescente ou retroluminada, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga.
NOTA: Recomenda-se estender a sinalização no comprimento total dos degraus com elementos que incorporem também características antiderrapantes.
COPA 01
WC MASC. 01
WC FEMA. 01
ESCADA DE EMERGÊNCIA "A"
LAJE TÉCNICA 01
LAJE TÉCNICA 02
SHAFTS ELEVADORES
HALL DE ELEVADORES 6º PAV.
COPA 02
DIREÇÃO
COPA 03
SECRETARIA (15º VARA FEDERAL)
SECRETARIA (6º VARA FEDERAL)
SALA DE AUDIÊNCIA 01
SALA DE AUDIÊNCIA 02
ASSESSORIA 02
GABINETE JUIZ SUBSTITUTO 01
ASSESSORIA 01
GABINETE JUIZ TITULAR 01
BANHEIROS DESATIVADOS
HALL PRIVATIVO 6º PAV.
ESCADA DE EMERGÊNCIA "B"
ELEV. PRIVAT.
GABINETE JUIZ TITULAR 02
GABINETE JUIZ SUBSTITUTO 02
ARQUIVO
7.10 SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS COLETIVOS COMUNS - MASCULINO E FEMININO
6.11.2.7 Portas de entrada deve ter vão livre mínimo de 80 cm, entre o batente e a folha interna da porta.
7.10 O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1).
7.10.1 As portas dos box das cabines devem possuir vão livre mínimo de 80cm e trinco instalado com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado.
No interior de cada cabine deve garantir giro interno livre com no mínimo 60cm de diâmetro.
7.5. a) Ao menos um lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua superfície e altura livre inferior de 73cm. este lavatório deve possuir uma barra de apoio.
7.10.4.3 Nos sanitários/vestiários masculinos, ao menos um mictório por conjunto deve garantir altura entre 60 cm e 65 cm do piso acabado à face superior da borda frontal do mictório. ter divisórias de no mínimo 80 cm de largura e possuírem barras de apoio vertical com no mínimo 70 cm de comprimento entre eixos e instaladas a 75 cm do piso acabado ao eixo inferior da barra, em ambos os lados do mictório, a 30 cm do eixo do mictório ao eixo da barra.
7.4.3.2 SANITÁRIO ACESSÍVEL:
7.4.3.2 Em estabelecimentos como shoppings, terminais de transporte, parques, clube esportivos, arenas verdes (ou estádios), locais de shows e eventos ou em outros edifícios de uso público ou coletivo, com instalações permanentes ou temporárias que, dependendo da sua especificidade ou natureza, concentrem um grande número de pessoas, independentemente de atender à quantidade mínima de 5% de peças sanitárias acessíveis, deve também ser previsto um sanitário acessível para cada sexo junto a cada conjunto de sanitários;
Deve garantir giro de 360º de P.C.R., com 150cm de diâmetro, podendo avançar no máx. 10 cm sob a bacia e 30 cm sob o lavatório;
7.7.2.1 ALTURA DA BACIA
As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto, conforme Figura 104, e 0,36 m para as infantis.
7.7.3.1 VÁLVULA DE PAREDE
O acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos, alavancas ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.
TRANSFERÊNCIA: Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal com o posicionamento do M.R., dimensões de 80cm por 120cm. Áreas do M.R. devem ser livres, sem interferência, posicionadas do lado da bacia e na frente do lavatório
7.7.2.2 BARRAS DE APOIO NA BACIA SANITÁRIA
7.7.2.2.1 Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal deve ter comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.
7.7.2.2.2 Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 106,107 e 109.
7.7.2.3.1 Barra de apoio posterior a bacia deve ter comprimento mínimo de 80cm entre eixos, altura de instalação de no máximo 80cm do piso acabado e o eixo da barra. Distância de 30cm entre eixo da bacia e o eixo da barra mais próximo a parede. deve haver no mínimo 4 cm de afastamento da caixa de descarga.
7.5 Lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado até sua borda superior. garantir espaço livre abaixo do lavatório mínimo de 65cm de altura com profundidade de 12 cm da borda do lavatório, e altura livre de 30cm do piso acabado e profundidade de 30 cm da borda do lavatório. sem interferência de objetos ou barras.
7.8.1 Barras de apoio do lavatório podem ser verticais, horizontais e ou verticais e horizontais.
a) As barras de apoio do lavatório devem estar afastadas no mínimo 4cm de distância de quaisquer objetos, para que seja possível sua pega.
b) devem ser instaladas no máximo 20cm da borda frontal do lavatório ao eixo das barras, além do afastamento máximo permitido de 50 cm do eixo das barras ao eixo da torneira.
c) Barras horizontais do lavatório: devem ser instaladas em altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua face superior, mantendo alinhamento com altura do lavatório.
d) Barras verticais do lavatório: devem ser instaladas com altura de 95cm do eixo inferior da barra até o piso acabado, possuir no mínimo 40cm de comprimento, e afastada a 04cm de qualquer objeto.
e) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.
7.11.1 ESPELHOS
A altura de instalação e fixação do espelho deve atender à Figura 123. Os espelhos podem ser instalados em paredes sem pias. Podem ter dimensões maiores, sendo recomendável que sejam instalados entre 0,50 m até 1,80 m em relação ao piso acabado.
7.11.2 PAPELEIRAS
No caso de papeleiras de sobrepor que por suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra. Nos casos de bacias sanitárias sem parede ao lado, demonstrados em 7.7.2.4, a barra de apoio deve ter um dispositivo para cotocar o papel higiênico.
DUCHA: Recomenda-se a instalação da ducha higiênica dotada de registro de pressão para regulagem da vazão. Esta ducha deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada, conforme 4.6.2.
5.6.4.1 ALARME DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIO
Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis. Recomenda-se a instalação de dispositivos adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso.Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a da parede.

EDIFÍCIO SEDE
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - PAVIMENTO 06
ESCALA 1/200

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TDA	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BS	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
D	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LK	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SPH	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SP	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
ROT	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180º
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0.60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360º
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ESCALA:
1/200

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

EDF. SEDE	
ÁREA CONSTRUÍDA	22.000 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendia por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edifcação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
- Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do *m.r.* para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

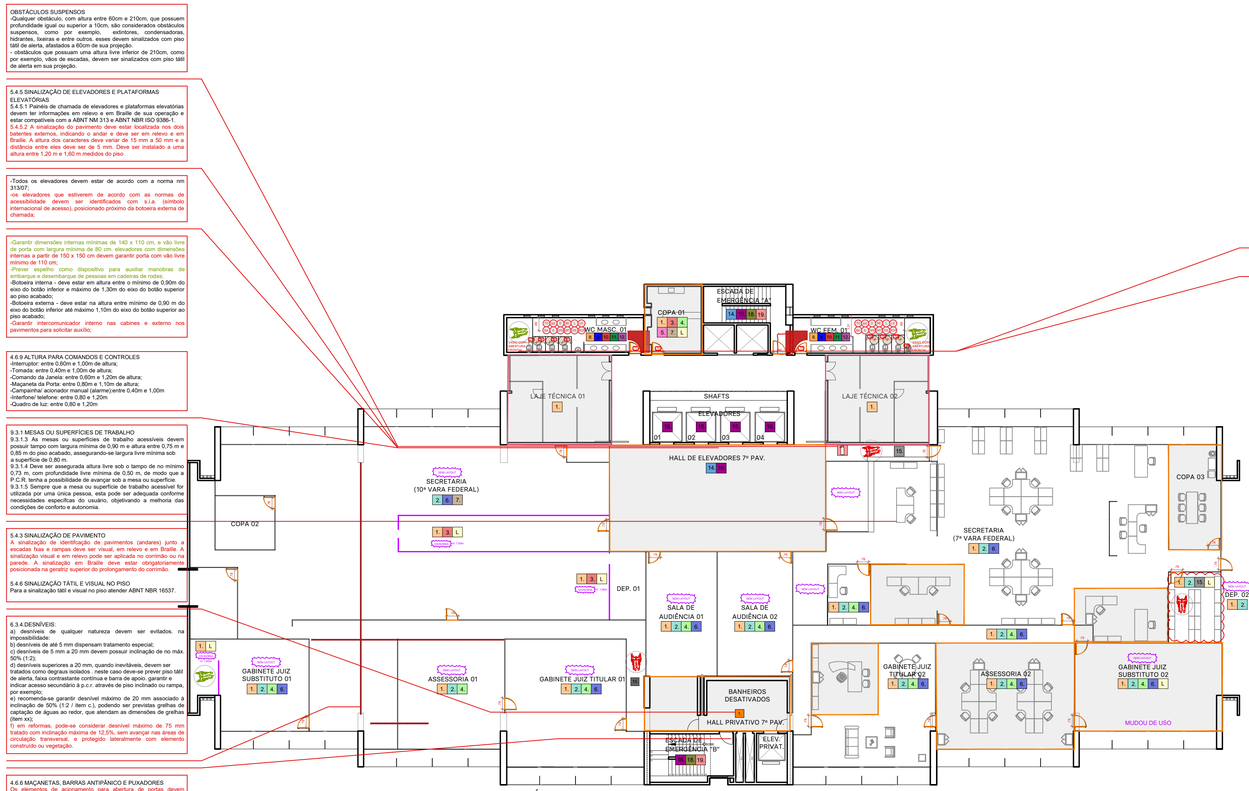
OBSTÁCULOS SUSPENSOS
-Qualquer obstáculo, com altura entre 60cm e 210cm, que possuem profundidade igual ou superior a 10cm, são considerados obstáculos suspensos, como por exemplo, extintores, condensadoras, hidrantes, lixeiras e entre outros. esses devem sinalizados com piso tátil de alerta, afastados a 60cm de sua projeção.
- obstáculos que possuam uma altura livre inferior de 210cm, como por exemplo, vãos de escadas, devem ser sinalizados com piso tátil de alerta em sua projeção.
5.4.5 SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS
5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR ISO 9386-1.
5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m medidos do piso
-Todos os elevadores devem estar de acordo com a norma nm 313/07;
-os elevadores que estiverem de acordo com as normas de acessibilidade devem ser identificados com s.i.a. (símbolo internacional de acesso), posicionado próximo da botoeira externa de chamada;
-Garantir dimensões internas mínimas de 140 x 110 cm, e vão livre de porta com largura mínima de 80 cm. elevadores com dimensões internas a partir de 150 x 150 cm devem garantir porta com vão livre mínimo de 110 cm;
-Prever espelho como dispositivo para auxiliar manobras de embarque e desembarque de pessoas em cadeiras de rodas;
-Botoeira interna - deve estar em altura entre o mínimo de 0,90m do eixo do botão inferior e máximo de 1,30m do eixo do botão superior ao piso acabado;
-Botoeira externa – deve estar na altura entre mínimo de 0,90 m do eixo do botão inferior até máximo 1,10m do eixo do botão superior ao piso acabado;
-Garantir intercomunicador interno nas cabines e externo nos pavimentos para solicitar auxílio.
4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m
9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.
5.4.3 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO
A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na guarda/z superior do prolongamento do corrimão.
5.4.6 SINALIZAÇÃO TÁTIL E VISUAL NO PISO
Para a sinalização tátil e visual no piso atender ABNT NBR 16537.
6.3.4 DESNÍVEIS:
a) desníveis de qualquer natureza devem ser evitados. na impossibilidade
b) desníveis de até 5 mm dispensam tratamento especial;
c) desníveis de 5 mm a 20 mm devem possuir inclinação de no máx. 50% (1:2)
d) desníveis superiores a 20 mm, quando inevitáveis, devem ser tratados como degraus isolados. neste caso deve-se prever piso tátil de alerta, faixa contrastante contínua e barra de apoio. garantir e indicar acesso secundário à p.c.r. através de piso inclinado ou rampa, por exemplo;
e) recomenda-se garantir desnível máximo de 20 mm associado à inclinação de 50% (1:2 / item c.), podendo ser previstas grelhas de captação de águas ao redor, que atendam as dimensões de grelhas (item xx);
f) em reformas, pode-se considerar desnível máximo de 75 mm tratado com inclinação máxima de 12,5%, sem exigir nas áreas de circulação transversal, e protegido lateralmente com elemento construído ou vegetação.
4.6.6 MAÇANETAS, BARRAS ANTIPÂNICO E PUXADORES
Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, precisão ou torção do pulso para seu acionamento.
4.6.6.1 As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre
0,80 m e 1,10 m do piso acabado.
4.6.6.2 Os puxadores verticais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador vertical deve ter comprimento mínimo de 0,30 m, afastado 0,10 m do batente. Devem ser instalados a uma altura medida da metade do puxador até o piso acabado de 0,80 m a 1,10 m.
4.6.6.4 As barras antipânico devem ser apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas e devem atender integralmente ao disposto na ABNT NBR 11785. Se instaladas em portas corta-fogo, devem apresentar tempo requerido de resistência ao fogo compatível com a resistência ao fogo destas portas. Devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso acabado
7.10 SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS COLETIVOS COMUNS - MASCULINO E FEMININO
6.11.2.7 Portas de entrada deve ter vão livre mínimo de 80 cm, entre o batente e a folha interna da porta.
7.10 O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1).
7.10.1 As portas dos box das cabines devem possuir vão livre mínimo de 80cm e trinco instalado com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado.
No interior de cada cabine deve garantir giro interno livre com no mínimo 60cm de diâmetro.
7.5. a) Ao menos um lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua superfície e altura livre inferior de 73cm. este lavatório deve possuir uma barra de apoio.
7.10.4.3 Nos sanitários/vestiários masculinos, ao menos um mictório por conjunto deve garantir altura entre 60 cm e 65 cm do piso acabado à face superior da borda frontal do mictório. ter divisórias de no mínimo 80 cm de largura e possuírem barras de apoio vertical com no mínimo 70 cm de comprimento entre eixos e instaladas a 75 cm do piso acabado ao eixo inferior da barra, em ambos os lados do mictório, a 30 cm do eixo do mictório ao eixo da barra.
7.4.3.2 SANITÁRIO ACESSÍVEL:
7.4.3.2 Em estabelecimentos como shoppings, terminais de transporte, parques, clube esportivos, arenas verdes (ou estádios), locais de shows e eventos ou em outros edifícios de uso público ou coletivo, com instalações permanentes ou temporárias que, dependendo da sua especificidade ou natureza, concentrem um grande número de pessoas, independentemente de atender à quantidade mínima de 5% de peças sanitárias acessíveis, deve também ser previsto um sanitário acessível para cada sexo junto a cada conjunto de sanitários;
Deve garantir giro de 360º de P.C.R., com 150cm de diâmetro, podendo avançar no máx. 10 cm sob a bacia e 30 cm sob o lavatório;
7.7.2.1 ALTURA DA BACIA
As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto, conforme Figura 104. e 0,36 m para as infantis.
7.7.3.1 VÁLVULA DE PAREDE
O acionamento da válvula da descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos, alavancas ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.
TRANSFERÊNCIA: Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal com o posicionamento do M.R., dimensões de 80cm por 120cm. Áreas do M.R. devem ser livres, sem interferência, posicionadas do lado da bacia e na frente do lavatório
7.7.2.2 BARRAS DE APOIO NA BACIA SANITÁRIA
7.7.2.2.1 Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) e uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.
7.7.2.2.2 Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 106,107 e 109.
7.7.2.3.1 Barra de apoio posterior a bacia deve ter comprimento mínimo de 80cm entre eixos, altura de instalação de no máximo 80cm do piso acabado e o eixo da barra. Distância de 30cm entre eixo da bacia e o eixo da barra mais próximo a parede, deve haver no mínimo 4 cm de afastamento da caixa de descarga.
7.5 Lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado até sua borda superior. garantir espaço livre abaixo do lavatório mínimo de 65cm de altura com profundidade de 12 cm da borda do lavatório, e altura livre de 30cm do piso acabado e profundidade de 20 cm da borda do lavatório. sem interferência de objetos ou barras.
7.8.1 Barras de apoio do lavatório podem ser verticais, horizontais e ou verticais e horizontais.
a) As barras de apoio do lavatório devem estar afastadas no mínimo 4cm de distância de qualquer objetos, para que seja possível sua pega.
b) devem ser instaladas no máximo 20cm da borda frontal do lavatório ao eixo das barras, além do afastamento máximo permitido de 50 cm do eixo das barras ao eixo da torneira.
c) Barras horizontais do lavatório: devem ser instaladas em altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua face superior, mantendo altura máxima de 80 cm do piso acabado.
c) Barras verticais do lavatório: devem ser instaladas com altura de 90cm do eixo inferior da barra até o piso acabado, possuir no mínimo 40cm de comprimento, e afastada a 04cm de qualquer objeto.
e) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.
7.11.1 ESPELHOS
A altura de instalação e fixação de espelho deve atender à Figura 123. Os espelhos podem ser instalados em paredes sem pias. Podem ter dimensões maiores, sendo recomendável que sejam instalados entre 0,50 m até 1,80 m em relação ao piso acabado.
7.11.2 PAPELEIRAS
No caso de papeleiras de sobrepor que por suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser pela face de fixação. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra. Nos casos de bacias sanitárias sem parede ao lado, demonstrados em 7.7.2.4, a barra de apoio deve ter um dispositivo para colocar o papel higiênico.
DUCHA: Recomenda-se a instalação da ducha higiênica dotada de registro de pressão para regulagem da vazão. Esta ducha deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada, conforme 4.6.2
5.6.4.1 ALARME DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIO
Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis. Recomenda-se a instalação de dispositivos adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso.Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a da parede.
EDIFÍCIO SEDE
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - PAVIMENTO 07
ESCALA 1/200

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0,78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0,78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TCH	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BS	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
D	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LK	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPH	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPT	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
RDS	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180º
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0,60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360º
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ESCALA:
1/200

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

EDF. SEDE	
ÁREA CONSTRUÍDA	22.000 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendia por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de hóspedes de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edifcação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

OBSTÁCULOS SUSPENSOS
-Qualquer obstáculo, com altura entre 60cm e 210cm, que possuem profundidade igual ou superior a 10cm, são considerados obstáculos suspensos, como por exemplo, extintores, condensadoras, hidrantes, lixeiras e entre outros. esses devem sinalizados com piso tátil de alerta, afastados a 60cm de sua projeção.
- obstáculos que possuam uma altura livre inferior de 210cm, como por exemplo, vãos de escadas, devem ser sinalizados com piso tátil de alerta em sua projeção.

5.4 SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS
5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR ISO 9386-1.
5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braile. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1.60 m medidos do piso

-Todos os elevadores devem estar de acordo com a norma nm 313/07;
-os elevadores que estiverem de acordo com as normas de acessibilidade devem ser identificados com s.i.a. (símbolo internacional de acesso), posicionado próximo da botoeira externa de chamada;

-Garantir dimensões internas mínimas de 140 x 110 cm, e vão livre de porta com largura mínima de 80 cm. elevadores com dimensões internas a partir de 150 x 150 cm devem garantir porta com vão livre mínimo de 110 cm;
-Prever espelho como dispositivo para auxiliar manobras de embarque e desembarque de pessoas em cadeiras de rodas;
-Botoeira interna - deve estar em altura entre o mínimo de 0,90m do eixo do botão inferior e máximo de 1,20m do eixo do botão superior ao piso acabado;
-Botoeira externa – deve estar na altura entre mínimo de 0,90 m do eixo do botão inferior até máximo 1,10m do eixo do botão superior ao piso acabado;
-Garantir telecomunicador interno nas cabines e externo nos pavimentos para solicitar auxílio.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

5.4.3 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO
A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.

5.4.6 SINALIZAÇÃO TÁTIL E VISUAL NO PISO
Para a sinalização tátil e visual no piso atender ABNT NBR 16537.

6.3.4 DESNÍVEIS:
a) desníveis de qualquer natureza devem ser evitados. na impossibilidade:
b) desníveis de até 5 mm dispensam tratamento especial;
c) desníveis de 5 mm a 20 mm devem possuir inclinação de no máx. 50% (1:2);
d) desníveis superiores a 20 mm, quando inevitáveis, devem ser tratados como degraus isolados . neste caso deve-se prever piso tátil de alerta, faixa contrastante contínua e barra de apoio. garantir e indicar acesso secundário à p.c.r. através de piso inclinado ou rampa, ou elevador.
e) recomenda-se garantir desnível máximo de 20 mm associado à inclinação de 50% (1:2 / item c.), podendo ser previstas grelhas de captação de águas ao redor, que atendam as dimensões de grelhas (item xx);
f) em reformas, pode-se considerar desnível máximo de 75 mm tratado com inclinação máxima de 12,5%, sem avançar nas áreas de circulação transversal, e protegido lateralmente com elemento construído ou vegetação.

4.6.6 MAÇANETAS, BARRAS ANTIPÂNICO E PUXADORES
Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, preciião ou torção do pulso para seu acionamento.
4.6.6.1 As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado.
4.6.6.2 Os puxadores verticais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador vertical deve ter comprimento mínimo de 0,30 m, afastado 0,10 m do batente. Devem ser instalados a uma altura medida da metade do puxador até o piso acabado de 0,80 m a 1,10 m.
4.6.6.4 As barras antipânico devem ser apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas e devem atender integralmente ao disposto na ABNT NBR 11785. Se instaladas em portas corta-fogo, devem apresentar tempo requerido de resistência ao fogo compatível com a resistência ao fogo destas portas. Devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso acabado

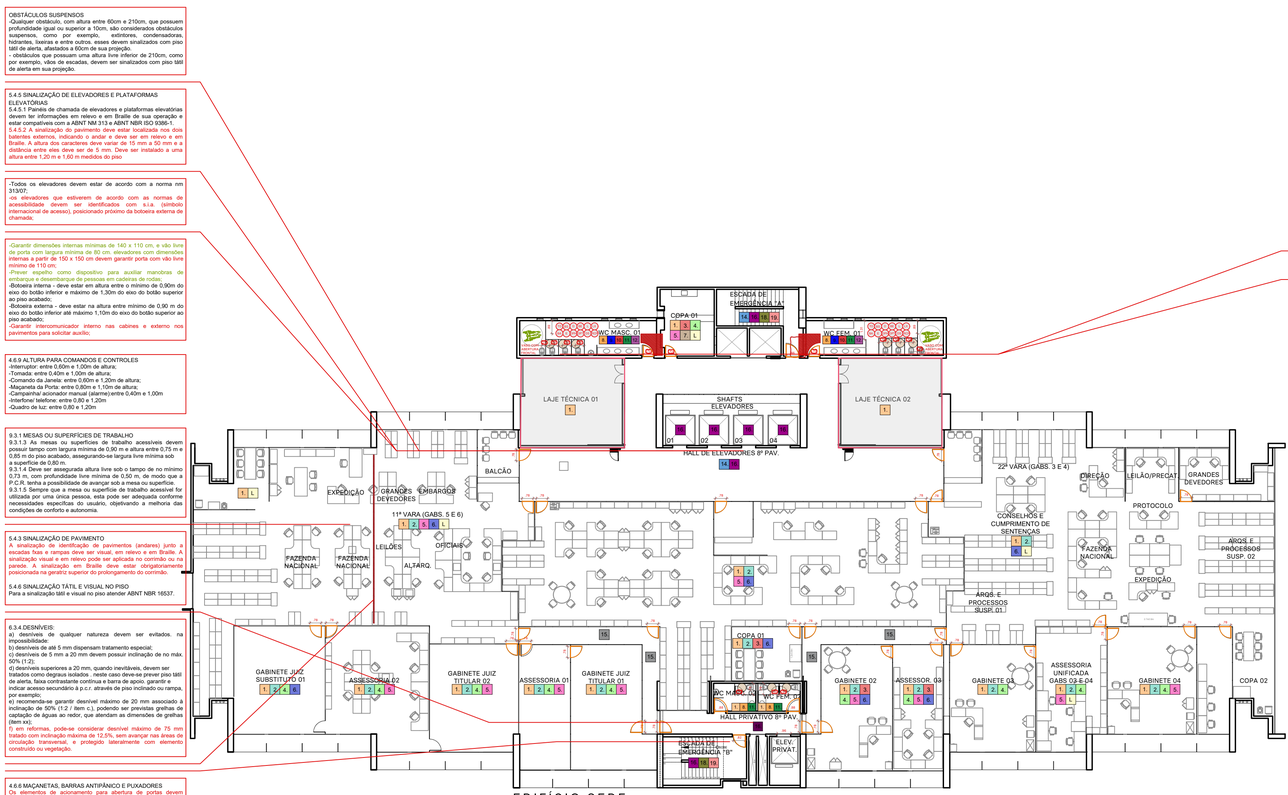

EDIFÍCIO SEDE
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - PAVIMENTO 08
ESCALA 1/200

7.1.0 SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS COLETIVOS COMUNS - MASCULINO E FEMININO:
6.11.2.7 Portas de entrada deve ter vão livre mínimo de 80 cm, entre o batente e a folha interna da porta.
7.1.0. O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1).
7.10.1 As portas dos box das cabines devem possuir vão livre mínimo de 80cm e trinco instalado com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado.
No interior de cada cabine deve garantir giro interno livre com no mínimo 60cm de diâmetro
7.5. a) Ao menos um lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua superfície e altura livre inferior de 73cm. este lavatório deve possuir uma barra de apoio.
7.10.4.3 Nos sanitários/vestiários masculinos, ao menos um mictório por conjunto deve garantir altura entre 60 cm e 65 cm do piso acabado à face superior da borda frontal do mictório. ter divisórias de no mínimo 80 cm de largura e possuirem barras de apoio vertical com no mínimo 70 cm de comprimento entre eixos e instaladas a 75 cm do piso acabado ao eixo inferior da barra, em ambos os lados do mictório, a 30 cm do eixo do mictório ao eixo da barra.

7.4.3.2 SANITÁRIO ACESSÍVEL:
7.4.3.2 Em estabelecimentos como shoppings, terminais de transporte, parques, clube esportivos, arenas verdes (ou estádios), locais de shows e eventos ou em outros edifícios de uso público ou coletivo, com instalações permanentes ou temporárias que, dependendo da sua especificidade ou natureza, concentrem um grande número de pessoas, independentemente de atender à quantidade mínima de 5% de peças sanitárias acessíveis, deve também ser previsto um sanitário acessível para cada sexo junto a cada conjunto de sanitários;
Deve garantir giro de 360º de P.C.R., com 150cm de diâmetro, podendo avançar no máx. 10 cm sob a bacia e 30 cm sob o lavatório;
7.7.2.1 ALTURA DA BACIA
As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto, conforme Figura 104, e 0,36 m para as infantis.
7.7.3.1 VÁLVULA DE PAREDE
O acionamento da válvula da descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos, alavancas ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.
TRANSFERÊNCIA: Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal com o posicionamento do M.R., dimensões de 80cm por 120cm. Áreas do M.R. devem ser livres, sem interferência, posicionadas do lado da bacia e na frente do lavatório
7.7.2.2 BARRAS DE APOIO NA BACIA SANITÁRIA
7.7.2.2.1 Junto a bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal, com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.
7.7.2.2.2 Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 106,107 e 109.
7.7.2.3.1 Barra de apoio posterior a bacia deve ter comprimento mínimo de 80cm entre eixos, altura de instalação de no máximo 80cm do piso acabado e o eixo da barra. Distância de 30cm entre eixo da bacia e o eixo da barra mais próximo a parede. deve haver no mínimo 4 cm de afastamento da caixa de descarga.
7.5 Lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado até sua borda superior, garantir espaço livre abaixo do lavatório mínimo de 65cm de altura com profundidade de 12 cm da borda do lavatório, e altura livre de 30cm do piso acabado e profundidade de 30 cm da borda do lavatório. sem interferência de objetos ou barras.
7.8.1 Barras de apoio do lavatório podem ser verticais, horizontais e ou verticais e horizontais.
a) As barras de apoio do lavatório devem estar afastadas no mínimo 4cm de distância de quaisquer objetos, para que seja possível sua pega.
b) devem ser instaladas no máximo 20cm da borda frontal do lavatório ao eixo das barras, além do afastamento máximo permitido de 50 cm do eixo das barras ao eixo da torneira.
c) Barras horizontais do lavatório: devem ser instaladas em altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua face superior, mantendo alinhamento com altura do lavatório.
d) Barras verticais do lavatório: devem ser instaladas com altura de 95cm do eixo inferior da barra até o piso acabado, possuir no mínimo 40cm de comprimento, e afastada a 04cm de qualquer objeto.
e) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.
7.11.1 ESPELHOS
A altura de instalação e fixação do espelho deve atender à Figura 123. Os espelhos podem ser instalados em paredes sem pias. Podem ter dimensões maiores, sendo recomendável que sejam instalados with 0,50 m até 1,80 m em relação ao piso acabado.
7.11.2 PAPELEIRAS
No caso de papeleiras de sobrepor que por suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra. Nos casos de bacias sanitárias sem parede ao lado, demonstrados em 7.7.2.4, a barra de apoio deve ter um dispositivo para colocar o papel higiênico.
DUCHA: Recomenda-se a instalação da ducha higiênica dotada de registro de pressão para regulagem da vazão. Esta ducha deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada, conforme 4.6.2.
5.6.4.1 ALARME DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIO
Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis. Recomenda-se a instalação de dispositivos adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso.Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a da parede.

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TAD	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BS	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
D	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LK	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPH	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPT	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
RCF	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180º
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0.60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360º
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ESCALA:
1/200

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

EDF. SEDE	
ÁREA CONSTRUÍDA	22.000 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendia por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edifcação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob
a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile referente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

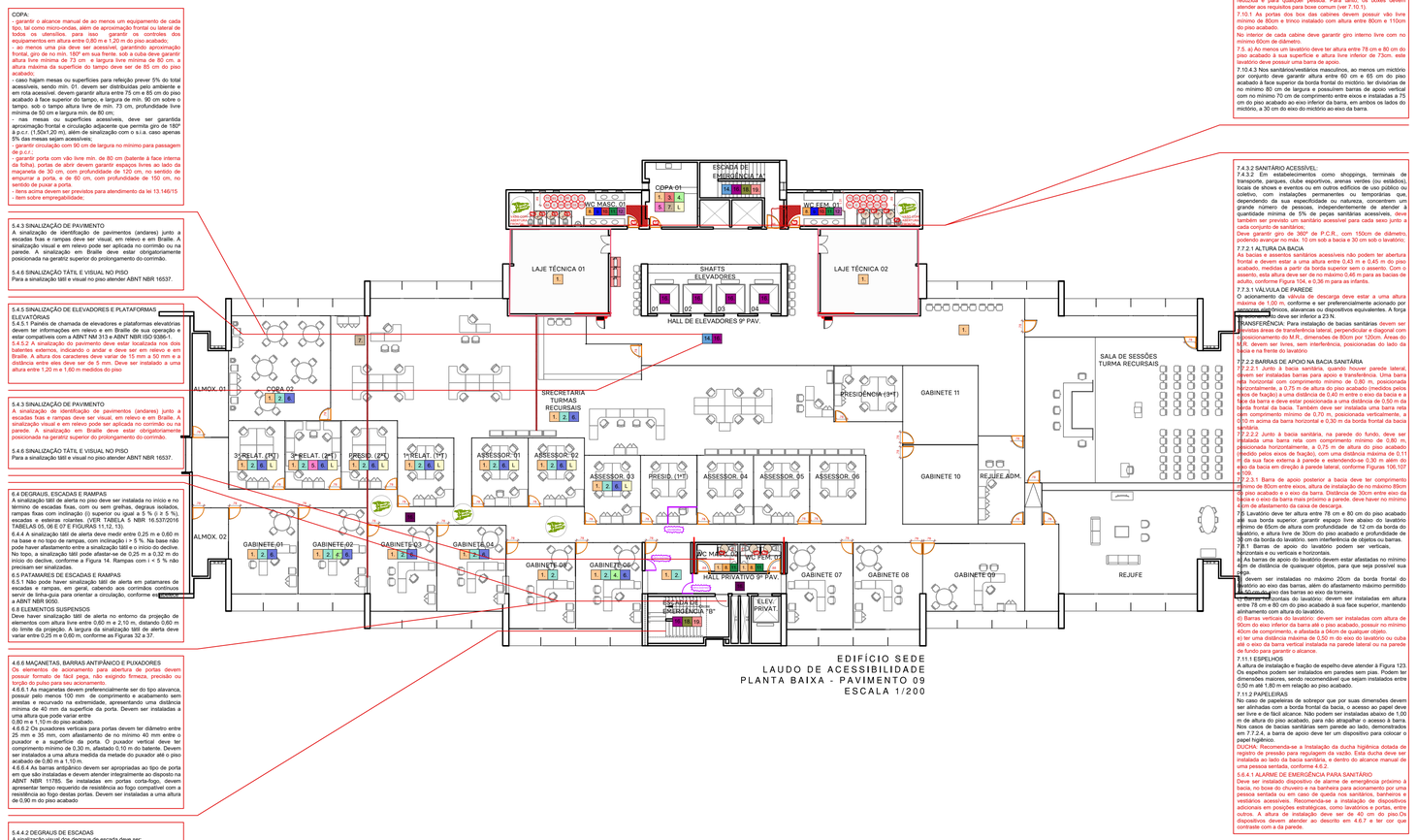

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TDO	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BS	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
D	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LX	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPB	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DP	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
RDP	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180º
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0,60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360º
	AREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ESCALA:
1/200

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

EDF. SEDE	
ÁREA CONSTRUÍDA	22.000 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendia por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de hotéis de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edifcação, conforme 5.4.2
10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
- Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/Telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

4.3.3 MOBILIÁRIOS NA ROTA ACESSÍVEL
Mobiliários com altura entre 0,60 m até 2,10 m do piso podem representar riscos para pessoas com deficiências visuais, caso tenham saliências com mais de 0,10 m de profundidade.
Quando da impossibilidade de um mobiliário ser instalado fora da rota acessível, ele deve ser projetado com diferença mínima em valor de refexão da luz (LRV) de 30 pontos, em relação ao plano de fundo, conforme definido em 5.2.9.1.1, e ser detectável com bengala longa ou atender ao descrito em 5.4.6.3.

6.11.2 PORTAS
6.11.2.1 Para utilização das portas em sequência é necessário garantir o espaço para rotação de 360°, o espaço para varredura das portas, os 0,60 m ao lado da maçaneta para permitir o alcance, a aproximação e circulação de uma pessoa em cadeira de rodas. O vão de livre da porta deve ser maior ou igual a 0,80 m.
6.11.2.4 As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura e 2,10 m de altura. Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas deve ter o vão livre maior ou igual a 0,80 m. As portas dos elevadores devem atender ao estabelecido na ABNT NBR NM 313
6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m. Recomenda-se que as portas tenham, na sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura da porta, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso.
6.11.2.7 As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao lado da abertura da porta, um puxador horizontal, instalados à altura da maçaneta. O vão entre batentes das portas deve ser maior ou igual a 0,80 m.
6.11.2.13 Portas e paredes envidraçadas, localizadas nas áreas de circulação, devem ser claramente identificadas com sinalização visual de forma contínua, para permitir a fácil identificação visual da barreira física. Para isto também devem ser consideradas as diferentes condições de iluminação de ambos os lados das paredes ou portas de vidro.
Características da sinalização visual nas portas e paredes de vidro:
a) a sinalização deve ser contínua, composta por uma faixa com no mínimo 50 mm de espessura, instalada a uma altura entre 0,90 m e 1,00 m em relação ao piso acabado. Esta faixa pode ser substituída por uma composta por elementos gráficos instalados de forma contínua, cobrindo no mínimo a superfície entre 0,90 m e 1,00 m em relação ao piso;
b) nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, deve haver faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50 mm de largura ou outra forma de evidenciar o local de passagem;
c) recomenda-se que a faixa tenha duas cores com o mínimo de 30 pontos de contraste de LRV entre elas;
d) recomenda-se a aplicação de mais duas faixas contínuas com no mínimo 50 mm de altura, uma a ser instalada entre 1,30 m e 1,40 m, e outra entre 0,10 m e 0,30 m, em relação ao piso acabado.

10.4 PLATEIA, PALCO E BASTIDORES
10.4.1 Os corredores de circulação da plateia devem ser livres de obstáculos. Quando apresentarem rampa ou degrau, deve ser instalado pelo menos um corrimão, na altura de 0,70 m, instalado de um só lado ou no meio da circulação. Admite-se que os corredores de circulação que compõem as rotas acessíveis aos lugares da plateia possuam inclinação máxima de rampa de até 12 %.

RECEPÇÃO:
-estabelecer qual será o tipo de atendimento aos hóspedes na recepção (balcão ou mesa);
-no caso de balcão: deverá possuir um posto de atendimento acessível. os balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 e 0,85 m do piso acabado, assegurando largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m e profundidade livre mínima de 30 cm sob a superfície;
-no caso de mesa: deverá possuir uma mesa de acessível. as mesas acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 a 0,85 m do piso acabado, assegurando largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m e profundidade livre mínima de 50 cm sob a superfície;
-prever u.l a no balcão ou mesa adaptada;
-deve ser garantido um m.r. (1,20 m x 0,80 m) junto aos demais assentos da recepção e fora do fluxo de circulação, não sendo necessária sua sinalização.

4.6.5 Empunhadura
Objetos como corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou com obstáculos. Quando o objeto for embutido em nichos, deve-se prever também uma distância livre mínima de 150 mm.
Corrimãos e barras de apoio, entre outos, devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção elíptica, desde que a dimensão maior seja 45 mm e a menor de 30 mm.
São admitidos outros formatos de seção, desde que sua parte superior atenda às condições desta Subseção. Garantir um arco da seção ao corrimão de 270°.

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

6.6.2.1 As rampas devem ter inclinação de acordo com os limites estabelecidos na Tabela 4. Para inclinação entre 6,25 % e 8,33 % é recomendado criar áreas de descanso (ver 6.6) nos patamares, a cada 50 m de percurso. Excetuam-se deste requisito as rampas citadas em 10.4 (plateia e palcos), 10.12 (piscinas) e 10.14 (praias).
6.6.2.2 Em reformas, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente à Tabela 4, podem ser utilizadas inclinações superiores a 8,33 % (1:12) até 12,5 % (1:8).
6.6.2.3 Para rampas em curva, a inclinação máxima admissível é de 8,33 % (1:12) e o raio mínimo de 3,00 m, medido no perímetro interno à curva.
6.6.2.5 A largura das rampas (L) deve ser estabelecida de acordo com o fuxo de pessoas. A largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis é de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m.
6.6.2.6 Toda rampa deve possuir corrimão de duas alturas em cada lado.
6.6.2.7 Em edifcações existentes, quanto a construção de rampas nas larguras indicadas ou a adaptação da largura das rampas for impraticável, as rampas podem ser executadas com largura mínima de 0,90 m e com segmentos de no máximo 4,00 m de comprimento, medidos na sua projeção horizontal, desde que respeitadas as Tabelas 4 e 5. No caso de mudança de direção, devem ser respeitados os parâmetros de área de circulação e manobra previstos em 4.3

7.5 Dimensionamento para escadas e rampas
7.5.1 Quando houver sinalização tátil no piso direcionando o percurso para escadas e rampas, deve-se garantir a continuidade da sinalização tátil direcional nos patamares superior e inferior e atender a 7.5.2 a 7.5.5.
7.5.2 Quando o patamar das escadas ou rampas for maior que 2,10 m ou coincidir com áreas de circulação, deve haver sinalização tátil direcional entre os lances de escada ou rampa.
7.5.3 Em escada ou rampa com largura menor ou igual a 2,40 m, portanto sem corrimão central ou intermediário, deve-se fazer um direcionamento único, para o eixo da escada.
7.5.4 Em escada ou rampa com largura maior que 2,40 m, deve-se direcionar a sinalização tátil para cada corrimão lateral, afastando-a de 0,60 m a 0,75 m do corrimão, medida a partir do eixo da sinalização.
7.5.5 Se o corrimão lateral não for contínuo ou por questões de padronização de projeto, pode ser considerado o direcionamento da sinalização tátil para um corrimão central ou intermediário. Neste caso, deve ser previsto montante adicional na extremidade de corrimão central ou intermediário das rampas, quando localizado junto à sinalização tátil direcional, conforme a Figura 53.

ÁREAS DE ESTAR:
deve garantir m.r. (1,20 m x 0,80 m) junto aos assentos distribuídos pelos ambientes. os m.r. devem estar fora do fluxo de circulação, não sendo necessária sua sinalização.

10.4.2.2 Para localização do assento deve haver sinalização em Braille, letra ampliada e relevo da fieira e do número.

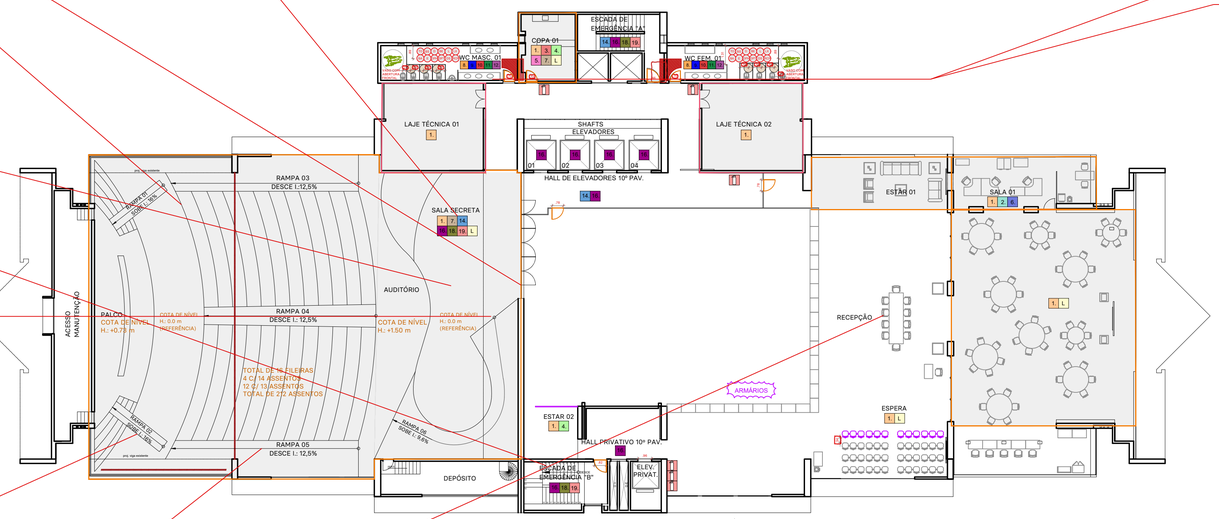

EDIFÍCIO SEDE
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - PAVIMENTO 10
ESCALA 1/200

7.10 SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS COLETIVOS COMUNS - MASCULINO E FEMININO:
7.11.2.7 Portas de entrada deve ter vão livre mínimo de 80 cm, entre o batente e a folha interna da porta.
7.10 O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1).
7.10.1 As portas dos box das cabines devem possuir vão livre mínimo de 80cm e trinco instalado com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado.
No interior de cada cabine deve garantir giro interno livre com no mínimo 60cm de diâmetro.
7.9. a) Ao menos um lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua superfície e altura livre inferior de 73cm. este lavatório deve possuir uma barra de apoio.
7.10.4.3 Nos sanitários/vestiários masculinos, ao menos um mictório por conjunto deve garantir altura entre 60 cm e 65 cm do piso acabado à face superior da borda frontal do mictório. ter divisórias de no mínimo 80 cm de largura e possuírem barras de apoio vertical com no mínimo 70 cm de comprimento entre eixos e instaladas a 75 cm do piso acabado ao eixo inferior da barra, em ambos os lados do mictório, a 30 cm do eixo do mictório ao eixo da barra.

7.4.3.2 SANITÁRIO ACESSÍVEL:
7.4.3.2 Em estabelecimentos como shoppings, terminais de transportes, parques, clube esportivos, arenas verdes (ou estádios), locais de shows e eventos ou em outros edifícios de uso público ou coletivo, com instalações permanentes ou temporárias que, dependendo da sua especificidade ou natureza, concentrem um grande número de pessoas, independentemente de atender a quantidade mínima de 5% de peças sanitárias acessíveis, deve também ser previsto um sanitário acessível para cada sexo junto a cada conjunto de sanitários;
Deve garantir giro de 360º de P.C.R., com 150cm de diâmetro, podendo avançar no máx. 10 cm sob a bacia e 30 cm sob o lavatório;
7.7.2.1 ALTURA DA BACIA
As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto, conforme Figura 104, e 0,36 m para as infantis.
7.7.3.1 VÁLVULA DE PAREDE
O acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos, alavancas ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.
TRANSFERÊNCIA: Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal com o posicionamento do M.R., dimensões de 80cm por 120cm. Áreas do M.R. devem ser livres, sem interferência, posicionadas do lado da bacia e na frente do lavatório
7.7.2.2 BARRAS DE APOIO NA BACIA SANITÁRIA
7.7.2.2.1 Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da baca sanitária.
7.7.2.2.2 Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e assentadeira de 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 106,107 e 109.
7.7.2.3.1 Barra de apoio posterior a bacia deve ter comprimento mínimo de 80cm entre eixos, altura de instalação de no mínimo 85cm do piso acabado e o eixo da barra. Distância de 30cm entre eixo da bacia e o eixo da barra mais próximo a parede. deve haver no mínimo 4 cm de afastamento da caixa de descarga.
7.5 Lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado até sua borda superior. garantir espaço livre abaixo do lavatório mínimo de 65cm de altura com profundidade de 12 cm da borda do lavatório, e altura livre de 30cm do piso acabado e profundidade de 30 cm da borda do lavatório. sem interferência de objetos ou barras.
7.8.1 Barras de apoio do lavatório podem ser verticais, horizontais e ou verticais e horizontais.
a) As barras de apoio do lavatório devem estar afastadas no mínimo 4cm de distância de qualquer objetos, para que seja possível sua pega.
b) devem ser instaladas no máximo 20cm da borda frontal do lavatório ao eixo das barras, além do afastamento máximo permitido de 50 cm do eixo das barras ao eixo da torneira.
c) Barras horizontais do lavatório: devem ser instaladas em altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua face superior, mantendo alinhamento com altura do lavatório.
d) Barras verticais do lavatório: devem ser instaladas com altura de 90cm do eixo inferior da barra até o piso acabado, possuir no mínimo 40cm de comprimento, e afastada a 04cm de qualquer objeto.
e) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba ao eixo da barra reta vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.
7.11.1 ESPELHOS
A altura de instalação e fixação de espelho deve atender à Figura 123. Os espelhos podem ser instalados em paredes sem pias. Podem ter dimensões maiores, sendo recomendável que sejam instalados entre 0,90 m até 1,80 m em relação ao piso acabado.
7.11.2 PAPELEIRAS
No caso de papeleiras de sobrepor que por suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não podem ser instaladas acima de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra. Nos casos de bacias sanitárias sem parede ao lado, demonstrados em 7.7.2.4, a barra de apoio deve ter um dispositivo para colocar o papel higiênico.
DUCHA: Recomenda-se a instalação de ducha higiênica distada de no mínimo 15 cm acessada para segurarem da vazão. Esta ducha deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada, conforme 4.6.2.
5.6.4.1 ALARME DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIO
Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis. Recomenda-se a instalação de dispositivos sonoros e visuais, como luminosos intermitentes e cordas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso.Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a da parede.

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0,78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0,78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TAD	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BS	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
B	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LE	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPB	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DP	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
RCF	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180°
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0,60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360°
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico exieja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÁMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ESCALA:
1/125

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS
EDF. SEDE
ÁREA CONSTRUÍDA 22.000 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edificações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras. e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edificação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS.
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180º em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180º à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

7.10 SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS COLETIVOS COMUNS - MASCULINO E FEMININO:

6.11.2.7 Portas de entrada deve ter vão livre mínimo de 80 cm, entre o batente e a folha interna da porta.

7.10 O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1).

7.10.1 As portas dos box das cabines devem possuir vão livre mínimo de 80cm e trinco instalado com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado.

No interior de cada cabine deve garantir giro interno livre com no mínimo 60cm de diâmetro.

7.5. a) Ao menos um lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua superfície e altura livre inferior de 72cm. este lavatório deve possuir uma barra de apoio.

7.10.4.3 Nos sanitários/vestiários masculinos, ao menos um mictório por conjunto deve garantir altura entre 60 cm e 65 cm do piso acabado à face superior da borda frontal do mictório. ter divisórias de no mínimo 80 cm de largura e possuírem barras de apoio vertical com no mínimo 70 cm de comprimento entre eixos e instaladas a 75 cm do piso acabado ao eixo inferior da barra, em ambos os lados do mictório, a 30 cm do eixo do mictório ao eixo da barra.

5.4.3 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fxas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do

5.4.5 SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR ISO 9386-1.

5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m medidos do piso
- os elevadores que estiverem de acordo com as normas de acessibilidade devem ser identificados com s.i.a. (símbolo internacional de acesso), posicionado próximo da botoeira externa de chamada;
- Prever a instalação de intercomunicador no hall dos elevadores e internamente às cabines;
- Prever sonorização com tons diferentes para o elevador indicando o sentido (sobe/desce);
- Prever sonorização com voz, indicando o pavimento de parada;

CIRCULAÇÃO VERTICAL - ESCADAS

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou
do patamar, acompanhando a inclinação da rampa. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades.
6.9.3.3 Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.
b. garantir placas com texto em braile e relevo para identificação de pavimento no início e fim dos corrimãos;

c. prever piso tátil de alerta, em cor contrastante em relação ao piso de instalação, no início e fim das escadas, em toda extensão do degrau. a distância entre a escada e o piso tátil de alerta deve ser igual a pisada do degrau. patamares intermediários com comprimento de até 2,10 m não devem possuir piso tátil de alerta;
d. prever faixas em cor contrastante com a do piso de instalação com dimensões mínimas de 3x7 cm. devem ser instaladas nos espelhos e pisos dos degraus, em ambos os lados , na projeção dos corrimãos;

e. escadas de emergência, além dos itens acima, deverão:
e.1- possuir faixa contrastante fotoluminescente ou retroiluminada;
e.2- prever sinalização visual, braille e audiovisual nas portas das escadas de emergência;
e.3- garantir as áreas de resgate com espaço reservado e devidamente sinalizado com s.i.a. (virado para direita e voltado para circulação) com posicionamento de p.c.r. (pessoa com cadeira de rodas), dimensionadas de acordo com o m.r. (módulo de referência - 80 cm x 120 cm), localizadas fora do fluxo principal de circulação, sendo garantida área mínima de circulação e manobra para rotação de 180º (150 cm x 120 cm). devem ser ventiladas e provida de dispostivo de emergência ou intercomunicador. áreas de resgate confinadas devem garantir área de manobra mínima tal como giro livre de 360º (150 cm de diâmetro) em frente ao m.r. ou giro livre de 180º (150 cm x 120 cm) internamente ao nicho, não podendo haver interferência no próprio m.r., área de varredura da porta ou degraus;
e.4- portas de saídas de emergência devem ter vão livre entre folha da porta e batente interno de 80 cm. garantir barra anti-pânico instalada na altura de 90 cm do piso acabado ao eixo da barra;

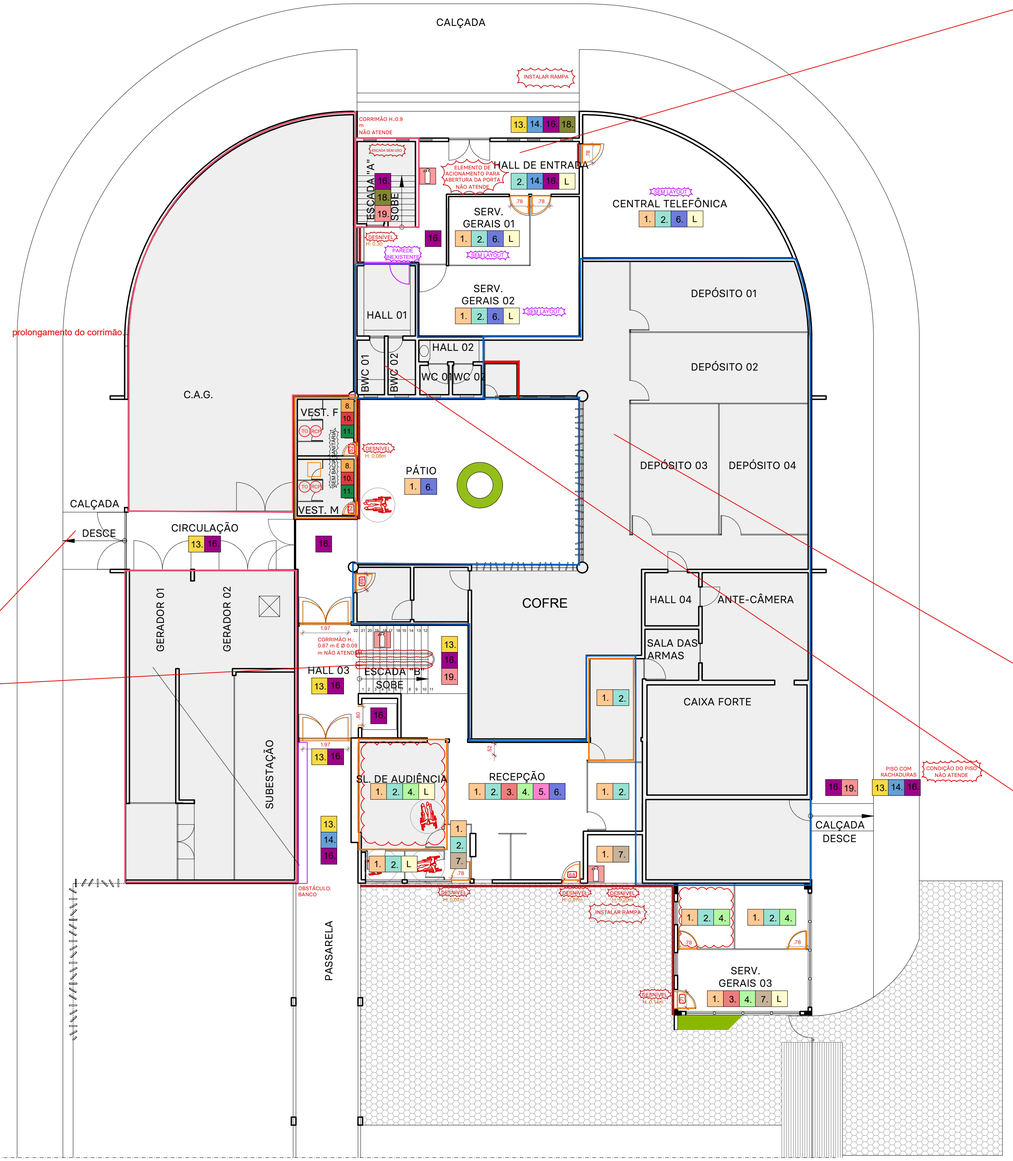

ANEXO I
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA 1/125

9 MOBILIÁRIO

9.2.3 BALCÃO, BALCÕES DE INFORMAÇÃO E SIMILARES
9.2.3.2 Para facilitar a leitura labial e gestual, o projeto de iluminação deve assegurar que a face do atendente seja uniformemente iluminada.
9.2.3.4 As bilheterias e balcões de informação acessíveis devem possuir largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso acabado.
9.2.3.5 As bilheterias e balcões de informação acessíveis devem garantir aproximação lateral à P.C.R. e circulação adjacente que permita rotação de 180°.

9.2.4 ACESSIBILIDADE AO ATENDENTE
Devem ser garantidas condições de circulação, manobra, aproximação e alcance para pessoas com deficiência na função de atendente, e o mobiliário deve estar de acordo com o disposto em 9.3.1.
9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob
a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.
MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

6.11.1 Corredores
Os corredores devem ser dimensionados de acordo com o fluxo de pessoas,

a) 0,90 m para corredores de uso comum com extensão até 4,00 m;
b) 1,20 m para corredores de uso comum com extensão até 10,00 m; e 1,50 m para corredores
com extensão superior a 10,00 m;
c) 1,50 m para corredores de uso público;

7.4.3.2 SANITÁRIO ACESSÍVEL:

7.4.3.2 Em estabelecimentos como shoppings, terminais de transporte, parques, clube esportivos, arenas verdes (ou estádios), locais de shows e eventos ou em outros edifícios de uso público ou coletivo, com instalações permanentes ou temporárias que, dependendo da sua especificidade ou natureza, concentrem um grande número de pessoas, independentemente de atender à quantidade mínima de 5% de peças sanitárias acessíveis, deve também ser previsto um sanitário acessível para cada sexo junto a cada conjunto de sanitários;

Deve garantir giro de 360º de P.C.R., com 150cm de diâmetro, podendo avançar no máx. 10 cm sob a bacia e 30 cm sob o lavatório;

PORTAS DE VIDRO

6.11.2.13 Portas e paredes envidraçadas, localizadas nas áreas de circulação, devem ser claramente identifcadas com sinalização visual de forma contínua, para permitir a fácil identfcação visual da barreira física. Para isto também devem ser consideradas as diferentes condições de iluminação de ambos os lados das paredes ou portas de vidro.
Características da sinalização visual nas portas e paredes de vidro:
a) nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, deve haver faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50 mm de largura ou outra forma de evidenciar o local de passagem;
b) recomenda-se que a faixa tenha duas cores com o mínimo de 30 pontos de contraste de LRV entre elas;
c) recomenda-se a aplicação de mais duas faixas contínuas com no mínimo 50 mm de altura, uma a ser instalada entre 1,30 m e 1,40 m, e outra entre 0,10 m e 0,30 m, em relação ao piso acabado,

4.6.6 MAÇANETAS.
Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, precisão ou torção do pulso para seu acionamento.
4.6.6.1 As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado.

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TO.	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BA	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
D.	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LX	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA.	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E.	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPT	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
RCR	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180°
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0.60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360°
	AREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ESCALA:
1/125

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

ANEXO I	
ÁREA CONSTRUÍDA	1.950 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edificações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edificação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180°;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa, conforme Figura 76. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades. No caso de escadas em curva é necessário atender 6.8.6. Quando se tratar de degrau isolado (ver 6.7.2) a instalação de corrimão ou barra de apoio é obrigatória e deve atender 6.9.4.1 ou 6.9.4.2.
6.9.3.3 Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.

BALCÃO DE ATENDIMENTO
9.2.3 BALCÃO, BALCÕES DE INFORMAÇÃO E SIMILARES
9.2.3.2 Para facilitar a leitura tabial e gestual, o projeto de iluminação deve assegurar que a face do atendente seja uniformemente iluminada.
- prever s.i.a na parte do balcão adaptado;
- os balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 a 0,85 m do piso acabado, assegurando largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m;
- garantir posicionamento do m.r. posicionados para a aproximação frontal e circulação adjacente, permitindo o giro de 180º, 120cm x 150cm.

6.11.2 PORTAS

6.11.2.1 Para utilização das portas em sequência é necessário garantir o espaço para rotação de 360°, o espaço para varredura das portas, os 0,60 m ao lado da maçaneta para permitir o alcance, a aproximação e circulação de uma pessoa em cadeira de rodas. O vão de livre da porta deve ser maior ou igual a 0,80 m.
6.11.2.4 As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura e 2,10 m de altura. Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas deve ter o vão livre maior ou igual a 0,80 m. As portas dos elevadores devem atender ao estabelecido na ABNT NBR NM 313
6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m. Recomenda-se que as portas tenham, na sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura da porta, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso.
6.11.2.7 As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao lado da abertura da porta, um puxador horizontal, instalados à altura da maçaneta. O vão entre batentes das portas deve ser maior ou igual a 0,80 m.
6.11.2.13 Portas e paredes envidraçadas, localizadas nas áreas de circulação, devem ser claramente identifcadas com sinalização visual de forma contínua, para permitir a fácil identifcação visual da barreira física. Para isto também devem ser consideradas as diferentes condições de iluminação de ambos os lados das paredes ou portas de vidro.
Características da sinalização visual nas portas e paredes de vidro:
a) a sinalização deve ser contínua, composta por uma faixa com no mínimo 50 mm de espessura, instalada a uma altura entre 0,90 m e 1,00 m em relação ao piso acabado. Esta faixa pode ser substituída por uma composta por elementos gráfcos instalados de forma contínua, cobrindo no mínimo a superfície entre 0,90 m e 1,00 m em relação ao piso;
b) nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, deve haver faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50 mm de largura ou outra forma de evidenciar o local de passagem;
c) recomenda-se que a faixa tenha duas cores com o mínimo de 30 pontos de contraste de LRV entre elas;
d) recomenda-se a aplicação de mais duas faixas contínuas com no mínimo 50 mm de altura, uma a ser instalada entre 1,30 m e 1,40 m, e outra entre 0,10 m e 0,30 m, em relação ao piso acabado,

6.3 CIRCULAÇÃO
A circulação pode ser horizontal e vertical. A circulação vertical pode ser realizada por escadas, rampas ou equipamentos eletromecânicos e é considerada acessível quando atender no mínimo a duas formas de deslocamento vertical.

ANEXO I
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - 1º PAV.
ESCALA 1/125

4.3.4 Área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento
As medidas necessárias para a manobra de cadeira de rodas sem deslocamento, conforme
a Figura 7, são:
a) para rotação de 90° = 1,20 m × 1,20 m;
b) para rotação de 180° = 1,50 m × 1,20 m;
c) para rotação de 360° = círculo com diâmetro de 1,50 m.

6.11.1 CORREDORES
Os corredores devem ser dimensionados de acordo com o fluxo de pessoas
a) 0,90 m para corredores de uso comum com extensão até 4,00 m;
b) 1,20 m para corredores de uso comum com extensão até 10,00 m; e 1,50 m para corredores
com extensão superior a 10,00 m;
c) 1,50 m para corredores de uso público;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, frme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado);
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

OBSTÁCULOS SUSPENSOS
-Qualquer obstáculo, com altura entre 60cm e 210cm, que possuem profundidade igual ou superior a 10cm, são considerados obstáculos suspensos, como por exemplo, extintores, condensadoras, hidrantes, lixeiras e entre outros. esses devem sinalizados com piso tátil de alerta, afastados a 60cm de sua projeção.
- obstáculos que possuam uma altura livre inferior de 210cm, como por exemplo, vãos de escadas, devem ser sinalizados com piso tátil de alerta em sua projeção.

5.4.3 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO
A sinalização de identifcação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.

5.4.6 SINALIZAÇÃO TÁTIL E VISUAL NO PISO
Para a sinalização tátil e visual no piso atender ABNT NBR 16537.

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TCD	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BB	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
D	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LX	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPH	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPT	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
RCR	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180°
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0.60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360°
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO
ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ESCALA:
1/125

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

ANEXO I	
ÁREA CONSTRUÍDA	1.950 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edificação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180°;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

7.10 SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS COLETIVOS COMUNS - MASCULINO E FEMININO:

6.11.2.7 Portas de entrada deve ter vão livre mínimo de 80 cm, entre o batente e a folha interna da porta.
7.10 O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1).
7.10.1 As portas dos box das cabines devem possuir vão livre mínimo de 80cm e trinco instalado com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado.
No interior de cada cabine deve garantir giro interno livre com no mínimo 60cm de diâmetro;
7.5. a) Ao menos um lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua superfície e altura livre inferior de 73cm. este lavatório deve possuir uma barra de apoio.
7.10.4.3 Nos sanitários/vestiários masculinos, ao menos um mictório por conjunto deve garantir altura entre 60 cm e 65 cm do piso acabado a face superior da borda frontal do mictório. ter divisórias de no mínimo 80 cm de largura e possuirem barras de apoio vertical com no mínimo 70 cm de comprimento entre eixos e instaladas a 75 cm do piso acabado ao eixo inferior da barra, em ambos os lados do mictório, a 30 cm do eixo do mictório ao eixo da barra.

PORTAS DE VIDRO

6.11.2.13 Portas e paredes envidraçadas, localizadas nas áreas de circulação, devem ser claramente identifcadas com sinalização visual de forma contínua, para permitir a fácil identifcação visual da barreira física. Para isto também devem ser consideradas as diferentes condições de iluminação de ambos os lados das paredes ou portas de vidro.
Características da sinalização visual nas portas e paredes de vidro:
a) nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, deve haver faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50 mm de largura ou outra forma de evidenciar o local de passagem;
b) recomenda-se que a faixa tenha duas cores com o mínimo de 30 pontos de contraste de LRV entre elas;
c) recomenda-se a aplicação de mais duas faixas contínuas com no mínimo 50 mm de altura, uma a ser instalada entre 1,30 m e 1,40 m, e outra entre 0,10 m e 0,30 m, em relação ao piso acabado,
4.6.6 MAÇANETAS,
Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, precisão ou torção do pulso para seu acionamento.
4.6.6.1 As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado.

SINALIZAÇÃO TÁTIL

6.9 Equipamentos ou serviços de interesse de uso
A sinalização tátil de alerta deve ser instalada junto a elevadores, balcões de informações, bilheterias e outros equipamentos ou serviços para alertar sobre a sua localização e posicionamento do usuário para seu acionamento ou uso.

6.9.1 Elevadores e plataformas de elevação vertical
A sinalização tátil de alerta deve ser aplicada em todos os elevadores e plataformas de elevação vertical, na largura do vão (projeção) da porta do equipamento, conforme as Figuras 38 a 41, alertando quanto à proximidade e orientando quanto ao posicionamento para acionamento da botoeira do elevador ou plataforma de elevação vertical. Quando houver necessidade do direcionamento da pessoa com deficiência visual para um ou mais equipamentos, este deve ser feito através do piso tátil direcional, conforme 7.5.2.

5.4.3 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

A sinalização de identifcação de pavimentos (andares) junto a escadas fxas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.

5.4.5 SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR ISO 9386-1.
5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m medidos do piso

- os elevadores que estiverem de acordo com as normas de acessibilidade devem ser identificados com s.i.a. (símbolo internacional de acesso), posicionado próximo da botoeira externa de chamada;
- Prever a instalação de intercomunicador no hall dos elevadores e internamente às cabines;
- Prever sonorização com tons diferentes para o elevador indicando o sentido (sobe/desce);
- Prever sonorização com voz, indicando o pavimento de parada;

CIRCULAÇÃO VERTICAL - ESCADAS

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades.
6.9.3.3 Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.

b. garantir placas com texto em braile e relevo para identificação de pavimento no início e fim dos corrimãos;

c. prever piso tátil de alerta, em cor contrastante em relação ao piso de instalação, no início e fim das escadas, em toda extensão do degrau. a distância entre a escada e o piso tátil de alerta deve ser igual a pisada do degrau. patamares intermediários com comprimento de até 2,10 m não devem possuir piso tátil de alerta;
d. prever faixas em cor contrastante com a do piso de instalação com dimensões mínimas de 3x7 cm. devem ser instaladas nos espelhos e pisos dos degraus, em ambos os lados , na projeção dos corrimãos;

e. escadas de emergência, além dos itens acima, deverão:
e.1- possuir faixa contrastante fotoluminescente ou retroiluminada;
e.2- prever sinalização visual, braille e audiovisual nas portas das escadas de emergência;

SINALIZAÇÃO TÁTIL

6.4 Degraus, escadas e rampas

A sinalização tátil de alerta no piso deve ser instalada no início e no término de escadas fixas, com ou sem grelhas, degraus isolados, rampas fixas com inclinação (i) superior ou igual a 5 % (i ≥ 5 %), escadas e esteiras rolantes. (VER TABELA 5 NBR 16.537/2016 TABELAS 05, 06 E 07 E FIGURAS 11,12, 13).
6.4.4 A sinalização tátil de alerta deve medir entre 0,25 m e 0,60 m na base e no topo de rampas, com inclinação i > 5 %. Na base não pode haver afastamento entre a sinalização tátil e o início do declive. No topo, a sinalização tátil pode afastar-se de 0,25 m a 0,32 m do início do declive, conforme a Figura 14. Rampas com i < 5 % não precisam ser sinalizadas.

6.5 Patamares de escadas e rampas
6.5.1 Não pode haver sinalização tátil de alerta em patamares de escadas e rampas, em geral, cabendo aos corrimãos contínuos servir de linha-guia para orientar a circulação, conforme estabelece a ABNT NBR 9050.

7.5 Direcionamento para escadas e rampas
7.5.1 Quando houver sinalização tátil no piso direcionando o percurso para escadas e rampas, deve-se garantir a continuidade da sinalização tátil direcional nos patamares superior e inferior e atender a 7.5.2 a 7.5.5.
7.5.2 Quando o patamar das escadas ou rampas for maior que 2,10 m ou coincidir com áreas de circulação, deve haver sinalização tátil direcional entre os lances de escada ou rampa.
7.5.3 Em escada ou rampa com largura menor ou igual a 2,40 m, portanto sem corrimão central ou intermediário, deve-se fazer um direcionamento único, para o eixo da escada.

BALCÃO DE ATENDIMENTO

9.2.3 BALCÃO, BALCÕES DE INFORMAÇÃO E SIMILARES

- 9.2.3.2 Para facilitar a leitura labial e gestual, o projeto de iluminação deve assegurar que a face do atendente seja uniformemente iluminada.
- prever s.i.a na parte do balcão adaptado;
- os balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 a 0,85 m do piso acabado, assegurando largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m;
- garantir posicionamento do m.r. posicionados para a aproximação frontal e circulação adjacente, permitindo o giro de 180º, 120cm x 150cm.

7.4.3.2 SANITÁRIO ACESSÍVEL:

Deve garantir giro de 360º de P.C.R., com 150cm de diâmetro, podendo avançar no máx. 10 cm sob a bacia e 30 cm sob o lavatório;
7.7.2.1 Altura da bacia
As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto.
7.7.3.1 Válvula de parede
O acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos, alavancas ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.

TRANSFERÊNCIA: Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal com o posicionamento do M.R., dimensões de 80cm por 120cm. Áreas do M.R. devem ser livres, sem interferência, posicionadas do lado da bacia e na frente do lavatório

7.7.2.2 Barras de apoio na bacia sanitária
7.7.2.2.1 Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fxação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.
7.7.2.2.2 Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fxação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 106,107 e 109.
7.7.2.3.1 Barra de apoio posterior a bacia deve ter comprimento mínimo de 80cm entre eixos, altura de instalação de no máximo 89cm do piso acabado e o eixo da barra. Distância de 30cm entre eixo da bacia e o eixo da barra mais próximo a parede. deve haver no mínimo 4 cm de afastamento da caixa de descarga.
PORTAS SANITÁRIO ACESSÍVEL
f) Deve possuir barra de apoio horizontal na face interna da porta (caso seja de abrir). Barra deve ter metade da largura da porta, com comprimento mínimo de 40cm e ser instalada a 10 cm do eixo interno da porta (dobradiças). A maçaneta deve ser do tipo alavanca, instalada com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado. Trinco, deve ser do tipo alavanca ou tranqueta de fácil manuseio, que possa ser acionado com o dorso da mão.
6.11.2.2 A porta deve possuir vão livre mín. de 80 cm, medidos do batente até a folha interna da porta e deve garantir ao lado da maçaneta, na projeção de abertura da porta, uma área livre de 60cm por 150cm de profundidade para manobra e abertura da porta, pelo P.C.D. no outro sentido, a área deve ser de 30cm por 120cm.;
-No deslocamento frontal, quando as portas abrirem no sentido do deslocamento do usuário, deve existir um espaço livre de 0,30m entre a parede e a porta, e quando abrirem no sentido oposto ao deslocamento do usuário, deve existir um espaço livre de 0,60m, contíguo à maçaneta;
5.4.1 A porta deve ter sinalização visual e braille na porta dos sanitários acessíveis, indicando o ambiente e ter a placa do S.I.A.
7.5 Lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado até sua borda superior. garantir espaço livre abaixo do lavatório mínimo de 65cm de altura com profundidade de 12 cm da borda do lavatório, e altura livre de 30cm do piso acabado e profundidade de 30 cm da borda do lavatório. sem interferência de objetos ou barras.
7.8.1 Barras de apoio do lavatório podem ser verticais, horizontais e ou verticais e horizontais.
a) As barras de apoio do lavatório devem estar afastadas no mínimo 4cm de distância de quaisquer objetos, para que seja possível sua pega.
b) devem ser instaladas no máximo 20cm da borda frontal do lavatório ao eixo das barras, além do afastamento máximo permitido de 50 cm do eixo das barras ao eixo da torneira.
d) Barras horizontais do lavatório: devem ser instaladas em altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua face superior, mantendo alinhamento com altura do lavatório.
e) Barras verticais do lavatório: devem ser instaladas com altura de 90cm do eixo inferior da barra até o piso acabado, possuir no mínimo 40cm de comprimento, e afastada a 04cm de qualquer objeto.
f) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.
7.11.1 Espelhos
Os espelhos podem ser instalados em paredes sem pias. Podem ter dimensões maiores, sendo recomendável que sejam instalados entre 0,50 m até 1,80 m em relação ao piso acabado.
7.11.2 Papeleiras
No caso de papeleiras de sobrepor que por suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra. Nos casos de bacias sanitárias sem parede ao lado, demonstrados em 7.7.2.4, a barra de apoio deve ter um dispositivo para colocar o papel higiênico.

DUCHA: Recomenda-se a Instalação da ducha higiênica dotada de registro de pressão para regulagem da vazão. Esta ducha deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada, conforme 4.6.2

5.6.4.1 Alarme de emergência para sanitário

Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis. Recomenda-se a instalação de dispositivos adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso.Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a da parede.

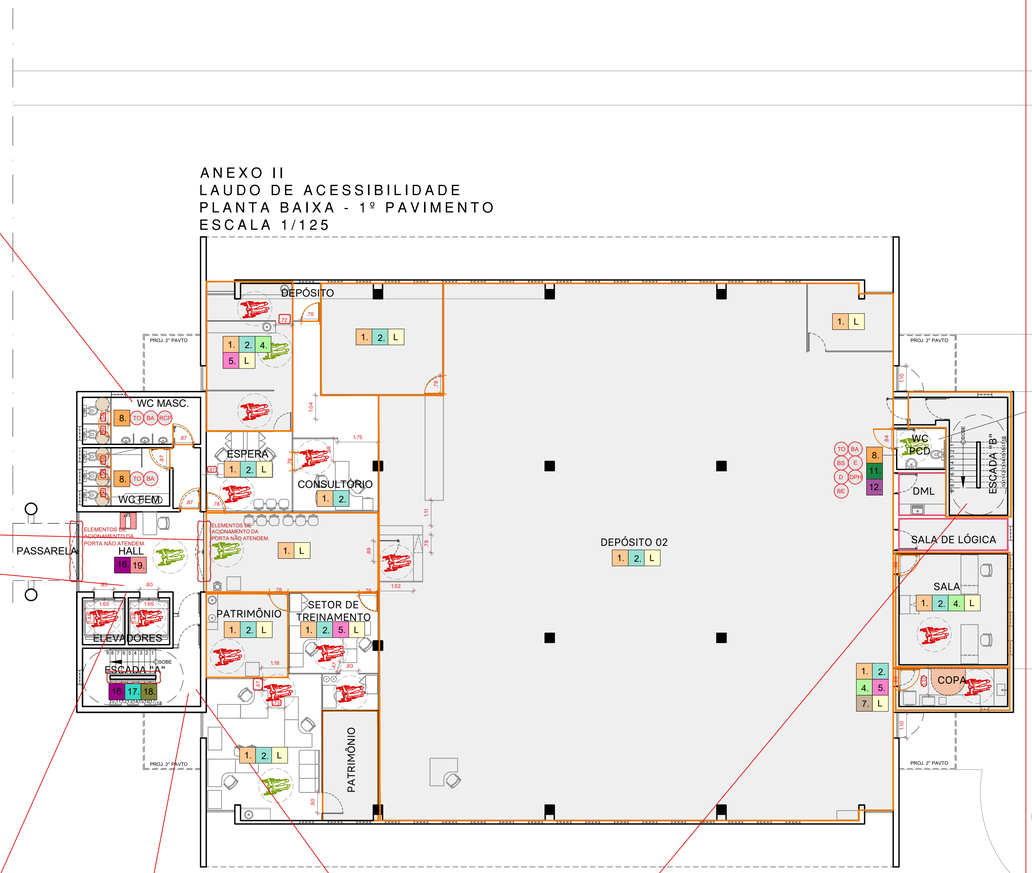

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0.78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TO	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BA	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
D	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LK	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPH	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPT	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
ROX	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180°
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0.60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360°
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ESCALA: 1/125

DATA: 18/07/2022

VERSÃO: LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

ANEXO II	
ÁREA CONSTRUÍDA	3.755 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edificação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180° em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem do p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180°;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

7.10 SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS COLETIVOS COMUNS - MASCULINO E FEMININO:

6.11.2.7 Portas de entrada deve ter vão livre mínimo de 80 cm, entre o batente e a folha interna da porta.
7.10 O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1).
7.10.1 As portas dos box das cabines devem possuir vão livre mínimo de 80cm e trinco instalado com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado.
No interior de cada cabine deve garantir giro interno livre com no mínimo 60cm de diâmetro.
7.5. a) Ao menos um lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua superfície e altura livre inferior de 73cm. este lavatório deve possuir uma barra de apoio.
7.10.4.3 Nos sanitários/vestiários masculinos, ao menos um mictório por conjunto deve garantir altura entre 60 cm e 65 cm do piso acabado à face superior da borda frontal do mictório. ter divisórias de no mínimo 80 cm de largura e possuírem barras de apoio vertical com no mínimo 70 cm de comprimento entre eixos e instaladas a 75 cm do piso acabado ao eixo inferior da barra, em ambos os lados do mictório, a 30 cm do eixo do mictório ao eixo da barra.

5.4.3 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fxas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do

5.4.5 SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR ISO 9386-1.
5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m medidos do piso
- os elevadores que estiverem de acordo com as normas de acessibilidade devem ser identificados com s.i.a. (símbolo internacional de acesso), posicionado próximo da botoeira externa de chamada;
- Prever a instalação de intercomunicador no hall dos elevadores e internamente às cabines;
- Prever sonorização com tons diferentes para o elevador indicando o sentido (sobe/desce);
- Prever sonorização com voz, indicando o pavimento de parada;

CIRCULAÇÃO VERTICAL - ESCADAS

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou
do patamar, acompanhando a inclinação da rampa. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades.
6.9.3.3 Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.
b. garantir placas com texto em braile e relevo para identificação de pavimento no início e fim dos corrimãos;

c. prever piso tátil de alerta, em cor contrastante em relação ao piso de instalação, no início e fim das escadas, em toda extensão do degrau. a distância entre a escada e o piso tátil de alerta deve ser igual a pisada do degrau. patamares intermediários com comprimento de até 2,10 m não devem possuir piso tátil de alerta;
d. prever faixas em cor contrastante com a do piso de instalação com dimensões mínimas de 3x7 cm. devem ser instaladas nos espelhos e pisos dos degraus, em ambos os lados , na projeção dos corrimãos;

e. escadas de emergência, além dos itens acima, deverão:
e.1- possuir faixa contrastante fotoluminescente ou retroiluminada;
e.2- prever sinalização visual, braille e audiovisual nas portas das escadas de emergência;
e.3- garantir as áreas de resgate com espaço reservado e devidamente sinalizado com s.i.a. (virado para direita e voltado para circulação) com posicionamento de p.c.r. (pessoa com cadeira de rodas), dimensionadas de acordo com o m.r. (módulo de referência - 80 cm x 120 cm), localizadas fora do fluxo principal de circulação, sendo garantida área mínima de circulação e manobra para rotação de 180º (150 cm x 120 cm). devem ser ventiladas e provida de dispositivo de emergência ou intercomunicador. áreas de resgate confinadas devem garantir área de manobra mínima tal como giro livre de 360º (150 cm de diâmetro) em frente ao m.r. ou giro livre de 180º (150 cm x 120 cm) internamente ao nicho, não podendo haver interferência no próprio m.r., área de varredura da porta ou degraus;
e.4- portas de saídas de emergência devem ter vão livre entre folha da porta e batente interno de 80 cm, garantir barra anti-pânico instalada na altura de 90 cm do piso acabado ao eixo da barra;

e.3- garantir as áreas de resgate com espaço reservado e devidamente sinalizado com s.i.a. (virado para direita e voltado para circulação) com posicionamento de p.c.r. (pessoa com cadeira de rodas), dimensionadas de acordo com o m.r. (módulo de referência - 80 cm x 120 cm), localizadas fora do fluxo principal de circulação, sendo garantida área mínima de circulação e manobra para rotação de 180º (150 cm x 120 cm). devem ser ventiladas e provida de dispositivo de emergência ou intercomunicador. áreas de resgate confinadas devem garantir área de manobra mínima tal como giro livre de 360º (150 cm de diâmetro) em frente ao m.r. ou giro livre de 180º (150 cm x 120 cm) internamente ao nicho, não podendo haver interferência no próprio m.r., área de varredura da porta ou degraus;
e.4- portas de saídas de emergência devem ter vão livre entre folha da porta e batente interno de 80 cm, garantir barra anti-pânico instalada na altura de 90 cm do piso acabado ao eixo da barra;

ANEXO II
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/125

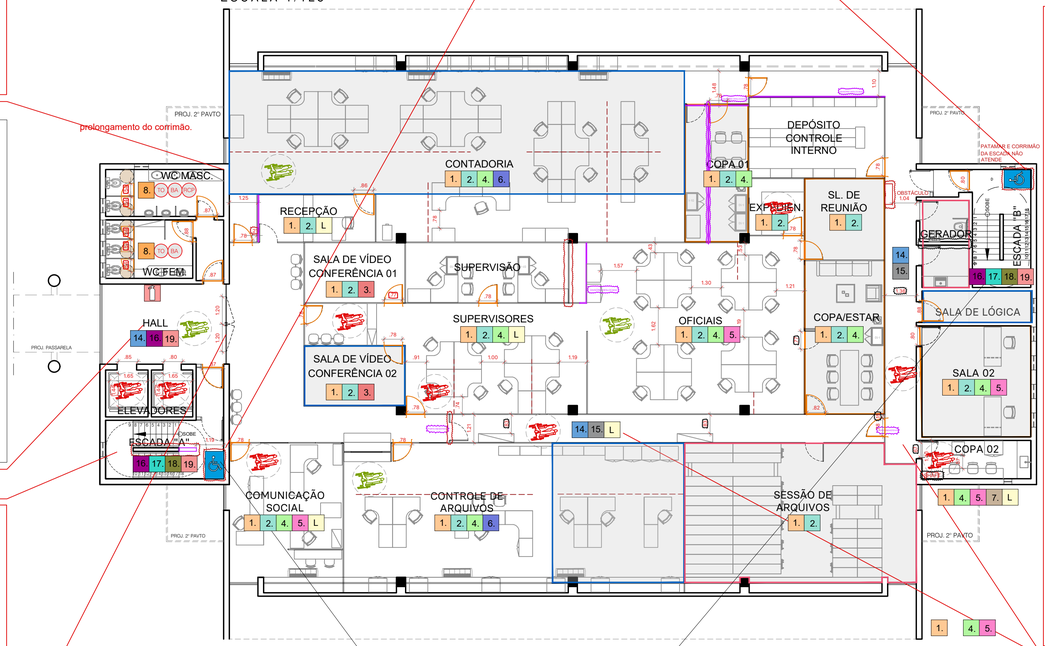

PORTAS DE VIDRO

6.11.2.13 Portas e paredes envidraçadas, localizadas nas áreas de circulação, devem ser claramente identifcadas com sinalização visual de forma contínua, para permitir a fácil identifcação visual da barreira física. Para isto também devem ser consideradas as diferentes condições de iluminação de ambos os lados das paredes ou portas de vidro.
Características da sinalização visual nas portas e paredes de vidro:
a) nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, deve haver faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50 mm de largura ou outra forma de evidenciar o local de passagem;
b) recomenda-se que a faixa tenha duas cores com o mínimo de 30 pontos de contraste de LRV entre elas;
c) recomenda-se a aplicação de mais duas faixas contínuas com no mínimo 50 mm de altura, uma a ser instalada entre 1,30 m e 1,40 m, e outra entre 0,10 m e 0,30 m, em relação ao piso acabado,
4.6.6 MAÇANETAS,
Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo frmeza, precisão ou torção do pulso para seu acionamento.
4.6.6.1 As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado.

SINALIZAÇÃO TÁTIL

6.4 Degraus, escadas e rampas

A sinalização tátil de alerta no piso deve ser instalada no início e no término de escadas fixas, com ou sem grelhas, degraus isolados, rampas fixas com inclinação (i) superior ou igual a 5 % (i ≥ 5 %), escadas e esteiras rolantes. (VER TABELA 5 NBR 16.537/2016 TABELAS 05, 06 E 07 E FIGURAS 11,12, 13).

6.4.4 A sinalização tátil de alerta deve medir entre 0,25 m e 0,60 m na base e no topo de rampas, com inclinação i > 5 %. Na base não pode haver afastamento entre a sinalização tátil e o início do declive. No topo, a sinalização tátil pode afastar-se de 0,25 m a 0,32 m do início do declive, conforme a Figura 14. Rampas com i < 5 % não precisam ser sinalizadas.

6.5 Patamares de escadas e rampas
6.5.1 Não pode haver sinalização tátil de alerta em patamares de escadas e rampas, em geral, cabendo aos corrimãos contínuos servir de linha-guia para orientar a circulação, conforme estabelece a ABNT NBR 9050.

7.5 Direcionamento para escadas e rampas
7.5.1 Quando houver sinalização tátil no piso direcionando o percurso para escadas e rampas, deve-se garantir a continuidade da sinalização tátil direcional nos patamares superior e inferior e atender a 7.5.2 a 7.5.5.
7.5.2 Quando o patamar das escadas ou rampas for maior que 2,10 m ou coincidir com áreas de circulação, deve haver sinalização tátil direcional entre os lances de escada ou rampa.
7.5.3 Em escada ou rampa com largura menor ou igual a 2,40 m, portanto sem corrimão central ou intermediário, deve-se fazer um direcionamento único, para o eixo da escada.

7.4.3.2 SANITÁRIO ACESSÍVEL:

7.4.3.2 Em estabelecimentos como shoppings, terminais de transporte, parques, clube esportivos, arenas verdes (ou estádios), locais de shows e eventos ou em outros edifícios de uso público ou coletivo, com instalações permanentes ou temporárias que, dependendo da sua especificidade ou natureza, concentrem um grande número de pessoas, independentemente de atender à quantidade mínima de 5% de peças sanitárias acessíveis, deve também ser previsto um sanitário acessível para cada sexo junto a cada conjunto de sanitários;

Deve garantir giro de 360º de P.C.R., com 150cm de diâmetro, podendo avançar no máx. 10 cm sob a bacia e 30 cm sob o lavatório;

9 MOBILIÁRIO

9.2.3 BALCÃO, BALCÕES DE INFORMAÇÃO E SIMILARES
9.2.3.2 Para facilitar a leitura labial e gestual, o projeto de iluminação deve assegurar que a face do atendente seja uniformemente iluminada.
9.2.3.4 As bilheterias e balcões de informação acessíveis devem possuir largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso acabado.
9.2.3.5 As bilheterias e balcões de informação acessíveis devem garantir aproximação lateral à P.C.R. e circulação adjacente que permita rotação de 180°.

9.2.4 ACESSIBILIDADE AO ATENDENTE
Devem ser garantidas condições de circulação, manobra, aproximação e alcance para pessoas com deficiência na função de atendente, e o mobiliário deve estar de acordo com o disposto em 9.3.1.
9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob
a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.
MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

6.11.1 Corredores
Os corredores devem ser dimensionados de acordo com o fluxo de pessoas,

a) 0,90 m para corredores de uso comum com extensão até 4,00 m;
b) 1,20 m para corredores de uso comum com extensão até 10,00 m; e 1,50 m para corredores
com extensão superior a 10,00 m;
c) 1,50 m para corredores de uso público;

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0,78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0,78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TV.	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BB.	TROCA DA BACIA SANITÁRIA. DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
D.	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE.	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L.	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LX.	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA.	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E.	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
PPH.	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
PAT.	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
SD.	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
RIP.	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180°
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0,60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360°
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962
ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ESCALA:
1/125

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

ANEXO II	
ÁREA CONSTRUÍDA	3.755 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edifcação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/ telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180º em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01 devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180º à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob
a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

7.10 SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS COLETIVOS COMUNS - MASCULINO E FEMININO:

6.11.2.7 Portas de entrada deve ter vão livre mínimo de 80 cm, entre o batente e a folha interna da porta.

7.10 O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1).

7.10.1 As portas dos box das cabines devem possuir vão livre mínimo de 80cm e trinco instalado com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado.

No interior de cada cabine deve garantir giro interno livre com no mínimo 60cm de diâmetro.

7.5. a) Ao menos um lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua superfície e altura livre inferior de 73cm. este lavatório deve possuir uma barra de apoio.

7.10.4.3 Nos sanitários/vestiários masculinos, ao menos um mictório por conjunto deve garantir altura entre 60 cm e 65 cm do piso acabado à face superior da borda frontal do mictório. ter divisórias de no mínimo 80 cm de largura e possuirem barras de apoio vertical com no mínimo 70 cm de comprimento entre eixos e instaladas a 75 cm do piso acabado ao eixo inferior da barra, em ambos os lados do mictório, a 30 cm do eixo do mictório ao eixo da barra.

PORTAS DE VIDRO

6.11.2.13 Portas e paredes envidraçadas, localizadas nas áreas de circulação, devem ser claramente identifcadas com sinalização visual de forma contínua, para permitir a fácil identifcação visual da barreira física. Para isto também devem ser consideradas as diferentes condições de iluminação de ambos os lados das paredes ou portas de vidro.
Características da sinalização visual nas portas e paredes de vidro:
a) nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, deve haver faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50 mm de largura ou outra forma de evidenciar o local de passagem;
b) recomenda-se que a faixa tenha duas cores com o mínimo de 30 pontos de contraste de LRV entre elas;
c) recomenda-se a aplicação de mais duas faixas contínuas com no mínimo 50 mm de altura, uma a ser instalada entre 1,30 m e 1,40 m, e outra entre 0,10 m e 0,30 m, em relação ao piso acabado,
4.6.6 MAÇANETAS:
Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, precisão ou torção do pulso para seu acionamento.
4.6.6.1 As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado.

SINALIZAÇÃO TÁTIL
6.9 Equipamentos ou serviços de interesse de uso
A sinalização tátil de alerta deve ser instalada junto a elevadores, balcões de informações, bilheterias e outros equipamentos ou serviços para alertar sobre a sua localização e posicionamento do usuário para seu acionamento ou uso.
6.9.1 Elevadores e plataformas de elevação vertical
A sinalização tátil de alerta deve ser aplicada em todos os elevadores e plataformas de elevação vertical, na largura do vão (projeção) da porta do equipamento, conforme as Figuras 38 a 41, alertando quanto à proximidade e orientando quanto ao posicionamento para acionamento da botoeira do elevador ou plataforma de elevação vertical. Quando houver necessidade do direcionamento da pessoa com deficiência visual para um ou mais equipamentos, este deve ser feito através do piso tátil direcional, conforme 7.5.2.

5.4.3 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

A sinalização de identifcação de pavimentos (andares) junto a escadas fxas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.

5.4.5 SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR ISO 9386-1.
5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m medidos do piso

- os elevadores que estiverem de acordo com as normas de acessibilidade devem ser identifcados com s.i.a. (símbolo internacional de acesso), posicionado próximo da botoeira externa de chamada;
- Prever a instalação de intercomunicador no hall dos elevadores e internamente as cabines;
- Prever sonorização com tons diferentes para o elevador indicando o sentido (sobe/desce);
- Prever sonorização com voz, indicando o pavimento de parada;

CIRCULAÇÃO VERTICAL - ESCADAS

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou
do patamar, acompanhando a inclinação da rampa. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades.
6.9.3.3 Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.

b. garantir placas com texto em braile e relevo para identificação de pavimento no início e fim dos corrimãos;

c. prever piso tátil de alerta, em cor contrastante em relação ao piso de instalação, no início e fim das escadas, em toda extensão do degrau. a distância entre a escada e o piso tátil de alerta deve ser igual a pisada do degrau. patamares intermediários com comprimento de até 2,10 m não devem possuir piso tátil de alerta;
d. prever faixas em cor contrastante com a do piso de instalação com dimensões mínimas de 3x7 cm. devem ser instaladas nos espelhos e pisos dos degraus, em ambos os lados , na projeção dos corrimãos;

e. escadas de emergência, além dos itens acima, deverão:
e.1- possuir faixa contrastante fotoluminescente ou retroluminada;
e.2- prever sinalização visual, braille e audiovisual nas portas das escadas de emergência;

ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS

e.3- garantir as áreas de resgate com espaço reservado e devidamente sinalizado com s.i.a. (virado para direita e voltado para circulação) com posicionamento de p.c.r. (pessoa com cadeira de rodas), dimensionadas de acordo com o m.r. (módulo de referência - 80 cm x 120 cm), localizadas fora do fluxo principal de circulação, sendo garantida área mínima de circulação e manobra para rotação de 180º (150 cm x 120 cm). devem ser ventiladas e provida de dispostivo de emergência ou intercomunicador. áreas de resgate confinadas devem garantir área de manobra mínima tal como giro livre de 360º (150 cm de diâmetro) em frente ao m.r. ou giro livre de 180º (150 cm x 120 cm) internamente ao nicho, não podendo haver interferência no próprio m.r., área de varredura da porta ou degraus;
e.4- portas de saídas de emergência devem ter vão livre entre folha da porta e batente interno de 80 cm, garantir barra anti-pânico instalada na altura de 90 cm do piso acabado ao eixo da barra;

CIRCULAÇÃO TÁTIL

6.4 Degraus, escadas e rampas

A sinalização tátil de alerta no piso deve ser instalada no início e no término de escadas fixas, com ou sem grelhas, degraus isolados, rampas fixas com inclinação (i) superior ou igual a 5 % (i ≥ 5 %), escadas e esteiras rolantes. (VER TABELA 5 NBR 16.537/2016 TABELAS 05, 06 E 07 E FIGURAS 11,12, 13).

6.4.4 A sinalização tátil de alerta deve medir entre 0,25 m e 0,60 m na base e no topo de rampas, com inclinação i > 5 %. Na base não pode haver afastamento entre a sinalização tátil e o início do declive. No topo, a sinalização tátil pode afastar-se de 0,25 m a 0,32 m do início do declive, conforme a Figura 14. Rampas com i < 5 % não precisam ser sinalizadas.

6.5 Patamares de escadas e rampas
6.5.1 Não pode haver sinalização tátil de alerta em patamares de escadas e rampas, em geral, cabendo aos corrimãos contínuos servir de linha-guia para orientar a circulação, conforme estabelece a ABNT NBR 9050.

7.5 Direcionamento para escadas e rampas
7.5.1 Quando houver sinalização tátil no piso direcionando o percurso para escadas e rampas, deve-se garantir a continuidade da sinalização tátil direcional nos patamares superior e inferior e atender a 7.5.2 a 7.5.5.
7.5.2 Quando o patamar das escadas ou rampas for maior que 2,10 m ou coincidir com áreas de circulação, deve haver sinalização tátil direcional entre os lances de escada ou rampa.
7.5.3 Em escada ou rampa com largura menor ou igual a 2,40 m, portanto sem corrimão central ou intermediário, deve-se fazer um direcionamento único, para o eixo da escada.

BALCÃO DE ATENDIMENTO

9.2.3 BALCÃO, BALCÕES DE INFORMAÇÃO E SIMILARES

- 9.2.3.2 Para facilitar a leitura labial e gestual, o projeto de iluminação deve assegurar que a face do atendente seja uniformemente iluminada.
- prever s.i.a na parte do balcão adaptado;
- os balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 a 0,85 m do piso acabado, assegurando largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m;
- garantir posicionamento do m.r. posicionados para a aproximação frontal e circulação adjacente, permitindo o giro de 180º, 120cm x 150cm.

ANEXO II
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/125

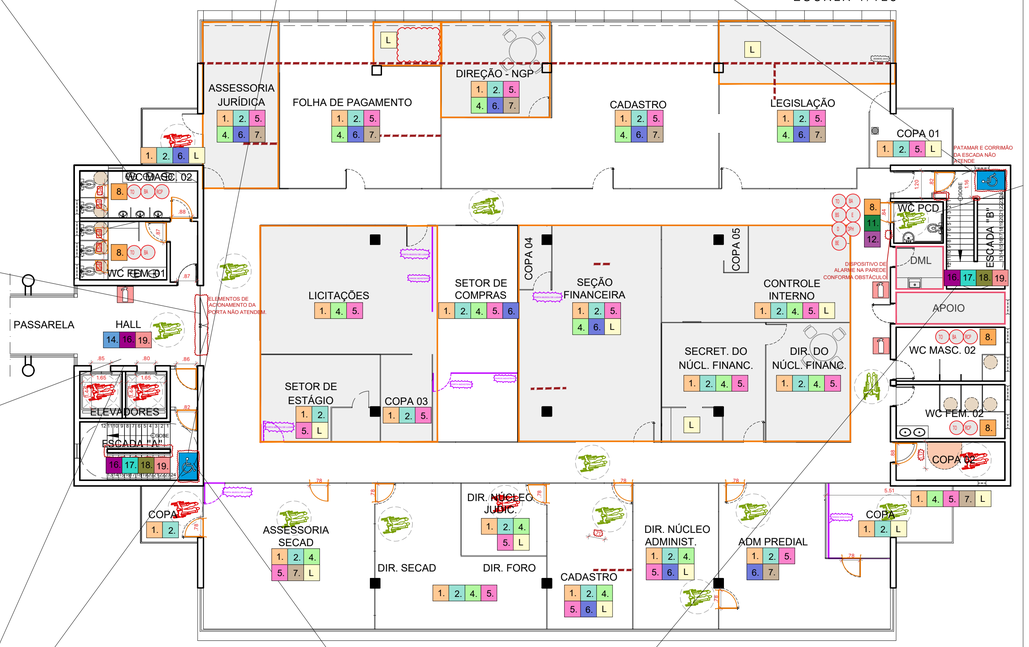

7.4.3.2 SANITÁRIO ACESSÍVEL:

Deve garantir giro de 360º de P.C.R., com 150cm de diâmetro, podendo avançar no máx. 10 cm sob a bacia e 30 cm sob o lavatório;
7.7.2.1 Altura da bacia
As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto.
7.7.3.1 Válvula de parede
O acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos, alavancas ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.

TRANSFERÊNCIA: Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal com o posicionamento do M.R., dimensões de 80cm por 120cm. Áreas do M.R. devem ser livres, sem interferência, posicionadas do lado da bacia e na frente do lavatório

7.7.2.2 Barras de apoio na bacia sanitária
7.7.2.2.1 Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fxação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.
7.7.2.2.2 Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fxação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 106,107 e 109.
7.7.2.3.1 Barra de apoio posterior a bacia deve ter comprimento mínimo de 80cm entre eixos, altura de instalação de no máximo 89cm do piso acabado e o eixo da barra. Distância de 30cm entre eixo da bacia e o eixo da barra mais próximo a parede. deve haver no mínimo 4 cm de afastamento da caixa de descarga.
PORTAS SANITÁRIO ACESSIVEL
f) Deve possuir barra de apoio horizontal na face interna da porta (caso seja de abrir). Barra deve ter metade da largura da porta, com comprimento mínimo de 40cm e ser instalada a 10 cm do eixo interno da porta (dobradiças). A maçaneta deve ser do tipo alavanca, instalada com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado. Trinco, deve ser do tipo alavanca ou tranqueta de fácil manuseio, que possa ser acionado com o dorso da mão.
6.11.2.2 A porta deve possuir vão livre mín. de 80 cm, medidos do batente até a folha interna da porta e deve garantir ao lado da maçaneta, na projeção de abertura da porta, uma área livre de 60cm por 150cm de profundidade para manobra e abertura da porta, pelo P.C.D. no outro sentido, a área deve ser de 30cm por 120cm.
-No deslocamento frontal, quando as portas abrirem no sentido do deslocamento do usuário, deve existir um espaço livre de 0,30m entre a parede e a porta, e quando abrirem no sentido oposto ao deslocamento do usuário, deve existir um espaço livre de 0,60m, contíguo à maçaneta.
5.4.1 A porta deve ter sinalização visual e braille na porta dos sanitários acessíveis, indicando o ambiente e ter a placa do S.I.A.
7.5 Lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado até sua borda superior. garantir espaço livre abaixo do lavatório mínimo de 65cm de altura com profundidade de 12 cm da borda do lavatório, e altura livre de 30cm do piso acabado e profundidade de 30 cm da borda do lavatório. sem interferência de objetos ou barras.
7.8.1 Barras de apoio do lavatório podem ser verticais, horizontais e ou verticais e horizontais.

a) As barras de apoio do lavatório devem estar afastadas no mínimo 4cm de distância de quaisquer objetos, para que seja possível sua pega.
b) devem ser instaladas no máximo 20cm da borda frontal do lavatório ao eixo das barras, além do afastamento máximo permitido de 50 cm do eixo das barras ao eixo da torneira.
d) Barras horizontais do lavatório: devem ser instaladas em altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua face superior, mantendo alinhamento com altura do lavatório.
e) Barras verticais do lavatório: devem ser instaladas com altura de 90cm do eixo inferior da barra até o piso acabado, possuir no mínimo 40cm de comprimento, e afastada a 04cm de qualquer objeto.
f) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.

7.11.1 Espelhos
Os espelhos podem ser instalados em paredes sem pias. Podem ter dimensões maiores, sendo recomendável que sejam instalados entre 0,50 m até 1,80 m em relação ao piso acabado.

7.11.2 Papeleiras
No caso de papeleiras de sobrepor que por suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra. Nos casos de bacias sanitárias sem parede ao lado, demonstrados em 7.7.2.4, a barra de apoio deve ter um dispositivo para colocar o papel higiênico.

DUCHA: Recomenda-se a Instalação da ducha higiênica dotada de registro de pressão para regulagem da vazão. Esta ducha deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada, conforme 4.6.2

5.6.4.1 Alarme de emergência para sanitário

Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis. Recomenda-se a instalação de dispositivos adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso.Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a da parede.

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0,78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0,78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
R.	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
B.	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
P.	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
B.	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L.	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
IX.	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BS.	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E.	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
PE.	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
PT.	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
S.	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
RE.	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180º
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0,60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360º
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ESCALA:
1/125

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS

ANEXO II	
ÁREA CONSTRUÍDA	3.755 m²

5 INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO
5.1.2 Transmissão
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.
A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.
5.2.8.1.2 Em edifcações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.
5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendia por todos.

5.4.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS E PASSAGENS
Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas. Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes;

5.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.
5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.
5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edifcação, conforme 5.4.2

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva,

6.2 ACESSOS
6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)
Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não.

4.6.9 ALTURA PARA COMANDOS E CONTROLES
-Interruptor: entre 0,60m e 1,00m de altura;
-Tomada: entre 0,40m e 1,00m de altura;
-Comando da Janela: entre 0,60m e 1,20m de altura;
-Maçaneta da Porta: entre 0,80m e 1,10m de altura;
-Campainha/ acionador manual (alarme):entre 0,40m e 1,00m
-Interfone/telefone: entre 0,80 e 1,20m
-Quadro de luz: entre 0,80 e 1,20m

a) 6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 e 1,10 m.

COPA:
- garantir o alcance manual de ao menos um equipamento de cada tipo, tal como micro-ondas, além de aproximação frontal ou lateral de todos os utensílios. para isso garantir os controles dos equipamentos em altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado;
- ao menos uma pia deve ser acessível, garantindo aproximação frontal, giro de no mín. 180º em sua frente. sob a cuba deve garantir altura livre mínima de 73 cm e largura livre mínima de 80 cm. a altura máxima da superfície do tampo deve ser de 85 cm do piso acabado;
- caso hajam mesas ou superfícies para refeição prever 5% do total acessíveis, sendo mín. 01. devem ser distribuídas pelo ambiente e em rota acessível. devem garantir altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado à face superior do tampo, e largura de mín. 90 cm sobre o tampo. sob o tampo altura livre de mín. 73 cm, profundidade livre mínima de 50 cm e largura mín. de 80 cm;
- nas mesas ou superfícies acessíveis, deve ser garantida aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180º à p.c.r. (1,50x1,20 m), além de sinalização com o s.i.a. caso apenas 5% das mesas sejam acessíveis;
- garantir circulação com 90 cm de largura no mínimo para passagem de p.c.r.;
- garantir porta com vão livre mín. de 80 cm (batente à face interna da folha). portas de abrir devem garantir espaços livres ao lado da maçaneta de 30 cm, com profundidade de 120 cm, no sentido de empurrar a porta, e de 60 cm, com profundidade de 150 cm, no sentido de puxar a porta.
- itens acima devem ser previstos para atendimento da lei 13.146/15 - item sobre empregabilidade;

6.3.2 REVESTIMENTOS
Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

9.3.1 MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.
9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.
9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específcas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

MESAS: 5% do total de mesas devem ser acessíveis e espalhadas pelos ambientes.essas devem ser sinalizadas com s.i.a., garantindo:
- posicionamento do m.r. para a aproximação frontal e circulação adjacente de 180º;
- altura do tampo superior entre 75cm e 85cm do piso acabado;
- largura sobre o tampo de no mínimo 90cm;
- altura livre inferior sob o tampo de no mínimo 73cm;
- largura livre mínima sob o tampo é de 80cm;
- profundidade sob o tampo mínima de 50cm.
- deve ser previsto mesas acessíveis para atendimento da lei 13.146/15 sobre empregabilidade.

ARMÁRIOS:
- todos os armários deverão possuir placa braile refente à numeração dos mesmos;
- 5% dos armários devem ser reservados à p.c.r., sinalizados com s.i.a., ter altura de utilização entre 0,40 m e 1,20 m a partir do piso acabado, e profundidade entre 43 cm e 48 cm. os puxadores e fechaduras devem estar em altura entre 0,80 m e 1,20 m a partir do piso acabado;
- garantir aproximação lateral dos armários acessíveis;
- devem garantir mín. 1,20 m de largura para circulação no corredor. caso o equipamento impossibilite esta circulação, o corredor deverá sofrer aumento de largura.

PISO TÁTIL DE ALERTA
6.3 Requisitos específicos
As áreas públicas ou de uso comum em edifcações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:
a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipa mentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;
d) indicar o início e o término de escadas e rampas;
e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;
f) indicar o local de travessia de pedestres.

PISO TÁTIL DIRECIONAL
7.3 Requisitos específicos
7.3.1 As áreas públicas ou de uso comum das edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso nas condições apresentadas em 7.3.2 a 7.3.8.
7.3.2 Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.
NOTA Quando for utilizada referência edificada para orientação de pessoas com deficiência visual, não são permitidos objetos ou elementos eventualmente existentes que possa constituir em obstrução ou obstáculo.

7.10 SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS COLETIVOS COMUNS - MASCULINO E FEMININO:

6.11.2.7 Portas de entrada deve ter vão livre mínimo de 80 cm, entre o batente e a folha interna da porta.
7.10 O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1).
7.10.1 As portas dos box das cabines devem possuir vão livre mínimo de 80cm e trinco instalado com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado.
No interior de cada cabine deve garantir giro interno livre com no mínimo 60cm de diâmetro.
7.5. a) Ao menos um lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua superfície e altura livre inferior de 73cm. este lavatório deve possuir uma barra de apoio.
7.10.4.3 Nos sanitários/vestiários masculinos, ao menos um mictório por conjunto deve garantir altura entre 60 cm e 65 cm do piso acabado à face superior da borda frontal do mictório. ter divisórias de no mínimo 80 cm de largura e possuírem barras de apoio vertical com no mínimo 70 cm de comprimento entre eixos e instaladas a 75 cm do piso acabado ao eixo inferior da barra, em ambos os lados do mictório, a 30 cm do eixo do mictório ao eixo da barra.

5.4.3 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

A sinalização de identifcação de pavimentos (andares) junto a escadas fxas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão.

5.4.5 SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR ISO 9386-1.
5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m medidos do piso

- os elevadores que estiverem de acordo com as normas de acessibilidade devem ser identificados com s.i.a. (símbolo internacional de acesso), posicionado próximo da botoeira externa de chamada;
- Prever a instalação de intercomunicador no hall dos elevadores e internamente às cabines;
- Prever sonorização com tons diferentes para o elevador indicando o sentido (sobe/desce);
- Prever sonorização com voz, indicando o pavimento de parada;

PORTAS DE VIDRO

6.11.2.13 Portas e paredes envidraçadas, localizadas nas áreas de circulação, devem ser claramente identificadas com sinalização visual de forma contínua, para permitir a fácil identifcação visual da barreira física. Para isto também devem ser consideradas as diferentes condições de iluminação de ambos os lados das paredes ou portas de vidro.
Características da sinalização visual nas portas e paredes de vidro:
a) nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, deve haver faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50 mm de largura ou outra forma de evidenciar o local de passagem;
b) recomenda-se que a faixa tenha duas cores com o mínimo de 30 pontos de contraste de LRV entre elas;
c) recomenda-se a aplicação de mais duas faixas contínuas com no mínimo 50 mm de altura, uma a ser instalada entre 1,30 m e 1,40 m, e outra entre 0,10 m e 0,30 m, em relação ao piso acabado,
4.6.6 MAÇANETAS,
Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, precisão ou torção do pulso para seu acionamento.
4.6.6.1 As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado.

CIRCULAÇÃO VERTICAL - ESCADAS

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades.
6.9.3.3 Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.

b. garantir placas com texto em braile e relevo para identificação de pavimento no início e fim dos corrimãos;

c. prever piso tátil de alerta, em cor contrastante em relação ao piso de instalação, no início e fim das escadas, em toda extensão do degrau. a distância entre a escada e o piso tátil de alerta deve ser igual a pisada do degrau. patamares intermediários com comprimento de até 2,10 m não devem possuir piso tátil de alerta;
d. prever faixas em cor contrastante com a do piso de instalação com dimensões mínimas de 3x7 cm. devem ser instaladas nos espelhos e pisos dos degraus, em ambos os lados , na projeção dos corrimãos;

e. escadas de emergência, além dos itens acima, deverão:
e.1- possuir faixa contrastante fotoluminescente ou retroiluminada;
e.2- prever sinalização visual, braille e audiovisual nas portas das escadas de emergência;

ANEXO II
LAUDO DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/125

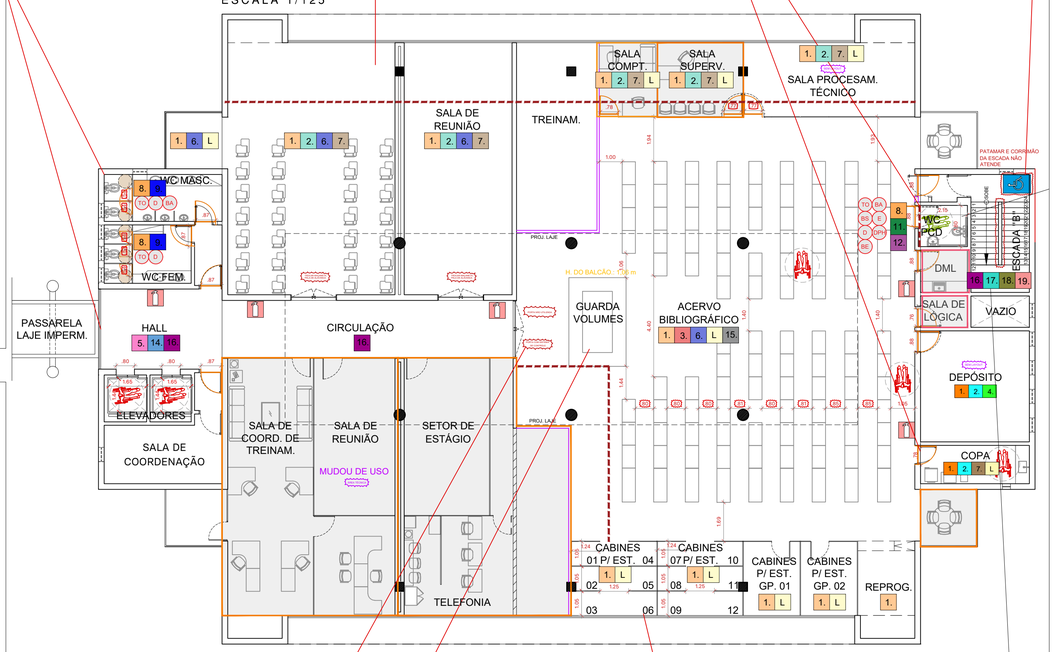

9.4.1 Equipamentos de controle de acesso

Ao menos uma deverá ser acessível. esta deverá possuir s.i.a.; para que seja acessível deverá possuir mín. 80 cm de lagura livre de passagem. caso o corpo da catraca possua mais de 40 cm de extensão, deverá ser garantido no mín. 90 cm de largura livre de passagem.

9.4.1.2 Essas passagens, portas ou portões devem estar localizadas em rotas acessíveis e apresentar circulação adjacente que permita giro de 180°.
9.4.1.3 Os dispositivos acessíveis devem ser sinalizados, assegurando a autonomia do usuário.

BALCÃO DE ATENDIMENTO

9.2.3 BALCÃO, BALCÕES DE INFORMAÇÃO E SIMILARES

- 9.2.3.2 Para facilitar a leitura labial e gestual, o projeto de iluminação deve assegurar que a face do atendente seja uniformemente iluminada.
- prever s.i.a na parte do balcão adaptado;
- os balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 a 0,85 m do piso acabado, assegurando largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m;
- garantir posicionamento do m.r. posicionados para a aproximação frontal e circulação adjacente, permitindo o giro de 180°, 120cm x 150cm.

AUDITÓRIO:

- Garantir circulação interna de p.c.r. com largura mínima de 90 cm e áreas de manobra;
10.3.2 Localização dos espaços para P.C.R. e assentos para P.M.R. e P.O.
10.4.2.2 Para localização do assento deve haver sinalização em Braille, letra ampliada e relevo da fleira e do número.

6.3.4.DESNÍVEIS:

a. desníveis de qualquer natureza devem ser evitados. na impossibilidade:
b. desníveis superiores a 20 mm, quando inevitáveis, devem ser tratados como degraus isolados . neste caso deve-se prever piso tátil de alerta, faixa contrastante contínua e barra de apoio. garantir e indicar acesso secundário à p.c.r. através de piso inclinado ou rampa, por exemplo;
c. recomenda-se garantir desnível máximo de 20 mm associado à inclinação de 50% (1:2 / item c.), podendo ser previstas grelhas de captação de águas ao redor, que atendam as dimensões de grelhas (item xx);

SINALIZAÇÃO TÁTIL

6.4 Degraus, escadas e rampas

A sinalização tátil de alerta no piso deve ser instalada no início e no término de escadas fixas, com ou sem grelhas, degraus isolados, rampas fixas com inclinação (i) superior ou igual a 5 % (i ≥ 5 %), escadas e esteiras rolantes. (VER TABELA 5 NBR 16.537/2016 TABELAS 05, 06 E 07 E FIGURAS 11,12, 13).

6.4.4 A sinalização tátil de alerta deve medir entre 0,25 m e 0,60 m na base e no topo de rampas, com inclinação i > 5 %. Na base não pode haver afastamento entre a sinalização tátil e o início do declive. No topo, a sinalização tátil pode afastar-se de 0,25 m a 0,32 m do início do declive, conforme a Figura 14. Rampas com i < 5 % não precisam ser sinalizadas.

6.5 Patamares de escadas e rampas
6.5.1 Não pode haver sinalização tátil de alerta em patamares de escadas e rampas, em geral, cabendo aos corrimãos contínuos servir de linha-guia para orientar a circulação, conforme estabelece a ABNT NBR 9050.

7.5 Direcionamento para escadas e rampas
7.5.1 Quando houver sinalização tátil no piso direcionando o percurso para escadas e rampas, deve-se garantir a continuidade da sinalização tátil direcional nos patamares superior e inferior e atender a 7.5.2 a 7.5.5.
7.5.2 Quando o patamar das escadas ou rampas for maior que 2,10 m ou coincidir com áreas de circulação, deve haver sinalização tátil direcional entre os lances de escada ou rampa.
7.5.3 Em escada ou rampa com largura menor ou igual a 2,40 m, portanto sem corrimão central ou intermediário, deve-se fazer um direcionamento único, para o eixo da escada.

10.16 BIBLIOTECAS E CENTROS DE LEITURA

10.16.2 Pelo menos 5 %, com no mínimo uma das mesas, devem ser acessíveis, conforme Seção 9. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10 % sejam adaptáveis para acessibilidade.
10.16.3 A largura livre nos corredores entre estantes de livros deve ser de no mínimo 0,90 m de largura. Nos corredores entre as estantes, a cada 15 m, deve haver um espaço que permita a manobra da cadeira de rodas. Recomenda-se atender às necessidades de espaço para circulação e manobra.
10.16.4 A altura dos fichários deve atender às faixas de alcance manual e parâmetros visuais.
10.16.5 As bibliotecas devem garantir recursos audiovisuais, publicações em texto digital acessível e serviço de apoio. Recomenda-se que possuam também publicações em Braille.
10.16.6 Pelo menos 5 % do total de terminais de consulta por meio de computadores e acesso à internet devem ser acessíveis à P.C.R. e P.M.R. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10 % sejam adaptáveis para acessibilidade.

e.3- garantir as áreas de resgate com espaço reservado e devidamente sinalizado com s.i.a. (virado para direita e voltado para circulação) com posicionamento de p.c.r. (pessoa com cadeira de rodas), dimensionadas de acordo com o m.r. (módulo de referência - 80 cm x 120 cm), localizadas fora do fluxo principal de circulação, sendo garantida área mínima de circulação e manobra para rotação de 180º (150 cm x 120 cm). devem ser ventiladas e provida de dispostivo de emergência ou intercomunicador. áreas de resgate confinadas devem garantir área de manobra mínima tal como giro livre de 360º (150 cm de diâmetro) em frente ao m.r. ou giro livre de 180º (150 cm x 120 cm) internamente ao nicho, não podendo haver interferência no próprio m.r., área de varredura da porta ou degraus;
e.4- portas de saídas de emergência devem ter vão livre entre folha da porta e batente interno de 80 cm. garantir barra anti-pânico instalada na altura de 90 cm do piso acabado ao eixo da barra;

7.4.3.2 SANITÁRIO ACESSÍVEL:

Deve garantir giro de 360º de P.C.R., com 150cm de diâmetro, podendo avançar no máx. 10 cm sob a bacia e 30 cm sob o lavatório;
7.7.2.1 Altura da bacia
As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto.
7.7.3.1 Válvula de parede
O acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos, alavancas ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.

TRANSFERÊNCIA: Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal com o posicionamento do M.R., dimensões de 80cm por 120cm. Áreas do M.R. devem ser livres, sem interferência, posicionadas do lado da bacia e na frente do lavatório

7.7.2.2 Barras de apoio na bacia sanitária
7.7.2.2.1 Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fxação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.
7.7.2.2.2 Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fxação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 106,107 e 109.
7.7.2.3.1 Barra de apoio posterior a bacia deve ter comprimento mínimo de 80cm entre eixos, altura de instalação de no máximo 89cm do piso acabado e o eixo da barra. Distância de 30cm entre eixo da bacia e o eixo da barra mais próximo a parede. deve haver no mínimo 4 cm de afastamento da caixa de descarga.
PORTAS SANITÁRIO ACESSIVEL
f) Deve possuir barra de apoio horizontal na face interna da porta (caso seja de abrir). Barra deve ter metade da largura da porta, com comprimento mínimo de 40cm e ser instalada a 10 cm do eixo interno da porta (dobradiças). A maçaneta deve ser do tipo alavanca, instalada com altura entre 80cm e 110cm do piso acabado. Trinco, deve ser do tipo alavanca ou tranqueta de fácil manuseio, que possa ser acionado com o dorso da mão.
6.11.2.2 A porta deve possuir vão livre mín. de 80 cm, medidos do batente até a folha interna da porta e deve garantir ao lado da maçaneta, na projeção de abertura da porta, uma área livre de 60cm por 150cm de profundidade para manobra e abertura da porta, pelo P.C.D. no outro sentido, a área deve ser de 30cm por 120cm.
-No deslocamento frontal, quando as portas abrirem no sentido do deslocamento do usuário, deve existir um espaço livre de 0,30m entre a parede e a porta, e quando abrirem no sentido oposto ao deslocamento do usuário, deve existir um espaço livre de 0,60m, contíguo à maçaneta.
5.4.1 A porta deve ter sinalização visual e braille na porta dos sanitários acessíveis, indicando o ambiente e ter a placa do S.I.A.
7.5 Lavatório deve ter altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado até sua borda superior. garantir espaço livre abaixo do lavatório mínimo de 65cm de altura com profundidade de 12 cm da borda do lavatório, e altura livre de 30cm do piso acabado e profundidade de 30 cm da borda do lavatório. sem interferência de objetos ou barras.
7.8.1 Barras de apoio do lavatório podem ser verticais, horizontais e ou verticais e horizontais.
a) As barras de apoio do lavatório devem estar afastadas no mínimo 4cm de distância de quaisquer objetos, para que seja possível sua pega.
b) devem ser instaladas no máximo 20cm da borda frontal do lavatório ao eixo das barras, além do afastamento máximo permitido de 50 cm do eixo das barras ao eixo da torneira.
d) Barras horizontais do lavatório: devem ser instaladas em altura entre 78 cm e 80 cm do piso acabado à sua face superior, mantendo alinhamento com altura do lavatório.
e) Barras verticais do lavatório: devem ser instaladas com altura de 90cm do eixo inferior da barra até o piso acabado, possuir no mínimo 40cm de comprimento, e afastada a 04cm de qualquer objeto.
f) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.
7.11.1 Espelhos
Os espelhos podem ser instalados em paredes sem pias. Podem ter dimensões maiores, sendo recomendável que sejam instalados entre 0,50 m até 1,80 m em relação ao piso acabado.
7.11.2 Papeleiras
No caso de papeleiras de sobrepor que por suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra. Nos casos de bacias sanitárias sem parede ao lado, demonstrados em 7.7.2.4, a barra de apoio deve ter um dispositivo para colocar o papel higiênico.
DUCHA: Recomenda-se a Instalação da ducha higiênica dotada de registro de pressão para regulagem da vazão. Esta ducha deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada, conforme 4.6.2
5.6.4.1 Alarme de emergência para sanitário

Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis. Recomenda-se a instalação de dispositivos adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso.Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a da parede.

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - SALAS

CORES	LEGENDAS
1.	LARANJA CLARO: INSERIR SINALIZAÇÃO
2.	AZUL CLARO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
3.	VERMELHO: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0,78m NO MÍNIMO
4.	VERDE CLARO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
5.	ROSA: REINSTALAÇÃO DA TOMADA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
6.	AZUL MARINHO: RETIRAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
7.	MARROM: TRATAR DESNÍVEL
L	L: REVISAR LAYOUT DO AMBIENTE PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - BANHEIROS

CORES	LEGENDAS
8.	LARANJA: INSERIR SINALIZAÇÃO
9.	AZUL ESCURO: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
10.	VERMELHO SANGRIA: TROCAR PARA PORTAS COM VÃO LUZ DE 0,78m NO MÍNIMO
11.	VERDE ESCURO: REINSTALAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
12.	LILAS: INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
TD	TROCA DO ACIONAMENTO DA TORNEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BB	TROCA DA BACIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
D	TROCA DA DESCARGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
BE	INSERÇÃO DE BOTOEIRA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA NBR9050 / 2020
L	REINSTALAÇÃO DO LAVATÓRIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
LX	REINSTALAÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
BA	REINSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO DE ACORDO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
E	REINSTALAÇÃO DO ESPELHO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPH	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DPT	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
DS	REINSTALAÇÃO DO DISPENSER DE SABONETE COM A ALTURA ESTABELECIDA PELA NBR9050 / 2020
ReIN	REDIMENSIONAR INTERNAMENTE AS CABINES E INSTALAR PORTAS COM O GIRO PARA FORA

QUADRO DE LEGENDAS AÇÕES - CIRCULAÇÕES

CORES	LEGENDAS
	CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
13.	AMARELO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ILUMINAÇÃO
14.	AZUL MAYA: ELIMINAR OBSTÁCULOS (CAIXA LÓGICA NA MAIORIA DAS VEZES)
15.	CINZA: AUMENTAR LARGURA DO CORREDOR
	CIRCULAÇÃO VERTICAL
16.	ROXO: INSERIR SINALIZAÇÃO
17.	VERDE ÁGUA: INSTALAR MAÇANETA DE ALAVANCA
18.	VERDE MUSGO: REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO
19.	SALMÃO: INSERÇÃO DE CORRIMÃO NA ALTURA ESTABELECIDA PELA NORMA

QUADRO DE SÍMBOLOS

CORES	LEGENDAS
	ITENS INCORRETOS E/OU QUE IMPACTAM NA ARQUITETURA
	ITENS EM CONFORMIDADE
	COMPLEMENTOS DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	COTAS EM DESCONFORMIDADE COM A NORMATIVA
	MOBILIÁRIO QUE IMPEDE O GIRO DENTRO DO AMBIENTE
	ESPAÇO RESERVADO PARA APROXIMAÇÃO
	LAYOUT DESATUALIZADO OU LAYOUT INEXISTENTE
	SALAS SEM ACESSO
	ÁREA TÉCNICA
	NECESSÁRIO MÓDULO GIRO DE 180º
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 0,60 M DE DIÂMETRO
	OBSTÁCULO NO PISO (EX.: CANALETA PARA CABOS OU DESNÍVEL ENTRE MATERIAIS)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEM SINALIZAÇÃO) - VERIFICAR SE ESTÁ NO PISO OU SUSPENSO
	ESPAÇO DESTINADO AO RESGATE NA ANTECÂMERA DE ACESSO ÀS ESCADAS
	NECESSÁRIA ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO - MÓDULO DE GIRO 360º
	ÁREA DE GIRO INTERNA LIVRE DE 1,5 M DE DIÂMETRO ATENDE

LAZO ARQUITETURA

T M DE S RIBEIRO ARQUITETURA E URBANISMO
LAZO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 28.856.901/0001-07
RUA MARQUÊS DO HERVAL, Nº 167, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE
81 3038 3525 / 81 99483 6677

As built e laudos técnicos de acessibilidade para o edifício Sede e para os anexos I e II pertencentes à Justiça Federal em Pernambuco. Parecer Técnico esteja em conformidade com as legislações específicas sobre acessibilidade, em vigor na esfera federal

Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Bairro do Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CNPJ n. 05.441.804/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
TÂMARA MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ASSINATURA
Rildo Rodrigues Martins - Arquiteto
CPF: 847.987.184-97

ASSINATURA
Francisco de Assis Fitipaldi Barros - Engenheiro
CPF: 302.388.974-00

DESENHO TÉCNICO:
LARISSA SOTERO

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA - LAUDO DE ACESSIBILIDADE

ASSINATURA
Tâmara Maysa de Souza Ribeiro - Arquiteta Responsável
CPF: 060.433.934-84 / CAU-PE A1491962

ESCALA:
1/125

DATA:
18/07/2022

VERSÃO:
LAUDO DE ACESSIBILIDADE_R00

QUADRO DE ÁREAS
ANEXO II
ÁREA CONSTRUÍDA 3.755 m²